



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SETOR DE PROTOCOLO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0212001 1202 24
FLS.	01
RUB.	08

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 02 de dezembro de 2024, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0212001/2024**, que tem por objeto **Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.** Com este fim e para constar, eu, **Bruna Sousa Silva**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Matões do Norte/MA, 02 de dezembro de 2024

Bruna Sousa Silva

Bruna Sousa Silva
Setor de Protocolo



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0312001/2024
FLS. 02
0212001/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, a senhora Marlene Serra Coelho, Documento de Formalização da Demanda - DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

Setor de Transportes/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Responsável pela formalização da demanda:

José Albino Ribeiro Mendes

E-mail Institucional:

infraestutura@matoesdonorte.ma.gov.br

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1 O presente documento manifesta a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Matões do Norte/MA desempenha um papel fundamental na manutenção e execução de serviços essenciais à população, incluindo atividades como limpeza pública, manutenção de vias urbanas e rurais, transporte de equipes técnicas, execução de obras e serviços relacionados à infraestrutura.

1.2.2 Para a realização dessas atividades, a Secretaria dispõe de uma frota composta por veículos próprios e locados, que são utilizados diariamente para atender às demandas do município. Assim, é imprescindível a aquisição contínua e regular de combustíveis automotivos, como gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum, para assegurar o pleno funcionamento das operações e evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade.

1.2.3 Além disso, a contratação de uma empresa fornecedora local ou regionalmente estabelecida permitirá maior eficiência logística no abastecimento dos veículos, reduzindo atrasos operacionais e custos com deslocamentos. A aquisição será realizada observando os princípios da economicidade, eficiência e regularidade no abastecimento, alinhando-se ao planejamento orçamentário da Secretaria.



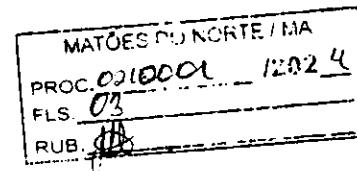
PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ N° 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANC

1.2.4 Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados, possibilitando o atendimento das demandas da população de Matões do Norte/MA e contribuindo para a melhoria da infraestrutura e qualidade de vida dos munícipes.

1.3. Resultados almejados



1.3.1 Garantir o pleno funcionamento da frota de veículos próprios e locados da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, assegurando a execução ininterrupta de serviços como manutenção de vias públicas, coleta de resíduos sólidos, transporte de materiais e atendimento às demandas operacionais do município, com a aquisição de combustíveis busca-se que a frota de veículos esteja em condições ideais de operação, contribuindo diretamente para a agilidade e eficácia na entrega dos serviços à população de Matões do Norte/MA.

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1 As demandas dos quantitativos para melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos está na tabela a seguir, onde está demonstrado os itens e quantitativos necessário.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	180.000
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	50.000

3. ENCAMINHAMENTO

3.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Matões do Norte/MA, 02 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,


José Albino Ribeiro Mendes
Chefe do Setor de Transportes



MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 0212006_1202_4
FLS. 04
RUB. [assinatura]

Memorando Circular

Matões do Norte/MA, 02 de dezembro de 2024.

DE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PARA: Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Pecuária
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente

Prezados(as) Secretários(as),

O Setor de Transportes solicitou a realização de processo para Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locadas, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir.

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	180.000
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	50.000

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	15.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	20.000

Os Órgãos que tiverem intenção de participar do referido processo de contratação deverão informar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, sua concordância com objeto a ser licitado, contendo a estimativa e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento.

Atenciosamente,


Marlene Serra Coelho

Secretário Municipal de Administração e Finanças



Memorando

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 0210001 1202 4
FLS. 05
RUB. 108

Matões do Norte/MA, 04 de dezembro de 2024.

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Matões do Norte-MA

Prezada Senhora,

Manifesta-se intenção de participação do referido processo para Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locadas, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000

Atenciosamente,

Francinecia Viana Bezerra
Francinecia Viana Bezerra

Secretária Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCAS E PECUÁRIA

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 0212001 1202 9
FLS. 06
RUB. 118

Memorando

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Matões do Norte/MA, 05 de dezembro de 2024

A Senhora

Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matões do Norte-MA

Prezada Senhora,

Manifesta-se intenção de participação do referido processo para Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locadas, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	15.000
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	15.000

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Roberto Costa Batalha
Roberto Costa Batalha

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	025001 12024
FLS.	03
RUB.	08

Memorando

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Matões do Norte/MA, 06 de dezembro de 2024.

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Matões do Norte-MA

Prezada Senhora,

Manifesta-se intenção de participação do referido processo para Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locadas, de acordo com a tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	40.0000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	150.000

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0010001	12024
FLS. 08	
RUB. 44	

Memorando

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Matões do Norte/MA, 06 de dezembro de 2024.

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Matões do Norte-MA


Prezada Senhora,

Manifesta-se intenção de participação do referido processo para Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locadas, de acordo com a tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	120.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	100.000

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.


Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE
PROC. 0212001 1202 4
FLS. 01
RUB. 01

CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS.

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PECUARIA.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: José Albino Ribeiro Mendes; Francinecia Viana Bezerra; Jenilson Bezerra Neves; Domingos Araújo Casa Nova, Roberto Costa Batalha.

CARGO: Chefe do Setor de Transportes. Secretária Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente. Secretário Municipal de Saúde. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária.

OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte/MA.

OBJETO:

- () SERVIÇO NÃO CONTINUADO;
- (X) SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA;
- () SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA;
- () MATERIAL DE CONSUMO;
- () MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO.

1. JUSTIFICATIVA:

1.2.1 As diversas Secretarias, Coordenações e Setores Municipais desempenham um papel fundamental na manutenção e execução de serviços essenciais à população, incluindo atividades como na Saúde, transporte de pacientes para tratamentos e consultas em outras localidades, suporte logístico para equipes de saúde em atendimentos domiciliares e emergências, abastecimento de ambulâncias para deslocamentos urgentes. Na educação transporte escolar para garantir o acesso dos alunos às instituições de ensino, suporte às atividades administrativas e pedagógicas. Na Infraestrutura e serviços públicos, apoio a serviços de manutenção de vias públicas, iluminação e obras, atividades relacionadas à coleta de lixo e limpeza urbana. Na Assistência social, transporte para ações assistenciais e visitas domiciliares realizadas pelos órgãos competentes, apoio logístico em programas sociais.

1.2.2 Para a realização dessas atividades, as Secretarias dispõem de uma frota composta por veículos próprios e locados, que são utilizados diariamente para atender às demandas do município. Assim, é imprescindível a aquisição contínua e regular de combustíveis automotivos, como gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum, para assegurar o pleno funcionamento das operações e evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.2.3 Além disso, a contratação de uma empresa fornecedora local ou regionalmente estabelecida permitirá maior eficiência logística no abastecimento dos veículos, reduzindo atrasos operacionais e custos com deslocamentos. A aquisição será realizada observando os princípios da economicidade, eficiência e regularidade no abastecimento, alinhando-se ao planejamento da Secretaria.

PROC. 0242001/2024
FLS. 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.2.4 Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados, possibilitando o atendimento das demandas da população de Matões do Norte/MA e contribuindo para a melhoria da infraestrutura e qualidade de vida dos munícipes.

2. QUANTIDADE DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	225.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	465.000
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	65.000

Matões do Norte, 09 de dezembro de 2024


Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0212001 1202 9
FLS.	37
RUB.	08

Memorando

Matões do Norte - MA, 09 de dezembro de 2024

Ilmo. Sr.

Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

Assunto: Elaboração de Pesquisa de Preços

Encaminham-se os autos do processo 0212001/2024 ao setor de compras/serviços, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução conforme a lei 14.133/2021 e suas alterações, solicitamos ainda que conforme planilha a baixo, a pesquisa seja realizada com preços similares feitos pela administração pública no qual foi aplicado o Percentual de Desconto sobre a tabela da ANP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP
1	GASOLINA COMUM	LITRO	255.000	
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	465.000	
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	65.000	


Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



DESPACHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0212001 / 2024
FLS.	12
RUB.	118

A senhora
Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 0212001/2024 de 02 de dezembro de 2024.**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com Decreto Municipal Nº 071, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Conforme dispõe o Decreto Municipal 071/2023, informamos que foi realizado pesquisas de preços para contratação do objeto em pauta, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi a **média dos preços** obtidos na pesquisa.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

FONTE DE PESQUISA



PROC. 01120001/2023
FLS. 13
RUB. 10

Em observância **Decreto Municipal 071/2023** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o **Decreto Municipal 071/2023**:

.....

(X) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Não foi utilizado os demais parâmetros e fontes, pois priorizamos o Decreto Municipal 071/2023, como fonte de consulta.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Matões do Norte/MA.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 09/12/2024 e 10/12/2024.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREFEITURA DE PORTO FRANCO/MA	PREFEITURA DE PINHEIRO/MA	PREFEITURA DE DOM PEDRO/MA	PERCENTUAL MÉDIO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	0,50%	0,86%	1,00%	0,79%



MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 0010001 1202 9
FLS. 19
RUB. 1,00%

2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	0,50%	0,84%		0,78%
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	0,50%	0,84%	1,00%	0,78%

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP
1	GASOLINA COMUM	LITRO	225.000	0,79%
2	ÓLEO DIESEL S-10UM)	LITRO	465.000	0,78%
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COM	LITRO	65.000	0,78%

Matões do Norte/MA em 10 de dezembro de 2024.

Raimundo Daniel dos Santos Lima
Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços



CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA J M COMBUSTIVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por sua titular a Secretária de Administração Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, neste município de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas, mediante Decreto Municipal nº. 014/2023 de 14 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J M COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.692.842/0001-10, sediada na Av. Tiradentes, nº 177, Bairro Entroncamento, na cidade de Porto Franco/MA, CEP 65.970-000, neste ato representada pela sócia-proprietária ELIOMARA SOARES BARROS, brasileira, solteira, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 0001231149997, DNI-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.505.403-15, residente e domiciliada na Travessa Tocantins, nº 198, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, CEP 65.970-000, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008/2024-SMA-Pregão Eletrônico nº 008/2024-SMA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO (art. 92, I e II)

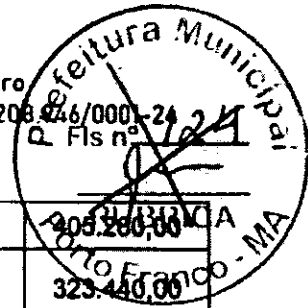
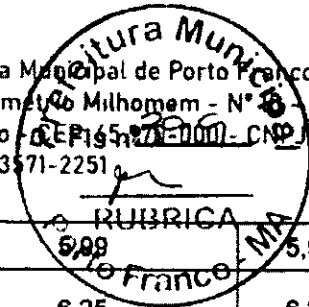
1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento contínuo de derivados de petróleo: gasolina comum, diesel S-500 e diesel S-10, sob demanda da Administração Contratante, para abastecimento da frota de veículos oficiais, veículos locados de pessoa física ou jurídica e outros veículos a serviço da Administração **CONTRATANTE**, na conformidade dos anexos seguintes:

I - Estudo Técnico Preliminar; II - Termo de Referência; III - Edital de Licitação; IV - Proposta do Contratado; e V - Apostilas e outros anexos.

1.2. Os derivados de petróleo objeto da presente contratação são os, a saber:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Desconto (%)	V. Unit. (Preço máximo de revenda Tabela ANP atualização 11/05/2024)	V. Unit. c/ Desconto	V. Total
------	-----------	-------	--------	--------------	----------------------------------------------------------------------	----------------------	----------

[Assinaturas manuscritas]



1	Gasolina Comum	LITRO	68.000	0,50%	5,98	5,98	406.280,00
2	Óleo Diesel Comum S-500	LITRO	52.000	0,50%	6,25	6,22	323.440,00
3	Óleo Diesel S-10	LITRO	49.000	0,50%	6,19	6,16	301.840,00
VALOR TOTAL R\$							1.030.560,00

Obs: Valor unitário não fixo, com preço máximo de revenda conforme tabela da ANP.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0312001 / 2021
FLS. 16
RUB. *[assinatura]*

CLÁUSULA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	06 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	04.122.1203.2018-0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NAT. DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2. Caso a contratação ultrapasse a anualidade orçamentária deve-se informar mediante apostilamento das dotações e créditos orçamentários da lei orçamentária vigente na época da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, prorrogáveis na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21;

3.2. O referido contrato poderá ser objeto de prorrogação e ou renovação até a vigência máxima permitida na Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

3.3. A prorrogação e a renovação não são automáticas, ou seja, é necessária a manifestação de ambas as partes nesse sentido, tanto pela Administração como pelo contratado;

3.4. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

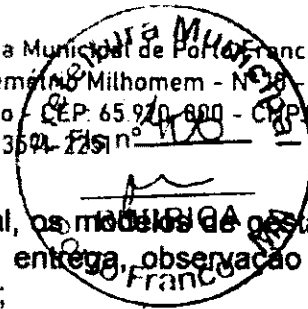
3.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, após parecer jurídico do órgão de assessoramento jurídico do município;

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;

3.7. A publicação deste contrato no órgão de imprensa oficial é condição de eficácia dos efeitos jurídicos para a presente contratação e eventuais aditivos.

CLÁUSULA QUARTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

[Assinaturas manuscritas]



4.1. O regime de execução administrativa contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto na conformidade dos Anexos a este Contrato;

4.2. A execução orçamentária e financeira do presente contrato dar-se-á segundo as regras de Direito Financeiro, especialmente as estabelecidas na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar 101/2000 e na legislação de direito financeiro municipal

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0212001 / 12024
FLS.	11
RUB.	118

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.030.560,00** (um milhão, trinta mil, quinhentos e sessenta reais), sendo que nesse valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.2. Todas as vezes que sobrevier alteração dos preços dos combustíveis objeto do presente contrato administrativo de fornecimento, que seja em decorrência de alteração levada a efeito por ato da Agência Nacional do Petróleo – ANP, para o município de Imperatriz, esses serão os preços considerados para fins de definição da obrigação de pagar quantia certa, desde que o fornecedor contratado, mediante a expedição da nota fiscal fatura, informe e comprove o fato, a Contratante sobre a nova planilha oficial da ANP, o qual deve ser objeto de apostilamento aos autos do presente processo de licitação, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021;

6.3. O empenho do presente contrato dar-se-á na modalidade de empenho ordinário, preferencialmente por cada processo de pagamento de despesa;

6.4. Somente nas hipóteses e formas previstas na Lei nº 14.133/2021, é que os quantitativos dos itens desse contrato podem ser objeto de alteração, sendo que, quanto ao valor de cada item pode sofrer alteração, nos termos da subcláusula 6.2 do presente contrato administrativo de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

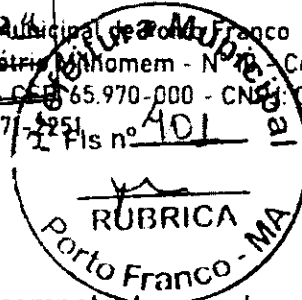
7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante regular processo de despesa, com observância das regras da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar n.º 101/2000, do qual, dentre outras, deve constar pelo menos:

7.1.1. Nota fiscal/fatura preferencialmente a cada (10) dez dias de fornecimento, notas fiscais/faturas essas que devem ser devidamente atestadas por servidor designado;

7.1.2. Certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município;

7.1.3. Cópia deste contrato no primeiro pagamento;

João Soares
Adriane



7.1.4. Cópia da Nota de Empenho;

7.1.5. Solicitação de pagamento;

7.1.6. Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe, dentre outras questões: 1) a adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por crédito genérico, e que não ultrapasse o limite saldo contratual; 2) a adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes e a 3) existência de saldos dos quantitativos;

7.1.7. Atesto ou Nota de Liquidação Gerencial devidamente assinada por servidor designado, independentemente da Liquidação e Ordem de Pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade quando dos registros contábeis;

7.1.8. Outros documentos que se fizerem necessários a juízo do órgão de processamento de despesas públicas;

7.1.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

7.1.10. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais ao fornecimento dos produtos a cada dez dias de fornecimento, à medida que forem entregues;

7.1.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

7.1.12. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela Contratada;

7.1.13. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

7.1.14. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7.1.15. A Contratante não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado, preferencialmente a cada dez dias de fornecimento;

7.1.16. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato;

7.1.17. Caso sobrevenham dúvidas acerca da legalidade e do procedimento sobre o processamento das despesas do presente contrato, faculta-se a autoridade competente

Valdivia Soares

solicitar parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, antes de sua realização, sob pena de responsabilidade da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações previstas nos instrumentos de planejamento anexos ao processo, que tratam das particularidades do objeto, destaca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente contrato e todos os seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato Administrativo de Fornecimento e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, assegurando a esse as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

8.1.7. Representar a Procuradoria Geral do Município para instauração do contencioso administrativo para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9. A Administração deverá decidir em tempo razoável, a contar da data do protocolo do requerimento ou reclamação;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

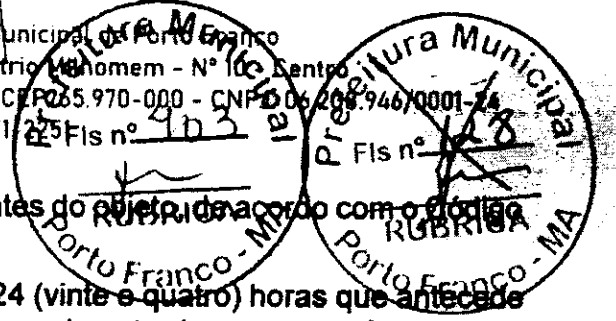
8.1.12. Exercer as prerrogativas previstas em lei ou as decorrentes dela que forem próprias à Administração Pública municipal em matéria de contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, todos seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

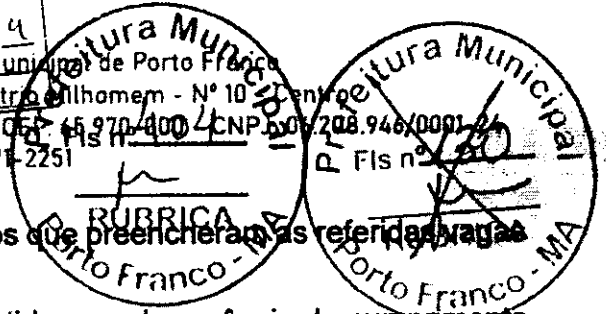
Valdeci Soares

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0212001	12024
FLS. 00	Prefeitura Municipal de Porto Franco
RUB. 118	Praca Dométrio Maranhão - N° 100 - Centro
	Maranhão - CEP 05.970-000 - CNPJ 06.208.946/0001-76
	Fone: 99 3571-2255 Fls n° 403



- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.6.7. Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.6.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.6.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.6.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado

Valdivino Soares



pelos fiscais do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6. e 10.1.7., acima deste Contrato, bem como nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

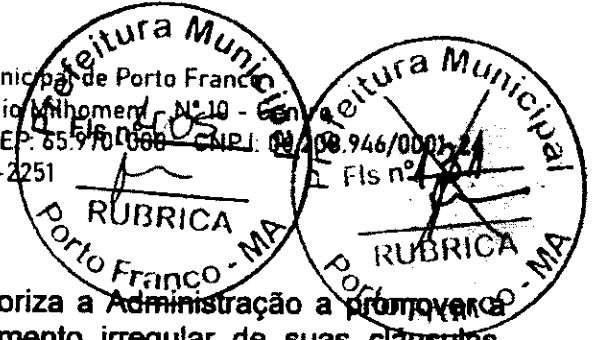
10.3. Multa:

10.3.1. Moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

Adriano Soares

MATÕES DO NORTE / MA
 Prefeitura Municipal de Porto Franco
 Praça Demétrio Pinheiro, N.º 10 -
 Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 08.208.946/0001-22
 Fone: 99 3571-2251

PROC. 0221/2008
 FLS 32
 RUB. 08



inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a ~~promover a~~ extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

10.3.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista item 10.3.4 deste contrato de 3% a 5% do valor do Contrato;

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

[Handwritten signature]

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 021000	Prefeitura Municipal de Porto Franco
FLS. 23	Praca Des. Eurico Milhomem - N.º 10 - Centro
RUB. 08	Maranhão CEP 65.710-000 - CNPJ: 06.008.944/0001-22
Fone 99 3571-2251	

RUBRICA

RUBRICA

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa; nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

11.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

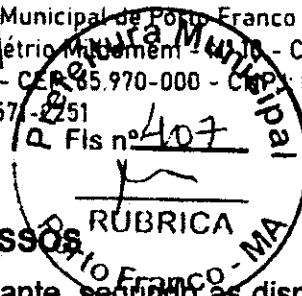
11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas;

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

André Luiz Soares



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro e normas e princípios gerais dos contratos;

12.2. Na interpretação do presente Contrato Administrativo de Fornecimento será aplicada a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro de que trata o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, inclusive em decorrências das alterações feitas pela Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;

12.3. Aos casos omissos as partes podem ainda acordar sobre conteúdos econômico-financeiros, observado o interesse público e a probidade que destacam na atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, na forma integral, será realizado pelo servidor EDMAR GOMES DA SILVA, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

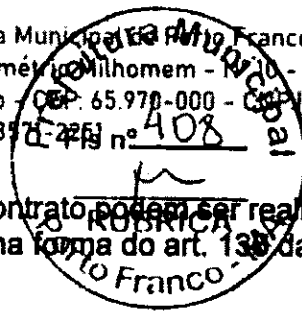
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia manifestação do órgão de assessoramento jurídico do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

Edmar Gomes da Silva



13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 133 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012;

15.2. O extrato do contrato e aditivos ou sua íntegra devem ser publicados também no Diário Oficial do Município antes do início da execução.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente Contrato Administrativo de Fornecimento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Porto Franco (MA), 05 de agosto de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE


J M COMBUSTIVEIS LTDA
Eliomara Soares Barros - Representante Legal
CONTRATADA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

TERCEIROS

MA MATOÕES DO NORTE / MA
PROC. 0012001 / 2024
FLS. 216
RUB. 118



PORTO FRANCO - MA - DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 1059 / 2024 - QUINTA, 08 DE AGOSTO DE 2024 - PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 008/2024-SMA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-CPL; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e J M COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 24.692.842/0001-10; OBJETO: Fornecimento contínuo de derivados de petróleo: gasolina comum, diesel S-500 e diesel S-10, sob demanda da Administração Contratante, para abastecimento da frota de veículos oficiais, veículos locados de pessoa física ou jurídica e outros veículos a serviço da Administração CONTRATANTE; VALOR: R\$ 1.030.560,00 (um milhão, trinta mil, quinhentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações pertinentes. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO 06 – Sec. Municipal de Administração; UNIDADE 00 – Sec. Municipal de Administração; AÇÃO 04.122.1203.2018-0000 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – Material de Consumo; DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2024; SIGNATÁRIOS: VALDERICE DA MOTA NEVES, Secretária Municipal Administração, pela CONTRATANTE, e ELIOMARA SOARES BARROS, representante legal, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 008/2024-SMA, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024-CPL; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.010.245/0001-23, e a empresa J M COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 24.692.842/0001-10; OBJETO: Fornecimento contínuo de derivados de petróleo: gasolina comum, diesel S-500 e diesel S-10, sob demanda da Administração Contratante, para abastecimento da frota de veículos oficiais, veículos locados de pessoa física ou jurídica e outros veículos a serviço da Administração Contratante; VALOR: R\$ 443.010,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e dez reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações pertinentes. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.122.1203.2033.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 11 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.365.0401.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 11 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 –

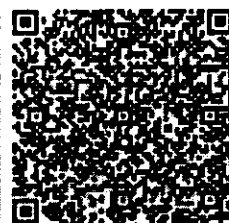
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 852786b7b5869ada0e988bb8639d3638b247e6cc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 11 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.361.0403.2037.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 – FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.2175.0000 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 – FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2140.0000 – MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 – FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2139.0000 – MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 30; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2024; SIGNATÁRIOS: NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela CONTRATANTE, e ELIOMARA SOARES BARROS, representante legal, pela CONTRATADA.

PROC. 002001 1202 4
 FLS. 07
 RUB. 005

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 008/2024-SMA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024-CPL; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 31.010.245/0001-23, e a empresa J M COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 24.692.842/0001-10; OBJETO: Fornecimento contínuo de derivados de petróleo: gasolina comum, diesel S-500 e diesel S-10, sob demanda da Administração Contratante, para abastecimento da frota de veículos oficiais, veículos locados de pessoa física ou jurídica e outros veículos a serviço da Administração Contratante; VALOR: R\$ 183.120,00 (cento e oitenta e três mil, cento e vinte reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações pertinentes. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO 08.244.1384.2112.0000 – MANUT/IMPLEM DO CRAS; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO 08.244.1384.2134.0000 – MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO 08.244.1385.2116.0000 – MANUT. E IMPLANT. DAS AÇÕES DO CREAS; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO 08.244.2037.2846.0000 – APOIO A ORG. E GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD ÚNICO; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO 08.243.1203.2143.0000 – MANUT. E FUNC. ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2024; SIGNATÁRIOS: MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO, Secretária Municipal Assistência Social e Direitos Humanos, pela CONTRATANTE, e ELIOMARA SOARES BARROS, representante legal, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 008/2024-SMA, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024-CPL; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e a empresa J M COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 24.692.842/0001-10; OBJETO: Fornecimento contínuo de derivados de petróleo: gasolina comum, diesel S-500 e diesel S-10, sob demanda da Administração Contratante, para abastecimento da frota de veículos oficiais, veículos locados de pessoa física ou jurídica e outros veículos a serviço da Administração CONTRATANTE; VALOR: R\$ 1.496.400,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações pertinentes. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO 16 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA; AÇÃO 04.122.1203.2070-0000 – MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; DATA

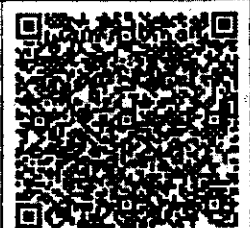
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 852786b7b5869ada0e988bb8639d3638b247e6cc
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2024; SIGNATÁRIOS: VALDERICE DA MOTA NEVES, Secretária Municipal Administração, respondendo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, pela CONTRATANTE, e ELIOMARA SOARES BARROS, representante legal, pela CONTRATADA.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0210001 / 2024
FLS.	28
RUB.	18

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 852786b7b5869ada0e988bb8639d3638b247e6cc
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO NORTE / MA

CONTRATO N° 109/2024/PMP
PROC. ADM. N° 6.525/2024

MAT. EST. N° 1202-4
PROC. 0213001
FLS. JA
RUB. HA

PRE
PROC. 6
Folhas 16
Rubrica A

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E PHO EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua José Anastácio, s/n, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, CNPJ N° 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade n° 50021988-6 SSP/SP e do CPF n° 334.416.003-63, residente neste município e a empresa PHO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n° 51.194.381/0001-28, estabelecida na R LUIS DOMINGUES, N° 459, CENTRO, PINHEIRO-MA, CEP: 65.200-000, neste ato denominada CONTRATADA, representada por sua Representante Legal, senhora CARLOS HENRIQUE MUNIZ PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n° 606.701.543-93, portador do R.G. n° 0405223072010-0 SESP/MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por requisição empresarial, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2024 SRP e do Processo Administrativo n.º 3.643/2024, com fundamento da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação Pregão Eletrônico n.º 006/2024-SRP e na proposta vencedora e Ata de Registro de Preços n° 009/2024 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível (Gasolina Comum e Aditivada e Óleo Diesel S-10 e S-500) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

2.2. Discriminação do objeto:

FUNDEB FUNDAMENTAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA FABRICANTE	DESCONTO (%)	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	5.300	LITRO	PETROBRÁS	0,86	R\$ 5,91	R\$ 31.323,00
2	GASOLINA ADITIVADA	7.430	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 5,94	R\$ 44.134,20
3	OLEO DIESEL S500	25.780	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 6,06	R\$ 156.226,80
4	OLEO DIESEL S10	212.570	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 6,20	R\$ 1.317.934,00
TOTAL FUNDEB FUNDAMENTAL							R\$ 1.549.618,00
FUNDEB INFANTIL							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA FABRICANTE	DESCONTO (%)	V. UNIT.	V. TOTAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

MUNICÍPIO DO NORTE / MA
PROC. 021200 / 202 4
FLS. 30
RUB. 111

1	GASOLINA COMUM	2.200	LITRO	PETROBRÁS	0,86	R\$ 5,91	R\$ 13.002,00
2	GASOLINA ADITIVADA	4.300	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 5,94	R\$ 25.542,00
3	OLEO DIESEL S500	17.340	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 6,06	R\$ 105.080,40
4	OLEO DIESEL S10	108.230	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 6,20	R\$ 671.026,00
TOTAL FUNDEB INFANTIL							R\$ 814.650,40
TOTAL FUNDEB							R\$ 2.364.268,40
PNATE FUNDAMENTAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA FABRICANTE	DESCONTO (%)	V. UNIT.	V. TOTAL
3	OLEO DIESEL S500	6.450	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 6,06	R\$ 39.087,00
4	OLEO DIESEL S10	17.350	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 6,20	R\$ 107.570,00
TOTAL PNATE FUNDAMENTAL							R\$ 146.657,00
PNATE INFANTIL							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA FABRICANTE	DESCONTO (%)	V. UNIT.	V. TOTAL
3	OLEO DIESEL S500	412	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 6,06	R\$ 2.496,72
4	OLEO DIESEL S10	860	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 6,20	R\$ 5.332,00
TOTAL PNATE INFANTIL							R\$ 7.828,72
TOTAL PNATE							R\$ 154.485,72
MDE FUNDAMENTAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA FABRICANTE	DESCONTO (%)	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	1.540	LITRO	PETROBRÁS	0,86	R\$ 5,91	R\$ 9.101,40
2	GASOLINA ADITIVADA	1.460	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 5,94	R\$ 8.672,40
3	OLEO DIESEL S500	1.520	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 6,06	R\$ 9.211,20
4	OLEO DIESEL S10	32.470	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 6,20	R\$ 201.314,00
TOTAL MDE FUNDAMENTAL							R\$ 228.299,00
MDE INFANTIL							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA FABRICANTE	DESCONTO (%)	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	310	LITRO	PETROBRÁS	0,86	R\$ 5,91	R\$ 1.832,10
2	GASOLINA ADITIVADA	2.158	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 5,94	R\$ 12.818,52
3	OLEO DIESEL S500	935	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 6,06	R\$ 5.666,10
4	OLEO DIESEL S10	18.650	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 6,20	R\$ 115.630,00
TOTAL MDE INFANTIL							R\$ 135.946,72
TOTAL MDE							R\$ 364.245,72
VALOR GLOBAL							R\$ 2.882.999,84

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Polícia
Rubrica

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto é imediato, após recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**. A vigência deste contrato será de 14/08/2024 e término em 31/12/2024.

3.2. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 2.882.999,84 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

4.2. O valor do percentual de descontos dos combustíveis deste contrato será fixo e irrevogável.

4.3. Porém, os valores dos combustíveis serão atualizados periodicamente, conforme a semana do respectivo fornecimento, de acordo com a variação dos preços médios praticados em Pinheiro/MA, divulgados no site oficial da Agência Nacional do Petróleo - ANP, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme artigo 37, XXI, da Constituição Federal e art. 124 alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. A **CONTRATADA** deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.4. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 2607-7; e conta corrente nº 46590-9.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

MATOES DO NORTE / MA	
PROC. 0212001	1202 4
FLS. 31	
RUB. 11	


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Posto:
Rubrica:

Unidade Orçamentária: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 0212201 –
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE

Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO INFANTIL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 0212202 –
PROGRAMAS E CONVÊNIOS

Funcional programática: 12.361.0311.2321.0000 – MANUT. DO PROGRAMA DE APOIO
AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE/FNDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Funcional programática: 12.365.0314.2321.0000 – MANUT. DO PROGRAMA DE APOIO
AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE/FNDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA - FUNDEB

Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO INFANTIL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

PROC.	0212201	1202
FLS.	30	
RUB.	02	

7. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES

7.1. O percentual de desconto é fixo e irredutível.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



8.4. Dentro do prazo previsto no item 8.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

9. CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO

9.1 A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 022001	1202 4
FLS. 33	
RUB. 10	

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

11.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 045/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Pinheiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo de Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

12.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada e contínua no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação em 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchida com a(s) especificações e quantidade(s) do(s) produto(s) solicitado(s) e devidamente assinado, sobre carimbo, pelo Gestor Municipal, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via em poder da Contratante, devidamente assinada, sobre carimbo, pela Contratada no ato do abastecimento.

13.1.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

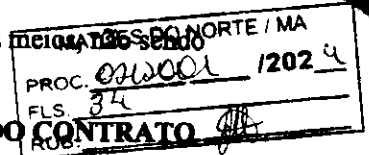
14.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

MATÕES DO NORTE
PROC. 042002 1202 4
ELS. 35
RUB. 10

- 14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

15.1.3. O Município de Pinheiro - MA, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

15.1.4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pinheiro-MA para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0012001 12024
FLS. 36
RUB. 08

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Pinheiro – MA, 14 de agosto de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
Contratante

CARLOS HENRIQUE
MUNIZ
PEREIRA:60670154393
Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE MUNIZ
PEREIRA:60670154393
Data: 2024.08.14 09:40:32
-03'00'

CARLOS HENRIQUE MUNIZ PEREIRA
PHO EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  CPF nº 960.796.392-54

Nome:  CPF nº 280.250.645-04



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ANO XVIII - Nº 3423
ISSN 2763-860X
SÃO LUÍS
TERÇA - 27 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
PORTARIA Nº.072/24.SAU	4
PORTARIA Nº.073/24.SAU	4
PORTARIA Nº.074/24.SAU	4
PORTARIA Nº.075/24.SAU	4
PORTARIA Nº.076/24.SAU	5
PORTARIA Nº.077/24.SAU	5
PORTARIA Nº.078/24.SAU	5
PORTARIA Nº.079/24.SAU	5
PORTARIA Nº.080/24.SAU	5
PORTARIA Nº.081/24.SAU	6
PORTARIA Nº.082/24.SAU	6
PORTARIA Nº.083/24.SAU	6
PORTARIA Nº.084/24.SAU	6
PORTARIA Nº.085/24.SAU	7
PORTARIA Nº.086/24.SAU	7
PORTARIA Nº.087/24.SAU	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	7
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	8
EXTRATOS DO CONTRATOS DE Nº 58/2024. SEMAD	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	8
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019603	8
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019103	8
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019303	9
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019403	9
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019503	9
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023020603	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2024	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	10
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/PE 024.2023 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	10
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 003/2024 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA FORMAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	10
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PE 017/2024 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS	10
AVISO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA 002/2024 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	11
DECRETO Nº 031, DE 26 DE AGOSTO DE 2024	11
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 608/2024	11
RESENHA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 630/2024	11
RESENHA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 631/2024	11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 04 E 05/2024	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	12
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	12
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024	12
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024	12
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	13
EXTRATO DE CONTRATO CE SRP Nº 014/2024	13
EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 079/2024	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024	13
HOMOLOGAÇÃO	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	16
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 021/2024	16
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	17
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2024-PMC	17

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024-PMP - REF.: Processo nº 6.528/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e a empresa **PHO EMPREENDIMENTOS LTDA** - OBJETO: fornecimento de (Gasolina Comum, gasolina aditivada, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - VALOR GLOBAL: R\$ 187.152,80 (cento e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 14/08/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável - SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Carlos Henrique Muniz Pereira, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 14 de agosto de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 002001 1202 9
Folhas 29
Rubrica

Publicado por: **VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA**
Código identificador: 4b4ba15ee29cb8ba37891277f00859d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024-PMP - REF.: Processo nº 6.529/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e a empresa **PHO EMPREENDIMENTOS LTDA** - OBJETO: fornecimento de (Gasolina Comum, gasolina aditivada, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação - VALOR GLOBAL: R\$ 1.595.834,40 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO, Funcional programática: 15.122.0305.2416.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 14/08/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável - SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Carlos Henrique Muniz Pereira, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 14 de agosto de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: **VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA**
Código identificador: 8bd8cb0d9f78f817ec7de26197429e36

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024-PMP - REF.: Processo nº 6.525/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa **PHO EMPREENDIMENTOS LTDA** - OBJETO: fornecimento de (Gasolina Comum, gasolina aditivada, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - VALOR GLOBAL: R\$ 2.882.999,84 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 0212201 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 0212202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS, Funcional programática: 12.361.0311.2321.0000 - MANUT. DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/FNDE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 12.365.0314.2321.0000 - MANUT. DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/FNDE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 14/08/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável - SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Carlos Henrique Muniz Pereira, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 14 de agosto de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: **VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA**
Código identificador: 44101c4a88c21b1e93ce86fe83077b0a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 – SEMUS

MATOES DO NORTE / MA
PROC. 0012001 1202 4
FLS. 39
RUB. 00

Processo Administração nº. 2023.1018.002/2023 – SEMAFIN
Pregão Presencial nº 001/2023 – CPL/DP
Ata de Registro de Preços nº 024/2023 – SEMAFIN

CONTRATO Nº 011/2024-SEMUS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM o MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA A. M. VASCONCELOS (POSTO KAROLINA), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30, neste ato representado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA/SEMUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos**, brasileira, casada, Cirurgião – Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **A. M. VASCONCELOS (POSTO KAROLINA)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.079/0001-70, sediada à Rod. BR 135, s/nº, KM 306,50, Pedro I, Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000. Neste ato representado pela Sra. **Antônia Mendes Vasconcelos**, portadora do CPF nº 799.xxx.xxx-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO forma PRESENCIAL, sob o Sistema de Registro de Preços, Edital nº 001/2023-CPL/DP, através do Processo Administrativo nº. 2023.1018.002/2023 – SEMAFIN e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.
- 1.2. O Termo de Referência é documento anexo e obrigatório a este instrumento de contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA**

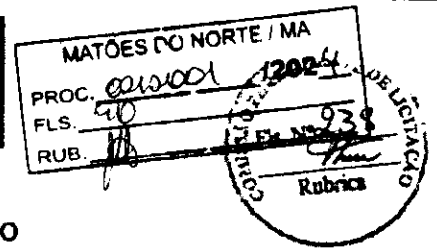
- 2.1. Lavrado e assinado aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICIPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde acordo com a sua necessidade.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA O FORNECIMENTO	UNID.	QTD.	VLR. ANP	VLR. ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	DIESEL - S-10	LT	34.000	R\$ 6,22	R\$ 211.480,00	1%
2	DIESEL COMUM	LT	15.000	R\$ 6,04	R\$ 90.600,00	1%

Antônia Mendes Vasconcelos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	GASOLINA COMUM	LT	54.000	R\$ 5,40	R\$ 291.600,00	1%
VALOR TOTAL					R\$ 593.680,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	UNID.	QTD.	VLR. ANP	VLR. ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	DIESEL - S-10	LT	8.000	R\$ 6,22	R\$ 49.760,00	1%
2	DIESEL COMUM	LT	6.000	R\$ 6,04	R\$ 36.240,00	1%
3	GASOLINA COMUM	LT	12.000	R\$ 5,40	R\$ 64.800,00	1%
VALOR TOTAL					R\$ 150.800,00	

3.1. O valor unitário do combustível transcrito no contrato se trata de meramente uma estimativa de valor até a data da realização do certame, devendo para fins de aquisição ser utilizado o valor registrado no Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP compatível com a data ou, inexistindo registro deste município ou em município próximo, o valor da bomba do dia da solicitação, conforme item 16.1.3 do Termo de Referência.

3.2. A variação nos valores dos combustíveis deverão ser anexados ao processo respectivo por meio da juntada dos documentos comprobatórios colacionados no item anterior.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada e contínua, de acordo com a necessidade demandada pelos Órgãos Participantes ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

4.2. Fica vedado o substabelecimento para abastecimento.

4.3. O fornecimento deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

4.4. O fornecimento de combustível, objeto desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por Portaria.

4.5. No ato do fornecimento deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.6. Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.7. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 744.480,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)**.

5.2. Somente serão repassados à CONTRATANTE os reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços para o Maranhão, observado o item 3.2. deste termo de contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;
- 6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo terá início a partir da data de sua assinatura 10/01/2024 e vigorará até 31/12/2024, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.1.2. As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificada:

02 05 00 SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
10 122 0056 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0056 2029 0000 MANUTEÇÃO DO FUNDO MUN DE SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por portaria de cada Órgão Participante;
- c) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações do Termo de Referência;
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos produtos;
- f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de equipamentos, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Manter um supervisor responsável pela execução dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;
- b) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- c) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto do Contrato, tais como encargos fiscais e comerciais, seguros, taxas, impostos e contribuições;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATOES DO NORTE / MA
PROC. 00120101 1202 4
FLS. 43
RUBRICA

- e) Manter-se durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e documentação atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste;
- f) Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização do CONTRATANTE, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas;
- g) Executar o fornecimento de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATA;
- h) Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- i) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- j) Possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- m) Observar se o fornecimento dos produtos atende às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- n) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- o) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- p) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- q) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Di
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 12.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 12.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 12.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 12.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 13.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 13.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos diversos;
- 13.1.3. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 13.1.4. Fornecimento dos produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 13.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 13.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 13.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;

13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

- 13.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
- 13.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei.
- 14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aps

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INADIMPLÊNCIA

16.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 10 de janeiro de 2024.

Andréia Vieira dos Santos
ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

P.P. De M. do M
ANTÔNIA MENDES VASCONCELOS
A. M. VASCONCELOS (POSTO KAROLINA)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*
Nome: [Assinatura]
RG nº: 168107620619
CPF nº: 215806263-00

2. *Marina do Espírito Santo dos Santos Lima*
Nome: Marina do Espírito Santo dos Santos Lima
RG nº: 1.649.252 SSP/PE
CPF nº: 803.235.023-34



Karolina
A. M. VASCONCELOS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 022001 / 202 9
FLS. 96
RUB. 108

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: A. M. VASCONCELOS CNPJ:05.705.079/0001-70 INSC. ESTADUAL: 12.207.421-1, BR 135, KM 306 – DOM PEDRO-MARANHÃO

OUTORGADO: DENNIS DE SOUSA MENDES, RG: 1715017 SESP/MA, CPF: 550.837.063-34, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE NA RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 587, CENTRO DOM PEDROMA

PODERES: O OUTORGANTE QUALIFICA NESTE ATO REPRESENTADO, O SR. DENNIS DE SOUSA MENDES, NOMEIA-O E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR, QUAUFICA-O COM PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTÁ-LO JUNTO A ÓRGÃOS E ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS (MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAIS E FILANTRÓPICAS), PARTICIPANDO DE LICITAÇÕES, EM SUAS DEMAIS MODALIDADES, PODENDO EMITIR PROPOSTA DE PREÇOS FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS, EMITIR DECLARAÇÕES INTERPOR RECURSO E RENUNCIAR A SUA INTERPOSIÇÃO, ASSINAR CONTRATO, FIRMAR ACORDOS, TERMOS DE COMPROMISSOS, ATOS DECLARATORIOS DE RESPONSABILIDADE, PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, ENFIM, PROMOVER E ASSINAR MAIS TODOS E QUAISQUER ATOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA DECLARAÇÃO ESPECIAL, QUE TUDO SERÁ DADO COMO BOM FIRME E VALIOSO.

ESTA PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 02(DOIS) ANO APÓS SUA DATA DE EMISSÃO.

Dom Pedro-MA, 26 outubro de 2022

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICOU PRESENTAR
CONFIRMAÇÃO

PROFICIS

Antônia Mendes Vasconcelos

OUTORGANTE
Antônia Mendes Vasconcelos
RG: 031714992006-8 - CPF: 550.837.063-34

Pode também T.A.A. Ser.
REC.FRODOE 78409PE UZES24V66. 27/10/2022 14:24:14
Atx: 13.17 4. Parais ANTÔNIA MENDES VASCONCELOS
Res Firma. Semelhante, Tot/RS 20,00 Esp/RS 14,10 FERR
RS 0,64 FADEF RS 0,72 FERR RS 0,72 Outros
<https://silo.tma.ma.br>



CARTÓRIO DO PROFISS
COMARCA DE DOM PEDRO
Nº 1-004 5447

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0212001 / 202 9
 FLS. 48
 RUB. 08

Atividade de Registro e Arquivamento
 Matrícula nº 123456789
 Matrícula nº 987654321

Handwritten signature
 Dona Petronila da Silva

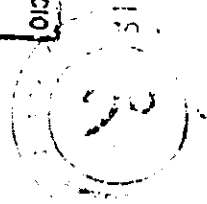
Cartório DO 2º OFÍCIO
 Bom Feador / MA

Cartório e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.

AUTENTICAÇÃO



Podr Autêntico 1.ª Ma. São
 AUTENTICAÇÃO/REGISTRO/ARQUIVAMENTO
 14.004. ANE 13.18. TOME Nº 8.08 ENM Nº 5.14 FENC
 Nº 0.19 FADFP Nº 0.20 FEMF Nº 0.20 CONMATE EN
 NOME / NOME GUA PABLO



~~PRESETOBA MUN. DE BOM FÉDOR-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 COMEMBOM ADMONSTR.~~

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
 AUTO DA IDENTIFICAÇÃO

RENÉ MENDES VASCONCELOS


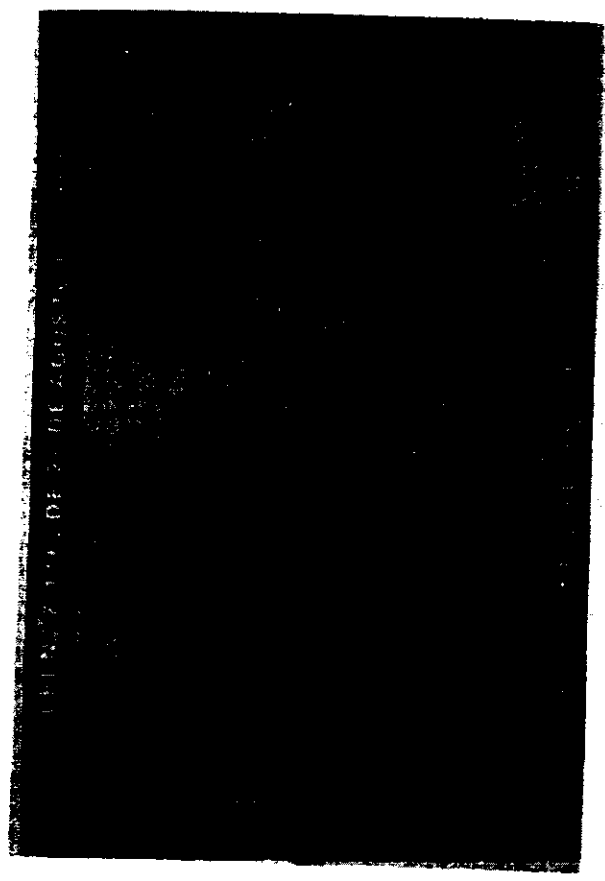
FILIAÇÃO
 CLEÓDORO PEREIRA MENDES E FRANCISCA
 DE SOUSA MENDES

DATA NASCIMENTO 05/05/1974
 20/11/1974

NACIONALIDADE Brasileiro

COMPENDIO - MA
 OBRIGADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0212001 / 2024
FLS.	179
RUB.	18

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 0212001/2024, o Setor de Licitações, atesta a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. José Albino Ribeiro Mendes - (Chefe do Setor de Transportes), Integrante Requisitante;
- II. Francielma dos Reis Ferreira - (Assistente Administrativa), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações.

Matões do Norte/MA, 10 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0012001 12024
FLS.	50
RUB.	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade na contratação mais vantajosa financeiramente visando a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 As diversas Secretarias, Coordenações e Setores Municipais desempenham um papel fundamental na manutenção e execução de serviços essenciais à população, incluindo atividades como na Saúde, transporte de pacientes para tratamentos e consultas em outras localidades, suporte logístico para equipes de saúde em atendimentos domiciliares e emergências, abastecimento de ambulâncias para deslocamentos urgentes. Na educação transporte escolar para garantir o acesso dos alunos às instituições de ensino, suporte às atividades administrativas e pedagógicas. Na Infraestrutura e serviços públicos, apoio a serviços de manutenção de vias públicas, iluminação e obras, atividades relacionadas à coleta de lixo e limpeza urbana. Na Assistência social, transporte para ações assistenciais e visitas domiciliares realizadas pelos órgãos competentes, apoio logístico em programas sociais.

2.2.2 Para a realização dessas atividades, as Secretarias dispõem de uma frota composta por veículos próprios e locados, que são utilizados diariamente para atender às demandas



MATÕES DO NORTE/MA	
PROC. 012001	1202/4
FLS. 51	

do município. Assim, é imprescindível a aquisição contínua e regular de combustíveis automotivos, como gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum, para assegurar o pleno funcionamento das operações e evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade.

2.2.3 Além disso, a contratação de uma empresa fornecedora local ou regionalmente estabelecida permitirá maior eficiência logística no abastecimento dos veículos, reduzindo atrasos operacionais e custos com deslocamentos. A aquisição será realizada observando os princípios da economicidade, eficiência e regularidade no abastecimento, alinhando-se ao planejamento orçamentário da Secretaria.

2.2.4 Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados, possibilitando o atendimento das demandas da população de Matões do Norte/MA e contribuindo para a melhoria da infraestrutura e qualidade de vida dos munícipes.

2.3 Contratação e o Planejamento

2.3.1. Mesmo o município de Matões do Norte, não dispondo atualmente de um Plano Anual de Contratações (PAC) estabelecido, considera-se viável e relevante a aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.

2.2 Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD n° 0212001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

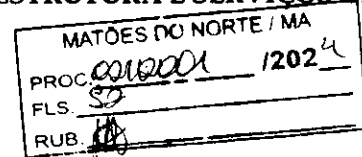
3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando o mercado atual, e a instabilidade nos preços dos combustíveis, o critério de julgamento da licitação será o Maior Desconto Percentual Sobre o Preço Máximo da Tabela ANP. Desta forma foi realizada pesquisa de percentual de desconto aplicados em outros órgãos da administração pública, utilizando-se o preço máximo semanal da ANP para fins de estimativa de valor da contratação.

3.2 Em consulta à Agência Nacional do Petróleo, constatou-se os seguintes preços:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS





INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL'
SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVEND
01/12/2024	07/12/2024	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	21	R\$/l	5,66	0,173	5,25	5,80
02/2024	07/12/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	21	R\$/l	5,78	0,175	5,45	6,19
01/12/2024	07/12/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	6	R\$/l	5,68	0,226	5,35	5,99

3.3 Verifica-se que os preços tem como referência o polo mais próximo, São Luís/MA, e que não correspondem à realidade local.

3.4 Foram realizadas diligencias, de modo informal, ao mercado fornecedor local, sendo constatado que os preços de bomba praticados em Matões e Miranda do Norte estão acima dos preços médios da ANP. O preço médio local encontrados foram os seguintes:

ITEM	UND	VALOR UNT
GASOLINA COMUM	LT	6,00
OLEO DIESEL S10	LT	6,30
OLEO DIESEL COMUN	LT	6,10

3.5 Assim sendo, com o intuito de evitar eventual fracasso do certame e com isso afetar a continuidade dos serviços públicos optou-se por utilizar o maior preço da tabela ANP como valor de referência para aplicação do maior desconto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.	PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	MÉDIA DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	V. UNT COM DESCONT.	V. TOTAL COM DESCONT.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	225.000	R\$ 5,80	0,79%	R\$ 5,76	R\$ 1.296.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	465.000	R\$ 6,19	0,78%	R\$ 6,15	R\$ 2.859.750,00
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	65.000	R\$ 5,99	0,78%	R\$ 5,95	R\$ 386.750,00

(*) Para elaboração da tabela dos valores estimados, foram utilizados os valores referentes ao preço máximo do resumo semanal entre 01/12 e 07/12 de 2024, conforme segue tabela





MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 012001	12029
Fls. 3	
RUB. 01	

nos autos do processo. Dados do Município de São Luís – MA ao consumidor divulgados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

(**) Desconto médio estimado sobre o preço máximo do combustível da Tabela da ANP, obtido em pesquisa de mercado, efetuada pelo setor de compras da Prefeitura de Matões do Norte/MA.

Observações:

3.6 O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7 O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço máximo praticado em São Luís-MA, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

3.8 Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis praticados na última semana de cada mês em São Luís, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

LIMITAÇÃO TERRITÓRIAL

3.9 Considerando o princípio da eficiência e da economicidade, optou-se por limitar a abrangência territorial do eventual fornecedor a 20km de distância, tendo como referência o Município de Miranda do Norte/MA, haja visto o município de Matões do Norte dispõe apenas 1 (um) posto de combustíveis, a escolha de um raio de 20 km, abrangendo Miranda do Norte/MA, não apenas aumenta a competitividade no processo licitatório, mas também reduz os riscos de fracasso do certame, considerando que fornecedores locais ou próximos têm maior capacidade de atendimento contínuo e imediato às demandas.

3.10 Isto faz-se necessário porque não fará sentido o Município contratar um fornecedor de combustíveis que se localize em distância superior a essa, pois o consumo de combustível com o mero deslocamento irá onerar os cofres públicos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Analisando contratações realizadas por outros órgãos públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias e alternativas de solução disponíveis para o suporte demandado, restou-se demonstrado que a aquisição de combustíveis por maior desconto percentual, ampliando a competitividade entre fornecedores, promovendo maiores descontos.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>0212001</u>	<u>1202</u> 4
FLS. <u>54</u>	
RUB. <u>98</u>	

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. A estimativa das quantidades necessárias para a prestação de serviços gráficos, teve como base o DFD n° 0212001/2024 e demandas apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais demonstrando interesse em participar do processo licitatório.

5.2 Memória de Cálculo - A memória de cálculo para a estimativa das quantidades é elaborada considerando o DFD e as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para atendimento das necessidades da administração é simples e corriqueira no mercado, sendo materializada pela empresa contratada mediante fornecimento parcelado de combustíveis, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

Após análise da demanda e necessidade da contratação, para que a administração possa dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, optou-se pela contratação de empresa especializada, através de licitação pregão eletrônico do tipo Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela ANP.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (posto de combustível).

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe serão contratados de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **Maior Desconto Percentual Sobre o Preço Máximo da Tabela ANP** para cada item, tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:



MATÕES DO NORTE
PROC. 012001 1202 2
FLS. 55
RUB.

Garantir o pleno funcionamento da frota de veículos próprios e locados das diversas Secretarias Municipais, assegurando a execução ininterrupta de serviços como transporte de pacientes para tratamentos e consultas em outros locais, transporte escolar e atividades como coleta de lixo, com a aquisição de combustíveis busca-se que a frota de veículos esteja em condições ideais de operação, contribuindo diretamente para a agilidade e eficácia na entrega dos serviços à população de Matões do Norte/MA.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada ou ente equivalente.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD n° 0212001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. Planilha de preços praticados no Município.




PREFEITURA
MUNICIPAL DE

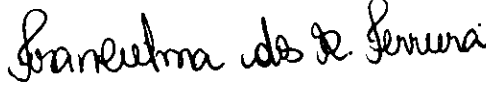
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ N° 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANC

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0121001	12024
FLS. 56	
RUB.	

Matões do Norte/MA, 11 de dezembro de 2024.


José Albino Ribeiro Mendes
Chefe do Setor de Transportes
Integrante Requisitante


Francielma dos Reis Ferreira
Assistente Administrativa
Integrante Técnico



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>012001</u>	<u>12029</u>
FLS. <u>02</u>	
RUB. <u>02</u>	

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade apresentada pela unidade demandante para escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

Ademais, do cotejo dos autos, se pode concluir que a necessidade de abertura do presente processo licitatório está devidamente justificada, considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal nº 073 de 29 de janeiro de 2024, e que foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento, de forma que, estando o procedimento alinhado com o preceitua a legislação de regência, Aprovo o Estudo Técnico Preliminar- ETP, constantes dos autos.

Matões do Norte - MA, 11 de dezembro de 2024



Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>022001</u>	<u>12024</u>
FLS. <u>38</u>	
RUB. <u>[assinatura]</u>	

Matões do Norte - MA, 11 de dezembro de 2024.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA. Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para procedermos à contratação.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com Valor Total de **R\$ 1.519.700,00 (Um milhão, quinhentos e dezenove mil e setecentos reais).**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com Valor Total de **R\$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais).**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com Valor Total de **R\$ 1.152.900,00 (Um milhão, cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais).**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, com Valor Total de **R\$ 239.100,00 (duzentos e trinta e nove mil e cem reais).**

Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente, com Valor Total de **R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).**

Secretaria Municipal de Saúde, com Valor Total de **R\$ 1.306.200,00 (Um milhão, trezentos e seis mil e duzentos reais).**

Atenciosamente,


Marlene Serra Coelho

Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RECEBIDO EM: 11 / 12 / 24

[Handwritten Signature]
ASSINATURA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>002001 / 2024</u>
FLS.	<u>37</u>
RUB.	<u>[Handwritten]</u>



Ao Ilmo. Sr.
Marlene Serra Coelho
Sec. Mun. de Administração e Finanças
Matões do Norte - Maranhão

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	012001 / 2024
FLS.	60
RUB.	

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária o departamento de contabilidade do município de Matões do Norte vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária de nº. 244/2024, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2025, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme segue:

Sec. Mun. de Administração e Finanças

UNID. ORÇAMENTARIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0002

PROJ. ATIVIDADE: 2.003 Manutenção das Atividades Sec. de Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

UNID. ORÇAMENTARIA: 0501 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0022

PROJ. ATIVIDADE: 2.010 Manutenção das Atividades da Sec. de Mun. de Infra. e Serviços Urbanos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Pecuária

UNID. ORÇAMENTARIA: 0408 Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Pecuária

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20 608 0016

PROJ. ATIVIDADE: 2.009 Manutenção das Atividades Sec. de Agricultura, Pesca e Pecuária

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 244 0017

PROJETO ATIVIDADE: 2.040 Manutenção das Atividades do FMA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1415 FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0010

PROJETO ATIVIDADE: 2.055 Manutenção das Atividades do Ensino – FEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 – CENTRO CEP 65.468-000
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87 SETOR CONTABIL

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	002001 / 2024
FLS.	61
RUB.	

Fundo Municipal de Saúde

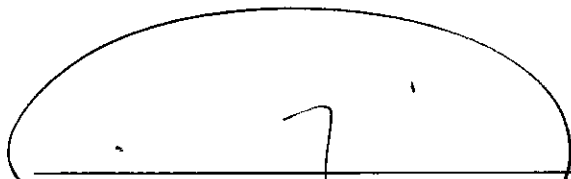
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 301 0005

PROJETO ATIVIDADE: 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Pública de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão,
12 de dezembro de 2024.



Vinicius Mesquita da Silva
CRC: 010.111/O-4
Contador

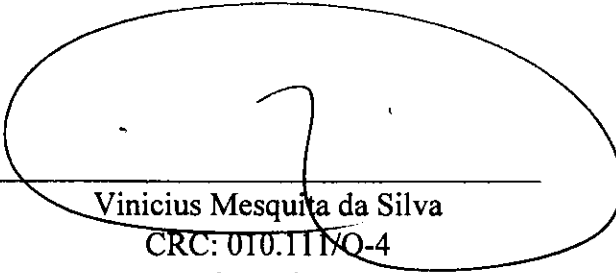


MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>012001</u>	<u>1202</u> <u>4</u>
FLS. <u>87</u>	
RUB. <u>01</u>	

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 16,67% na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, 2,67% Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 0,29% no FUNDEB, 25,57 na Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Urbanos, 5,71% na Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente e 8,18% no Fundo Municipal de Saúde.

Matões do Norte/MA, 12 de dezembro de 2024



Vinicius Mesquita da Silva
CRC: 010.111/0-4
Contador



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0012001	12024
FLS. 03	
RUB. [assinatura]	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Marlene Serra Coelho**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Sec. Mun. de Administração e Finanças

UNID. ORÇAMENTARIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0002

PROJ. ATIVIDADE: 2.003 Manutenção das Atividades Sec. de Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

UNID. ORÇAMENTARIA: 0501 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0022

PROJ. ATIVIDADE: 2.010 Manutenção das Atividades da Sec. de Mun. de Infra. e Serviços Urbanos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Pecuária

UNID. ORÇAMENTARIA: 0408 Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Pecuária

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20 608 0016

PROJ. ATIVIDADE: 2.009 Manutenção das Atividades Sec. de Agricultura, Pesca e Pecuária

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado **R\$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais)** na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **R\$ 1.519.700,00 (Um milhão, quinhentos e dezenove mil e setecentos reais)** na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **R\$ 239.100,00 (duzentos e trinta e nove mil e cem reais)** na Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Urbanos.

Matões do Norte - MA, 12 de dezembro de 2024


Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	002001 1202 4
FLS.	64
RUB.	

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Matões do Norte - MA, 12 de dezembro de 2024


Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	002001 1202 4
FLS.	08
RUB.	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **FRANCINECIA VIANA BEZERRA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 244 0017

PROJETO ATIVIDADE: 2.040 Manutenção das Atividades do FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

Matões do Norte - MA, 12 de dezembro de 2024

Francinecia Viana Bezerra

Secretária da Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0212001 / 2024
FLS.	26
RUB.	PA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Matões do Norte - MA, 12 de dezembro de 2024

Francinecia Viana Bezerra
Francinecia Viana Bezerra

Secretária da Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	022001 / 2024
FLS.	03
RUB.	OK

Eu, **DOMINGOS ARAÚJO CASA NOVA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1415 FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0010

PROJETO ATIVIDADE: 2.055 Manutenção das Atividades do Ensino – FEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 1.152.900,00** (Um milhão, cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Matões do Norte - MA, 12 de dezembro de 2024

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0012000 1202 4
FLS.	68
RUB.	98

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Matões do Norte - MA, 12 de dezembro de 2024

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>002001</u>	<u>1202</u> <u>4</u>
FLS. <u>67</u>	
REB. <u>[assinatura]</u>	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **JENILSON BEZERRA NEVES**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 301 0005

PROJETO ATIVIDADE: 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Pública de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 1.306.200,00 (Um milhão, trezentos e seis mil e duzentos reais)**.

Matões do Norte - MA, 12 de dezembro de 2024


Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

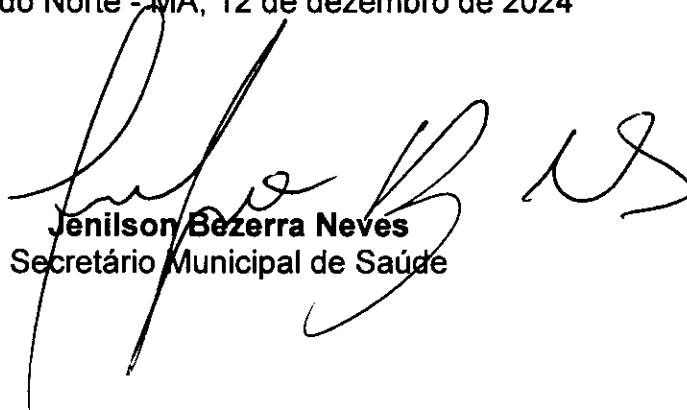
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0212001 / 2024
FLS.	20
RUB.	SA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa para Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada da Secretaria Municipal de Saúde, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Matões do Norte - MA, 12 de dezembro de 2024


Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0212001 / 2024
FLS.	11
RUB.	98

Memorando

Matões do Norte – MA, 12 de dezembro de 2024

Ilmo. Sr.

Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

Assunto: Elaboração do termo de referência

Prezado Sr.

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, encaminho os autos do processo nº 0212001/2024, Documento de Formalização de Demanda juntamente com Estudo Técnico Preliminar com a escolha da solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para elaboração do termo de referência. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto, como informações a respeito de dotações orçamentárias.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Atenciosamente,


Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0210001 / 2024
FLS	114
RUB.	

Memorando Circular

Matões do Norte (MA), em 13 de dezembro de 2024.

DE: Setor de Compras
PARA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

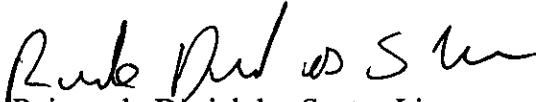
Prezados(as) Secretário(as),

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização para instauração e abertura de processo licitatório para Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

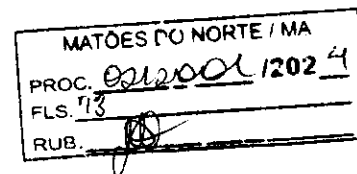
Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços



TERMO DE REFERÊNCIA



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

QUANTIDADE GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	225.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	465.000
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	65.000

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato pela empresa CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 071/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As diversas Secretarias, Coordenações e Setores Municipais desempenham um papel fundamental na manutenção e execução de serviços essenciais à população, incluindo atividades como na Saúde, transporte de pacientes para tratamentos e consultas em outras localidades, suporte logístico para equipes de saúde em atendimentos domiciliares e emergências, abastecimento de ambulâncias para deslocamentos urgentes. Na educação transporte escolar para garantir o acesso dos alunos às instituições de ensino, suporte às atividades administrativas e pedagógicas. Na Infraestrutura e serviços públicos, apoio a serviços de manutenção de vias públicas, iluminação e obras, atividades relacionadas à coleta de lixo e limpeza urbana. Na Assistência social, transporte para ações assistenciais e visitas domiciliares realizadas pelos órgãos competentes, apoio logístico em programas sociais.

Para a realização dessas atividades, as Secretarias dispõem de uma frota composta por veículos próprios e locados, que são utilizados diariamente para atender às demandas do município.



Assim, é imprescindível a aquisição contínua e regular de combustíveis automotivos, como gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum, para assegurar o pleno funcionamento das operações e evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade.

PROC.	0212001/2024
FLS.	114
RUB.	

Além disso, a contratação de uma empresa fornecedora local ou regionalmente estabelecida permitirá maior eficiência logística no abastecimento dos veículos, reduzindo atrasos operacionais e custos com deslocamentos. A aquisição será realizada observando os princípios da economicidade, eficiência e regularidade no abastecimento, alinhando-se ao planejamento orçamentário da Secretaria.

Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados, possibilitando o atendimento das demandas da população de Matões do Norte/MA e contribuindo para a melhoria da infraestrutura e qualidade de vida dos munícipes.

Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0212001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atendimento das necessidades da administração é simples e corriqueira no mercado, sendo materializada pela empresa contratada mediante o fornecimento de combustíveis, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas.

Após análise da demanda e necessidade da contratação, para que a administração possa dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, optou-se pela contratação de empresa especializada, através de licitação pregão eletrônico do tipo Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela ANP.

5. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Garantir o pleno funcionamento da frota de veículos próprios e locados das diversas Secretarias Municipais, assegurando a execução ininterrupta de serviços como transporte de pacientes para tratamentos e consultas em outros locais, transporte escolar e atividades como coleta de lixo, com a aquisição de combustíveis busca-se que a frota de veículos esteja em condições ideais de operação, contribuindo diretamente para a agilidade e eficácia na entrega dos serviços à população de Matões do Norte/MA..

5.2. Garantia da contratação



5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	023001 / 2024
FLS.	15
RUB.	

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para fornecimento dos combustíveis será de imediato, mediante solicitação da contratante.

6.2. Local da prestação dos serviços

6.2.1. Os abastecimentos deverão ocorrer de segunda a sexta, durante o horário de expediente da Contratada nos veículos próprios e locados pelo município conforme solicitação da Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.



PROC. 0022001 /2024
FLS. 116
RUB. que sejam cumpridas

- 7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

- 7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0012001 1202 6
FLS.	114
RUB.	

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

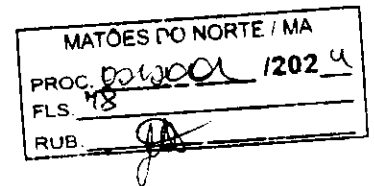
8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.





MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	002001 / 2024
FLS.	119
RUB.	

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \frac{I}{365} = (6/100) \frac{I}{365} = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0312002 / 202 4
FLS.	80
RUB.	M

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de um processo de fornecimento comum, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão empenhas nas dotações orçamentárias disponíveis para a contratação em pauta.

Sec. Mun. de Administração e Finanças

UNID. ORÇAMENTARIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0002

PROJ. ATIVIDADE: 2.003 Manutenção das Atividades Sec. de Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

UNID. ORÇAMENTARIA: 0501 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0022

PROJ. ATIVIDADE: 2.010 Manutenção das Atividades da Sec. de Mun. de Infra. e Serviços Urbanos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0212002	1202 H
FLS. 81	
RUB. 10	

Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Pecuária
UNID. ORÇAMENTARIA: 0408 Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Pecuária
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20 608 0016
PROJ. ATIVIDADE: 2.009 Manutenção das Atividades Sec. de Agricultura, Pesca e Pecuária
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 244 0017
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 Manutenção das Atividades do FMA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1415 FUNDEB
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0010
PROJETO ATIVIDADE: 2.055 Manutenção das Atividades do Ensino – FEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 301 0005
PROJETO ATIVIDADE: 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Pública de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:



12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	012001/2024
FLS.	82
RUB.	

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE
PROC. 0012001/2024
F.S. 83
RUB. 10

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 394/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.7 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

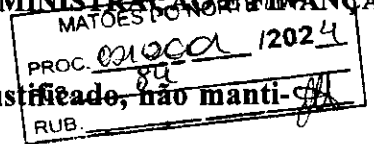
14.7.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



14.7.4 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 14.7.4.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.7.4.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.7.4.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.7.4.4 deixar de apresentar amostra;
- 14.7.4.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.7.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.7.5.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.7.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.7.7 fraudar a licitação
- 14.7.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.7.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.7.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.7.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.7.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.7.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.8 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.8.3 advertência;
- 14.8.4 multa;
- 14.8.5 impedimento de licitar e contratar e
- 14.8.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA ANP.

15.2. Forma de fornecimento.



15.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário “fornecimento parcelado”.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0012001 / 2024
FLS.	85
RUB.	

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 16.1.1. Habilitação jurídica;
- 16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);
- 16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 16.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

Em consulta à Agência Nacional do Petróleo, constatou-se os seguintes preços:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

CORRIGÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: CAPITALIS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

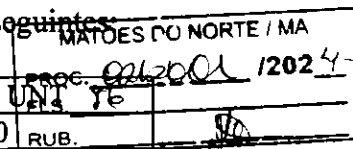
DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
01/12/2024	07/12/2024	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	21	R\$/l	5,66	0,173	5,25	5,80
01/12/2024	07/12/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	21	R\$/l	5,78	0,175	5,45	6,19
01/12/2024	07/12/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	6	R\$/l	5,68	0,226	5,35	5,99

Verifica-se que os preços tem como referência o polo mais próximo, São Luís/MA, e que não correspondem à realidade local.



Foram realizadas diligencias, de modo informal, ao mercado fornecedor local, sendo constatado que os preços de bomba praticados em Matões do Norte e Miranda do Norte estão acima dos preços médios da ANP. O preço médio local encontrados foram os seguintes:

ITEM	UND	VALOR UNIT
GASOLINA COMUM	LT	6,00
OLEO DIESEL S10	LT	6,30
OLEO DIESEL COMUN	LT	6,10



Assim sendo, com o intuito de evitar eventual fracasso do certame e com isso afetar a continuidade dos serviços públicos optou-se por utilizar o maior preço da tabela ANP como valor de referência para aplicação do maior desconto.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.	PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	MÉDIA DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	V. UNT COM DESCONT.	V. TOTAL COM DESCONT.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	56.250	R\$ 5,80	0,79%	R\$ 5,76	R\$ 324.000,00



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2	OLEO DIESEL S10	LITRO	116.250	R\$ 6,19	0,78%	R\$ 6,15	R\$ 714.937,50
3	OLEO DIESEL CO-MUN	LITRO	16.250	R\$ 5,99	0,78%	R\$ 5,95	R\$ 96.687,50

VALOR TOTAL ESTIMADO COTA RESERVADA R\$ 1.135.625,00 (Um milhão, cento e trinta e cinco mil, seiscentos vinte cinco reais).

COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	013001 1202 4
FLS.	FF
RUB.	FF

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.	PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	MÉDIA DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	V. UNT COM DESCONT.	V. TOTAL COM DESCONT.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	168.750	R\$ 5,80	0,79%	R\$ 5,76	R\$ 972.000,00
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	348.750	R\$ 6,19	0,78%	R\$ 6,15	R\$ 2.144.812,5
3	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	48.750	R\$ 5,99	0,78%	R\$ 5,95	R\$ 290.062,50

VALOR TOTAL ESTIMADO AMPLA PARTICIPAÇÃO R\$ 3.406.875,00 (três milhões, quatrocentos e seis mil, oitocentos setenta e cinco reais)

(*) Para elaboração da tabela dos valores estimados, foram utilizados os valores referentes ao preço máximo do resumo semanal entre 01/12 e 07/12 de 2024, conforme segue tabela nos autos do processo. Dados do Município de São Luís – MA ao consumidor, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

(**) Desconto médio estimado sobre o preço máximo do combustível da Tabela da ANP, obtido em pesquisa de mercado, efetuada pelo setor de compras da Prefeitura de Matões do Norte/MA.

Observações:

O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço máximo praticado em São Luís-MA, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis praticados na última semana de cada mês em São Luís, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

LIMITAÇÃO TERRITÓRIAL

Considerando o princípio da eficiência e da economicidade, optou-se por limitar a abrangência territorial do eventual fornecedor a 20km de distância, tendo como referência o Município



de Miranda do Norte/MA, haja visto o município de Matões do Norte dispõe apenas 1 (um) posto de combustíveis, a escolha de um raio de 20 km, abrangendo Miranda do Norte/MA, não apenas aumenta a competitividade no processo licitatório, mas também reduz os riscos de fracasso do certame, considerando que fornecedores locais ou próximos têm maior capacidade de atendimento contínuo e imediato às demandas.

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC. 0012001	1202 4
FLS. 78	
RUB. 11	

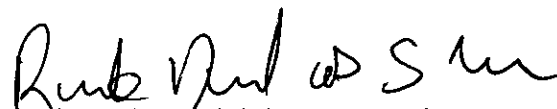
Isto faz-se necessário porque não fará sentido o Município contratar um fornecedor de combustíveis que se localize em distância superior a essa, pois o consumo de combustível com o mero deslocamento irá onerar os cofres públicos.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 071/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

18.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Matões do Norte/MA, 13 de dezembro de 2024.


Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC.	0212000	1202
FLS.	87	
RUB.		

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

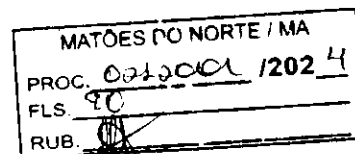
Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.

Matões do Norte - MA, 16 de dezembro de 2024

Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0212001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 02/12/2024, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Marlene Serra Coelho**, Secretária Municipal de Administração e Finanças, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de licitação, Pregão Eletrônico, do Tipo Maior Desconto Percentual sobre a Tabela ANP, para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos elementos principais.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0212001/2024.
- SECRETARIAS REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde

3. DO OBJETO

- **DESCRIÇÃO:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- **PROCEDIMENTO ADOTADO:** Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor global estimado da licitação é de **R\$ 4.542.500,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da contratação em pauta, serão consignadas no orçamento de 2024 com disponibilidade nas seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 012001	12029
FLS. 91	
RUB. 11	

Sec. Mun. de Administração e Finanças

UNID. ORÇAMENTARIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0002

PROJ. ATIVIDADE: 2.003 Manutenção das Atividades Sec. de Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

UNID. ORÇAMENTARIA: 0501 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0022

PROJ. ATIVIDADE: 2.010 Manutenção das Atividades da Sec. de Mun. de Infra. e Serviços Urbanos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Pecuária

UNID. ORÇAMENTARIA: 0408 Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Pecuária

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20 608 0016

PROJ. ATIVIDADE: 2.009 Manutenção das Atividades Sec. de Agricultura, Pesca e Pecuária

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 244 0017

PROJETO ATIVIDADE: 2.040 Manutenção das Atividades do FMA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1415 FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0010

PROJETO ATIVIDADE: 2.055 Manutenção das Atividades do Ensino – FEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 301 0005

PROJETO ATIVIDADE: 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Pública de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 071/2023 e demais legislações pertinentes.

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024.


Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 012001	1202/24
FLS. 93	
RUB. 11	

À Procuradoria
Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA

Senhor Procurador Adjunto,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo Administrativo nº 0212001/2024**, para exame e aprovação da Minuta do Edital e Contrato tendo como objeto o **OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA**, com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2024, e demais normas pertinentes à espécie.

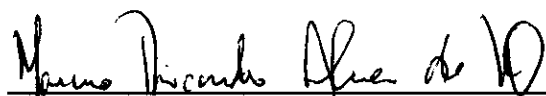
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte/MA, em 16 de dezembro de 2024.



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECEBIDO EM: 16 / 12 / 2024


Márcio Ricardo do Nascimento
Procurador Adjunto
OAB/MA Nº 17293



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0212001</u> / 2024
FLS. <u>93</u>
RUB. <u>88</u>

MINUTA DO EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 394/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212001/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX
ÓRGÃO CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Administração e Finanças Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer Secretaria Municipal de Saúde	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração e Finanças Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer Secretaria Municipal de Saúde
TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela ANP.	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: XX/XX/XXXX Término: XX/XX/XXXX, às XX:XXhs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/XXXX, às XX:XXhs (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, localizada na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA. E-mail para contato com a CPL: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.matoesdonorte.gov.br	
Allan Lima da Silva	
PREGOEIRO Port. nº 307/2023 E-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com	



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0212001/2024
FLS. 04
RUB. 04

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212001/2024

MODO DE DISPUTA ABERTA

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.612.831000-87, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do PREGOEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **XX:XXhrs, do dia XX/XX/XXXX**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, **“MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA ANP.”** que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 071/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados que transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **“MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA ANP.”** observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto as especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal 071/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **RS 4.542.500,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**.

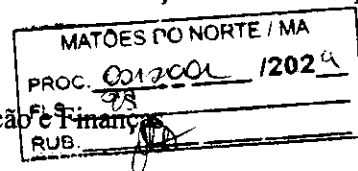
3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de um processo de aquisição comum, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão computadas na dotação orçamentária abaixo:

Sec. Mun. de Administração e Finanças

UNID. ORÇAMENTARIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0002



PROJ. ATIVIDADE: 2.003 Manutenção das Atividades Sec. de Administração e Finanças
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

UNID. ORÇAMENTARIA: 0501 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0022

PROJ. ATIVIDADE: 2.010 Manutenção das Atividades da Sec. de Mun. de Infra. e Serviços Urbanos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Pecuária

UNID. ORÇAMENTARIA: 0408 Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Pecuária

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20 608 0016

PROJ. ATIVIDADE: 2.009 Manutenção das Atividades Sec. de Agricultura, Pesca e Pecuária

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 244 0017

PROJETO ATIVIDADE: 2.040 Manutenção das Atividades do FMA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1415 FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0010

PROJETO ATIVIDADE: 2.055 Manutenção das Atividades do Ensino – FEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 301 0005

PROJETO ATIVIDADE: 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Pública de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0212001	12024
FLS. 76	

- 4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.09. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0212001	12024
FLS. 97	
RUB.	

4.13. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.13.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

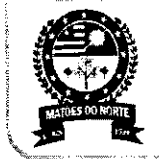
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 013001	12024
FLS. 87	

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PROC.	0312001	12024
FLS.	99	
RUB.		

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC.	031000
FLS.	100
RUB.	

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0212001 1202 4
FLS.	101

- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de ~~dez minutos e, após isso,~~ será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 0210001 12024
FLS. 103
BUE

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. A pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado aa pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, a pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	02.10.001 / 202 9
FLS.	103
RUB.	

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs; a pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

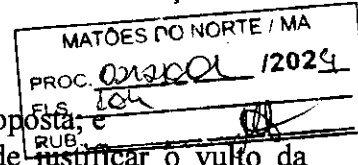
8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 0212001 / 2024
FLS. 105

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	012001 / 12029
FLS.	166
PUB.	

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente, as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.11.3. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante de-



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC.	0210001	12024
FLS.	103	
RUB.		

cisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.23.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0212001	12029
FLS. 708	
SUB	

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0012001 / 2024
FLS.	109
Data: _____	

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0212001	12024
FLS. 110	
Balanço de Abertura	

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão:

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.4. A Prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0022001 / 2024
FLS.	111
RUB.	11

9.27 Certificado de Posto Revendedor VÁLIDO, emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0213001 12024
FLS.	112
RUB.	

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



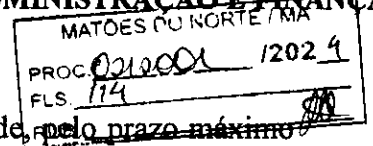
PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 012001/2024
FLS. 113
etapa competitiva

- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública



direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 021.2002	1202 4
FLS. 115	

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, ~~exigir-se-á o dia do~~ início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Matões do Norte/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.matoesdonorte.ma.gov.br e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, sito à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

16.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

XXXXXXXXX/MA, em XX de XX de XXXX

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 001.5001	12024
FLS. 776	
RUB. 00	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
SETROR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

Senhora Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: Tel:

Valor Total da Proposta: R\$ (.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0210001	1202 G
FLS. 17	
RUB.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

QUANTIDADE GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	225.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	465.000
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	65.000

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato pela empresa CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os itens objeto desta contratação, são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 071/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As diversas Secretarias, Coordenações e Setores Municipais desempenham um papel fundamental na manutenção e execução de serviços essenciais à população, incluindo atividades como na Saúde, transporte de pacientes para tratamentos e consultas em outras localidades, suporte logístico para equipes de saúde em atendimentos domiciliares e emergências, abastecimento de ambulâncias para deslocamentos urgentes. Na educação transporte escolar para garantir o acesso dos alunos às instituições de ensino, suporte às atividades administrativas e pedagógicas. Na Infraestrutura e serviços públicos, apoio a serviços de manutenção de vias públicas, iluminação e obras, atividades relacionadas à coleta de lixo e limpeza urbana. Na Assistência social, transporte para ações assistenciais e visitas domiciliares realizadas pelos órgãos competentes, apoio logístico em programas sociais.



Para a realização dessas atividades, as Secretarias dispõem de uma frota composta por veículos próprios e locados, que são utilizados diariamente para atender às demandas do município. Assim, é imprescindível a aquisição contínua e regular de combustíveis automotivos, como gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum, para assegurar o pleno funcionamento das operações e evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade.

Além disso, a contratação de uma empresa fornecedora local ou regionalmente estabelecida permitirá maior eficiência logística no abastecimento dos veículos, reduzindo atrasos operacionais e custos com deslocamentos. A aquisição será realizada observando os princípios da economicidade, eficiência e regularidade no abastecimento, alinhando-se ao planejamento orçamentário da Secretaria.

Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados, possibilitando o atendimento das demandas da população de Matões do Norte/MA e contribuindo para a melhoria da infraestrutura e qualidade de vida dos munícipes.

Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0212001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atendimento das necessidades da administração é simples e corriqueira no mercado, sendo materializada pela empresa contratada mediante o fornecimento de combustíveis, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas.

Após análise da demanda e necessidade da contratação, para que a administração possa dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, optou-se pela contratação de empresa especializada, através de licitação pregão eletrônico do tipo Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela ANP.

5. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Garantir o pleno funcionamento da frota de veículos próprios e locados das diversas Secretarias Municipais, assegurando a execução ininterrupta de serviços como transporte de pacientes para tratamentos e consultas em outros locais, transporte escolar e atividades como coleta de lixo, com a aquisição de combustíveis busca-se que a frota de veículos esteja em condições ideais de operação, contribuindo diretamente para a agilidade e eficácia na entrega dos serviços à população de Matões do Norte/MA..



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0212001 / 1202 4
FLS.	77
RUB.	

5.2. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para fornecimento dos combustíveis será de imediato, mediante solicitação da contratante.

6.2. Local da prestação dos serviços

6.2.1. Os abastecimentos deverão ocorrer de segunda a sexta, durante o horário de expediente da Contratada nos veículos próprios e locados pelo município conforme solicitação da Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC. 0212001 / 2024
FLS. 170
RUB. 08

- 7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
- 7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

- 7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0212001	1202 9
FLS. 31	

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0212001 1202 4
FLS 122
RUB. o prazo de dez

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, com prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>0021001</u>	<u>1202</u> 4
FLS. <u>02</u>	
RUB. _____	

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	002001 / 12024
FLS.	704

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de um processo de fornecimento comum, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão empenhas nas dotações orçamentárias disponíveis para a contratação em pauta.

Sec. Mun. de Administração e Finanças

UNID. ORÇAMENTARIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0002

PROJ. ATIVIDADE: 2.003 Manutenção das Atividades Sec. de Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

UNID. ORÇAMENTARIA: 0501 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0022



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJ. ATIVIDADE: 2.010 Manutenção das Atividades da Sec. de Mun. de Infra. e Serviços Urbanos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Pecuária

UNID. ORÇAMENTARIA: 0408 Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Pecuária

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20 608 0016

PROJ. ATIVIDADE: 2.009 Manutenção das Atividades Sec. de Agricultura, Pesca e Pecuária

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0212001	12024
FLS. 125	
RUB. [assinatura]	

Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 244 0017

PROJETO ATIVIDADE: 2.040 Manutenção das Atividades do FMA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1415 FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0010

PROJETO ATIVIDADE: 2.055 Manutenção das Atividades do Ensino – FEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 301 0005

PROJETO ATIVIDADE: 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Pública de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;



PROC.	092001	1202	4
FLS.	76		
RUB.			

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0212001	12024
FLS. 123	
RUB. 000	

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 394/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acrés-



cimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

MATOES DO NORTE/MA	
PROC.	0212001 12024
FLS.	128
RUB.	

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.7 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.7.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.7.4 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.7.4.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.7.4.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.7.4.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.7.4.4 deixar de apresentar amostra;

14.7.4.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.7.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.7.5.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.7.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.7.7 fraudar a licitação

14.7.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.7.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.7.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.7.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.7.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.7.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.8 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.8.3 advertência;

14.8.4 multa;

14.8.5 impedimento de licitar e contratar e

14.8.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0212001 12024
FLS.	07
RUB.	

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA ANP.

15.2. Forma de fornecimento.

15.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário "fornecimento parcelado".

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

Em consulta à Agência Nacional do Petróleo, constatou-se os seguintes preços:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

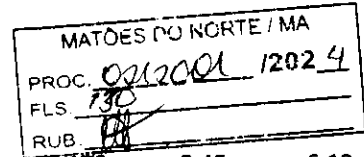
INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
01/12/2024	07/12/2024	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	21	R\$/l	5,66	0,173	5,25	5,80



01/12/2024	07/12/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	21	R\$/l	5,78	0,175	5,45	6,19
01/12/2024	07/12/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	6	R\$/l	5,68	0,226	5,35	5,99

Verifica-se que os preços tem como referência o polo mais próximo, São Luís/MA, e que não correspondem à realidade local.

Foram realizadas diligencias, de modo informal, ao mercado fornecedor local, sendo constatado que os preços de bomba praticados em Matões do Norte e Miranda do Norte estão acima dos preços médios da ANP. O preço médio local encontrados foram os seguintes:

ITEM	UND	VALOR UNT.
GASOLINA COMUM	LT	6,00
OLEO DIESEL S10	LT	6,30
OLEO DIESEL COMUN	LT	6,10

Assim sendo, com o intuito de evitar eventual fracasso do certame e com isso afetar a continuidade dos serviços públicos optou-se por utilizar o maior preço da tabela ANP como valor de referência para aplicação do maior desconto.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME E EPP



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0112001 / 12024
RUB. 737

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.	PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	MÉDIA DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	V. UNT COM DESCONT.	V. TOTAL COM DESCONT.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	56.250	R\$ 5,80	0,79%	R\$ 5,76	R\$ 324.000,00
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	116.250	R\$ 6,19	0,78%	R\$ 6,15	R\$ 714.937,50
3	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	16.250	R\$ 5,99	0,78%	R\$ 5,95	R\$ 96.687,50

VALOR TOTAL ESTIMADO COTA RESERVADA R\$ 1.135.625,00 (Um milhão, cento e trinta e cinco mil, seiscentos vinte cinco reais).

COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.	PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	MÉDIA DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	V. UNT COM DESCONT.	V. TOTAL COM DESCONT.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	168.750	R\$ 5,80	0,79%	R\$ 5,76	R\$ 972.000,00
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	348.750	R\$ 6,19	0,78%	R\$ 6,15	R\$ 2.144.812,50
3	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	48.750	R\$ 5,99	0,78%	R\$ 5,95	R\$ 290.062,50

VALOR TOTAL ESTIMADO AMPLA PARTICIPAÇÃO R\$ 3.406.875,00 (três milhões, quatrocentos e seis mil, oitocentos setenta e cinco reais)

(*) Para elaboração da tabela dos valores estimados, foram utilizados os valores referentes ao preço máximo do resumo semanal entre 01/12 e 07/12 de 2024, conforme segue tabela nos autos do processo. Dados do Município de São Luís – MA ao consumidor, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

(**) Desconto médio estimado sobre o preço máximo do combustível da Tabela da ANP, obtido em pesquisa de mercado, efetuada pelo setor de compras da Prefeitura de Matões do Norte/MA.

Observações:

O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço máximo praticado em São Luís-MA, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0213001	12024
FLS. 750	
RUB. 08	

Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis praticados na última semana de cada mês em São Luís, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

LIMITAÇÃO TERRITÓRIAL

Considerando o princípio da eficiência e da economicidade, optou-se por limitar a abrangência territorial do eventual fornecedor a 20km de distância, tendo como referência o Município de Miranda do Norte/MA, haja visto o município de Matões do Norte dispõe apenas 1 (um) posto de combustíveis, a escolha de um raio de 20 km, abrangendo Miranda do Norte/MA, não apenas aumenta a competitividade no processo licitatório, mas também reduz os riscos de fracasso do certame, considerando que fornecedores locais ou próximos têm maior capacidade de atendimento contínuo e imediato às demandas.

Isto faz-se necessário porque não fará sentido o Município contratar um fornecedor de combustíveis que se localize em distância superior a essa, pois o consumo de combustível com o mero deslocamento irá onerar os cofres públicos.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 071/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

18.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0210001	12024
FLS. 733	
RUB.	

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade na contratação mais vantajosa financeiramente visando a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 As diversas Secretarias, Coordenações e Setores Municipais desempenham um papel fundamental na manutenção e execução de serviços essenciais à população, incluindo atividades como na Saúde, transporte de pacientes para tratamentos e consultas em outras localidades, suporte logístico para equipes de saúde em atendimentos domiciliares e emergências, abastecimento de ambulâncias para deslocamentos urgentes. Na educação transporte escolar para garantir o acesso dos alunos às instituições de ensino, suporte às atividades administrativas e pedagógicas. Na Infraestrutura e serviços públicos, apoio a serviços de manutenção de vias públicas, iluminação e obras, atividades relacionadas à coleta de lixo e limpeza urbana. Na Assistência social, transporte para ações assistenciais e visitas domiciliares realizadas pelos órgãos competentes, apoio logístico em programas sociais.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC. 0212001/2024
FLS. 159
RUB. [assinatura]

2.2.2 Para a realização dessas atividades, as Secretarias dispõem de uma frota composta por veículos próprios e locados, que são utilizados diariamente para atender às demandas do município. Assim, é imprescindível a aquisição contínua e regular de combustíveis automotivos, como gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum, para assegurar o pleno funcionamento das operações e evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade.

2.2.3 Além disso, a contratação de uma empresa fornecedora local ou regionalmente estabelecida permitirá maior eficiência logística no abastecimento dos veículos, reduzindo atrasos operacionais e custos com deslocamentos. A aquisição será realizada observando os princípios da economicidade, eficiência e regularidade no abastecimento, alinhando-se ao planejamento orçamentário da Secretaria.

2.2.4 Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados, possibilitando o atendimento das demandas da população de Matões do Norte/MA e contribuindo para a melhoria da infraestrutura e qualidade de vida dos munícipes.

2.3 Contratação e o Planejamento

2.3.1. Mesmo o município de Matões do Norte, não dispondo atualmente de um Plano Anual de Contratações (PAC) estabelecido, considera-se viável e relevante a aquisição de combustíveis automotivos para atender às necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.

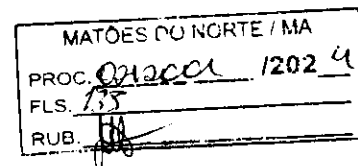
2.2 Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0212001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando o mercado atual, e a instabilidade nos preços dos combustíveis, o critério de julgamento da licitação será o Maior Desconto Percentual Sobre o Preço Máximo da Tabela ANP. Desta forma foi realizada pesquisa de percentual de desconto aplicados em outros órgãos da administração pública, utilizando-se o preço máximo semanal da ANP para fins de estimativa de valor da contratação.

3.2 Em consulta à Agência Nacional do Petróleo, constatou-se os seguintes preços:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUS-



TÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
01/12/2024	07/12/2024	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	21	R\$/l	5,66	0,173	5,25	5,80
01/12/2024	07/12/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	21	R\$/l	5,78	0,175	5,45	6,19
01/12/2024	07/12/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	6	R\$/l	5,68	0,226	5,35	5,99

3.3 Verifica-se que os preços tem como referência o polo mais próximo, São Luís/MA, e que não correspondem à realidade local.

3.4 Foram realizadas diligencias, de modo informal, ao mercado fornecedor local, sendo constatado que os preços de bomba praticados em Matões do Norte e Miranda do Norte estão acima dos preços médios da ANP. O preço médio local encontrados foram os seguintes:

ITEM	UND	VALOR UNT
GASOLINA COMUM	LT	6,00
OLEO DIESEL S10	LT	6,30
OLEO DIESEL COMUN	LT	6,10

3.5 Assim sendo, com o intuito de evitar eventual fracasso do certame e com isso afetar a continuidade dos serviços públicos optou-se por utilizar o maior preço da tabela ANP como valor de referência para aplicação do maior desconto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.	PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	MÉDIA DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	V. UNT COM DESCONT.	V. TOTAL COM DESCONT.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	225.000	R\$ 5,80	0,79%	R\$ 5,76	R\$ 1.296.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	465.000	R\$ 6,19	0,78%	R\$ 6,15	R\$ 2.859.750,00
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	65.000	R\$ 5,99	0,78%	R\$ 5,95	R\$ 386.750,00



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 012001	1202/4
FLS. 736	
RUB.	

(*) Para elaboração da tabela dos valores estimados, foram utilizados os valores referentes ao preço máximo do resumo semanal entre 01/12 e 07/12 de 2024, conforme segue tabela nos autos do processo. Dados do Município de São Luís – MA ao consumidor, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

(**) Desconto médio estimado sobre o preço máximo do combustível da Tabela da ANP, obtido em pesquisa de mercado, efetuada pelo setor de compras da Prefeitura de Matões do Norte/MA.

Observações:

3.6 O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7 O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço máximo praticado em São Luís-MA, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

3.8 Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis praticados na última semana de cada mês em São Luís, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

LIMITAÇÃO TERRITÓRIAL

3.9 Considerando o princípio da eficiência e da economicidade, optou-se por limitar a abrangência territorial do eventual fornecedor a 20km de distância, tendo como referência o Município de Miranda do Norte/MA, haja visto o município de Matões do Norte dispõe apenas 1 (um) posto de combustíveis, a escolha de um raio de 20 km, abrangendo Miranda do Norte/MA, não apenas aumenta a competitividade no processo licitatório, mas também reduz os riscos de fracasso do certame, considerando que fornecedores locais ou próximos têm maior capacidade de atendimento contínuo e imediato às demandas.

3.10 Isto faz-se necessário porque não fará sentido o Município contratar um fornecedor de combustíveis que se localize em distância superior a essa, pois o consumo de combustível com o mero deslocamento irá onerar os cofres públicos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Analisando contratações realizadas por outros órgãos públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias e alternativas de solução disponíveis para o suporte demandado, restou-se demonstrado que a aquisição de combustíveis por maior desconto



percentual, ampliando a competitividade entre fornecedores, promovendo maiores descontos.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0012001	1202 4
FLS. 137	
RUB. <i>[assinatura]</i>	

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. A estimativa das quantidades necessárias para a prestação de serviços gráficos, teve como base o DFD nº 0212001/2024 e demandas apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais demonstrando interesse em participar do processo licitatório.

5.2 Memória de Cálculo - A memória de cálculo para a estimativa das quantidades é elaborada considerando o DFD e as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para atendimento das necessidades da administração é simples e corriqueira no mercado, sendo materializada pela empresa contratada mediante fornecimento parcelado de combustíveis, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

Após análise da demanda e necessidade da contratação, para que a administração possa dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, optou-se pela contratação de empresa especializada, através de licitação pregão eletrônico do tipo Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela ANP.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (posto de combustível).

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe serão contratados de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **Maior Desconto Percentual Sobre o Preço Máximo da Tabela ANP** para cada item, tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0012001	1202/1
FUN. 238	
RUB. 011	

Garantir o pleno funcionamento da frota de veículos próprios e locados das diversas Secretarias Municipais, assegurando a execução ininterrupta de serviços como transporte de pacientes para tratamentos e consultas em outros locais, transporte escolar e atividades como coleta de lixo, com a aquisição de combustíveis busca-se que a frota de veículos esteja em condições ideais de operação, contribuindo diretamente para a agilidade e eficácia na entrega dos serviços à população de Matões do Norte/MA.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada ou ente equivalente.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0212001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. Planilha de preços praticados no Município.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>015001</u>	<u>1202</u>
FLS. <u>39</u>	
RUB. <u>11</u>	

APÊNDICE - B
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREFEITURA DE PORTO FRANCO/MA	PREFEITURA DE PINHEIRO/MA	PREFEIRURA DE DOM PEDRO/MA	PERCENTUAL MÉDIO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	0,50%	0,86%	1,00%	0,79%
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	0,50%	0,84%	1,00%	0,78%
3	ÓLEO DIESEL (COMUM)	LITRO	0,50%	0,84%	1,00%	0,78%



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
ANEXO III

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0212001 / 2024
FLS.	100
RUB.	

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0212001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0110001 1202 4
FLS.	147
RUB.	JTB

- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE
PROC. 012001/2021
FLS. 112
RUB. 112

Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

MATÕES DO NORTE / MA
882590212001
FLS. 1202 4
RUB. JSA

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

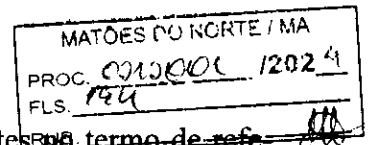
Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos contratos, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.



CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocor-



rências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0110001	1202-4
FLS. 745	
RUB.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0112001	1202
FLS. 746	
ser aplicadas	

156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa,



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 02120002 1202 4
FLS. 142

poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos ~~devidos pelo referido~~ órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0222001 1202 4
FLS.	148
RUB.	

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, classificada conforme abaixo especificado:

XXXXXXX
XXXXXXX
XXXXXXX
XXXXXXX

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Matões do Norte/MA, em _____ de _____ de 2024.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

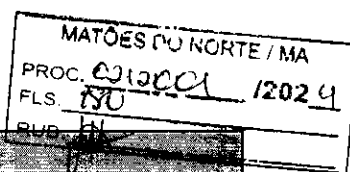
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0212001 / 2024
FLS.	149
RUB.	

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



PARECER JURÍDICO

A
SRª. MARLENE SERRA COELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
PROCESSO nº 0212001/2024
ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.

EMENTA:

Análise jurídico-formal da Minuta do Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA, pelo menor preço por Item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para Documento para formalização, Relatório de Pesquisa, Estudo Técnico Preliminar – ETP, estimativa de preços, termo de referência, Demonstração de existência de recursos orçamentários, Declaração do ordenador de despesas, Declaração de adequação orçamentária, Autorização do Ordenador de Despesas autorização para abertura de licitação, Termo de autuação, e. Encaminhado as Minutas de Edital e Contrato para análise jurídico-formal.

I – RELATÓRIO

Por força do artigo 53, da Lei nº 14.133/21 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, Documento de formalização da demanda, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Despacho da secretária municipal, Termo de Referência, Termo de Reserva Orçamentária, Declaração do Ordenador de Despesas, Justificativa, Autorização, Ofício Circ. Da Secretária municipal, formalização de demanda, requisitos de habilitação e qualificação, Minuta do Contrato Administrativo, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

II – MÉRITO



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0212002	12024
FLS. 78	
RUB. 12	

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei ° 14.133/21 disciplinar as emanções constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Eletrônico. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 29 da lei 14.133/21 respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

De acordo com o Artigo 28 da Lei nº 14.133/21, são cinco as modalidades de Licitação: I – Pregão; II – Concorrência; III – Concurso IV – Leilão; V – Diálogo competitivo e dentro delas está a modalidade pregão eletrônico

O pregão eletrônico tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 14.133/21, que bem prevê em seu art. 1, o objeto desta modalidade de licitação, a saber: “*modalidade de*



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0213001	12024
FLS. 752	
RUB. 01	

licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto” (art. 6º, XLI).”

O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali se refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 29 da lei 14.133/21, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.

Já o Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. 15. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP.

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022. Sendo que presente caso, por se tratar de compra de pronta entrega e pronto pagamento, o Termo de Referência atende o disposto na legislação vigente.

As minutas, em estudo evidenciam a forma de execução de serviços e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei 14.133/21, no seu artigo 25, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir, e estão adequadas, com, conforme consta da autorização de despesa, onde o Município de Matões do Norte/MA pretende Registrar Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte/MA.

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações. O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

Lei nº 14.133/2021 Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	0212001 12024
FLS.	153
RUB.	88

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; (...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame, o qual reza o Menor Preço por Item, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço por quando da realização do certame.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir. Cumpre expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 14.133/21.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que o mesmo fora elaborado em consonância com a legislação de regência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos. A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 001.001	12024
FLS. 89	

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente ~~jurídico, não~~ competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.


III - CONCLUSÃO

Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Procurador Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, o processo atende as exigências contidas na lei federal nº 14.133/2021, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se de forma favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Procuradoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro artigo 53, da Lei nº 14.133/21, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Matões do Norte/MA, 17 de dezembro de 2024.


Marcio Ricardo do Nascimento
Assessor Jurídico
OAB/MA Nº 17293



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0212001	12024
FLS. 157	
RUB. 98	

Matões do Norte - MA, 17 de dezembro de 2024

Ilmo. Sr.
Pedro Guilherme Leite Silva
Controladoria Municipal
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME DE CONFORMIDADE QUANTO A INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Senhor Controlador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo nº 0212001/2024, que versa sobre a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA, para apreciação e parecer de conformidade quanto a instrução processual até aqui já realizados.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECEBIDO EM: 17, 12, 2024

Pedro Guilherme Leite Silva
Controlador Municipal



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 – CENTRO CEP

65.468-000

CNPJ Nº 01.612.831/0001-87

PARECER Nº 38/2024-CGM

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0212001	1202 4
FLS. 156	
RUB. 1	

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Processo Administrativo: nº 0212001/2024.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para frota de veículos próprios e locados para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Matões do Norte – MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 08110001/2024, no dia 12 de dezembro de 2024, para contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para frota de veículos próprios e locados para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Matões do Norte – MA.

Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O Pregão Eletrônico é regido pelo Decreto nº 10.024/2019 pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas. Especificamente, o processo deve atender aos seguintes artigos da Lei nº 14.133/2021:

- Art. 6º: Definições e princípios da licitação.
- Art. 17 a 19: Modalidades de licitação.
- Art. 53 a 56: Procedimentos do pregão.
- Art. 144 a 150: Infraestrutura de TI e sistemas para realização do pregão eletrônico.

2. O desenvolvimento e análise da fase interna

A fase interna de licitação é a etapa preliminar do processo licitatório em que a administração pública realiza os preparativos necessários antes de abrir a licitação ao

**PREFEITURA****MATÕES DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 – CENTRO CEP**65.468-000****CNPJ Nº 01.612.831/0001-87**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0113001
FLS. 134
RUB. 1202 9

público. Esta fase é crucial para garantir que o processo licitatório seja conduzido de maneira adequada, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Abertura de processo administrativo;	02/12/2024	1
II	Documento de Formalização de Demandas;	02/12/2024	2 – 3
III	Aviso de intenção de Registro de Preços e manifestação de intenção das secretarias ao Registro de Preços;	02 a 06/12/2024	3 – 8
IV	Consolidação de Demandas;	09/12/2024	9 – 10
V	Solicitação de elaboração da Pesquisa de Preços;	09/12/2024	11
VI	Pesquisa mercadológica e relatório da pesquisa;	10/12/2024	12 – 48
VII	Indicação de equipe para elaboração do ETP;	10/12/2024	49
VIII	Estudo Técnico Preliminar;	11/12/2024	50 – 56
IX	Aprovação do ETP;	11/12/2024	57
X	Solicitação de Dotação Orçamentária;	11/12/2024	58 – 59
XI	Dotações Orçamentárias para contratação;	12/12/2024	60 – 61
XII	Declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro;	12/12/2024	62
XIII	Declarações dos Ordenadores de Despesas (adequação orçamentária e financeira);	12/12/2024	63 – 70
XIV	Solicitação ao setor de compras para elaboração do Termo de Referência com justificativa da contratação;	12/12/2024	71
XV	Termo de referência, com a devida aprovação do ordenador de despesas;	13/12/2024	72 – 88
XVI	Termo de aprovação do TR;	16/12/2024	89
XVII	Termo de autuação;	16/12/2024	90 – 91
XVIII	Encaminhamento ao Jurídico para Parecer sobre a Minuta do Edital e Anexos;	16/12/2024	92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 – CENTRO CEP 65.468-000
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87



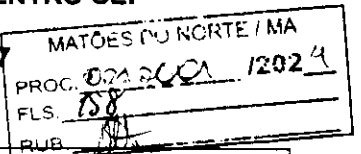
PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 – CENTRO CEP

65.468-000

CNPJ Nº 01.612.831/0001-87



XIX	Minuta do edital e anexos;	16/12/2024	93 – 149
X	Encaminhamento para Controladoria para parecer de conformidade;	17/12/2024	155

A Solicitação de contratação partiu do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para que a Secretaria de Administração e Finanças tomasse as providências acerca do Documento de Formalização de Demandas e que os Ordenadores de Despesas aprovassem a continuidade do processo de contratação. Após a consolidação de todas as demandas, foram cotados os preços por meio da Pesquisa de Preços, onde os preços foram cotados chegando a uma média de valores, e logo em seguida a elaboração do ETP pela equipe indicada, após isto, o diretor do setor de compras iniciou a elaboração do Termo de Referência. Se tratando que o referido Processo Administrativo é da modalidade Pregão Eletrônico, houve informação da dotação orçamentária e declarações do ordenadores pertinentes ao processo. Posteriormente, o ordenador de despesas despachou o processo para o jurídico e para controladoria para emissão dos pareceres de conformidades, embasando a feitura da Licitação.

O Edital do Pregão Eletrônico foi analisado e atende aos requisitos legais, incluindo:

- Descrição clara e objetiva do objeto da licitação.
- Critérios de julgamento e formas de comprovação de habilitação.
- Regras para apresentação das propostas e realização da sessão pública.
- Prazos e condições de entrega dos serviços de assessoria e consultoria.

O Termo de Referência foi elaborado conforme as melhores práticas, contendo:

- Justificativa da necessidade da contratação.
- Especificações técnicas detalhadas dos serviços a serem prestados.
- Critérios de avaliação e seleção das propostas.
- Indicadores de desempenho e métricas de qualidade.

A Minuta do Edital foi analisada pelo Parecer Jurídico e a publicação de seu formato final se dará no Portal da Transparência do Município (Diário Oficial do Município – DOM), Jornal de Grande Circulação e Mural da Prefeitura.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 – CENTRO CEP
65.468-000

CNPJ Nº 01.612.831/0001-87

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0012001 12024
FLS.	59
RUB.	

3. Conclusão

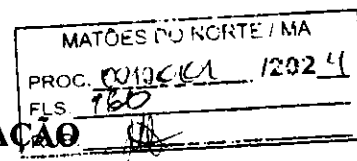
Com base na análise da documentação e procedimentos adotados, verifica-se que o Pregão Eletrônico está em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. O processo licitatório respeitou os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando que o presente Parecer Técnico, a Controladoria analisou e não encontrou falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria aprova a continuidade do processo em epígrafe, encaminhando-o para a autoridade competente. Cabendo, no entanto, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É a Manifestação.

Matões do Norte - MA, 18 de dezembro de 2024.

PEDRO GUILHERME LEITE SILVA
CONTROLADOR GERAL
PORTARIA 339/2024 - GP



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

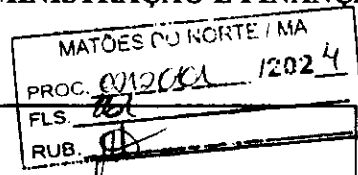
Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 02 de dezembro de 2024, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.

Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Matões do Norte - MA, 20 de dezembro de 2024

Marlene Serra Coelho
Secretário Municipal de Administração e Finanças



EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 394/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0212001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

ÓRGÃO CONTRATANTES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde

TIPO DE LICITAÇÃO:

Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela ANP.

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: <http://www.licitanet.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 26/12/2024 - Término: 13/01/2025, às 08:30hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 13/01/2025, às 08:30hs (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, localizada na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA.

E-mail para contato com a CPL: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.matoesdonorte.gov.br

Allan Lima da Silva

PREGOEIRO

Port. nº 307/2023

E-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0212001 / 2024	
FLS. 162	
RUB. 01	

PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212001/2024

MODO DE DISPUTA ABERTA

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.612.831000-87, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do PREGOEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:30hrs, do dia 13/01/2025**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "**MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA ANP.**" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 071/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o "**MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA ANP.**", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal 071/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 4.542.500,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de um processo de aquisição comum, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão computadas na dotação orçamentária abaixo:

Sec. Mun. de Administração e Finanças

UNID. ORÇAMENTARIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0002



PROC.	02120001	12024
FLS.	763	
RUB.		

PROJ. ATIVIDADE: 2.003 Manutenção das Atividades Sec. de Administração e Finanças
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
UNID. ORÇAMENTARIA: 0501 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0022
PROJ. ATIVIDADE: 2.010 Manutenção das Atividades da Sec. de Mun. de Infra. e Serviços Urbanos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Pecuária
UNID. ORÇAMENTARIA: 0408 Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Pecuária
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20 608 0016
PROJ. ATIVIDADE: 2.009 Manutenção das Atividades Sec. de Agricultura, Pesca e Pecuária
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 244 0017
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 Manutenção das Atividades do FMA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1415 FUNDEB
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0010
PROJETO ATIVIDADE: 2.055 Manutenção das Atividades do Ensino – FEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 301 0005
PROJETO ATIVIDADE: 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Pública de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITACIONET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE
PROC. 02170000012024
FLS. 164
RSE

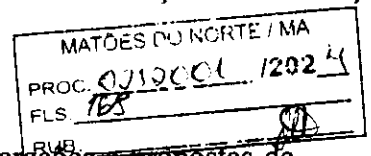
- 4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.09. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



4.13. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.13.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.



5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0017001 / 2024
FLS. 767
PROB.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0012001	1202/4
FLS. 768	
RUB. 000	

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 021200012024
FLS. 729

- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC. 0212001.12024
FLS. 170
RUB.

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. A pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado aa pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, a pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	012001 12024
FLS.	131
RUB.	

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 012001	1202 4
FLS. 72	
RUB. 011	

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	072001 / 2024
FLS.	73
RUB.	classificado em

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

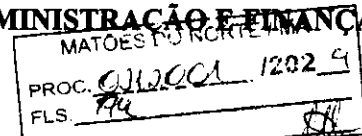
9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do PORTAL LICITANET;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.11.3. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

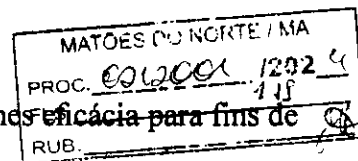
9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante de-



ção fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC. 0213001	12024
FLS. 796	

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

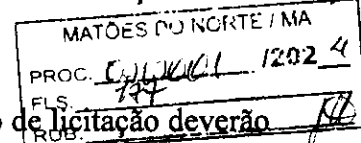
9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

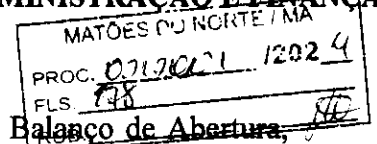
9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.4. A Prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0012001	12024
FLS. 779	
RUB.	

9.27 Certificado de Posto Revendedor VÁLIDO, emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0212001 1202 4
na data de intima-
RUB. 180

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



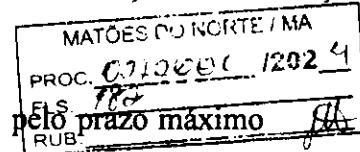
PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE
PROC. 0212001.12024
FLS. RR
RUB. 911

- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta) dias* úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública



direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 012004 / 2024
FLS. 73

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, ~~excluir-se-á o dia do~~ início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Matões do Norte/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.matoesdonorte.ma.gov.br e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, sito à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

16.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Matões do Norte/MA, em 20 de dezembro de 2024

Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0010001 1202 4
FLS.	789
RUB.	111

AO
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2024

Senhora Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

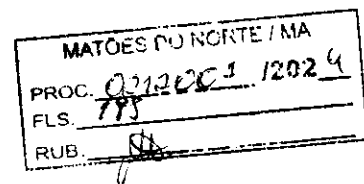
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
ANEXO II



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

QUANTIDADE GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	225.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	465.000
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	65.000

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato pela empresa CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

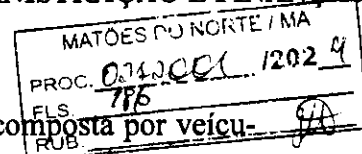
2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 071/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As diversas Secretarias, Coordenações e Setores Municipais desempenham um papel fundamental na manutenção e execução de serviços essenciais à população, incluindo atividades como na Saúde, transporte de pacientes para tratamentos e consultas em outras localidades, suporte logístico para equipes de saúde em atendimentos domiciliares e emergências, abastecimento de ambulâncias para deslocamentos urgentes. Na educação transporte escolar para garantir o acesso dos alunos às instituições de ensino, suporte às atividades administrativas e pedagógicas. Na Infraestrutura e serviços públicos, apoio a serviços de manutenção de vias públicas, iluminação e obras, atividades relacionadas à coleta de lixo e limpeza urbana. Na Assistência social, transporte para ações assistenciais e visitas domiciliares realizadas pelos órgãos competentes, apoio logístico em programas sociais.



Para a realização dessas atividades, as Secretarias dispõem de uma frota composta por veículos próprios e locados, que são utilizados diariamente para atender às demandas do município. Assim, é imprescindível a aquisição contínua e regular de combustíveis automotivos, como gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum, para assegurar o pleno funcionamento das operações e evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade.

Além disso, a contratação de uma empresa fornecedora local ou regionalmente estabelecida permitirá maior eficiência logística no abastecimento dos veículos, reduzindo atrasos operacionais e custos com deslocamentos. A aquisição será realizada observando os princípios da economicidade, eficiência e regularidade no abastecimento, alinhando-se ao planejamento orçamentário da Secretaria.

Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados, possibilitando o atendimento das demandas da população de Matões do Norte/MA e contribuindo para a melhoria da infraestrutura e qualidade de vida dos munícipes.

Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0212001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

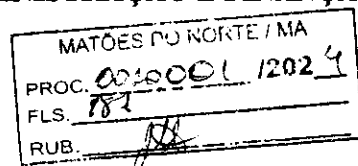
A solução para atendimento das necessidades da administração é simples e corriqueira no mercado, sendo materializada pela empresa contratada mediante o fornecimento de combustíveis, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas.

Após análise da demanda e necessidade da contratação, para que a administração possa dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, optou-se pela contratação de empresa especializada, através de licitação pregão eletrônico do tipo Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela ANP.

5. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Garantir o pleno funcionamento da frota de veículos próprios e locados das diversas Secretarias Municipais, assegurando a execução ininterrupta de serviços como transporte de pacientes para tratamentos e consultas em outros locais, transporte escolar e atividades como coleta de lixo, com a aquisição de combustíveis busca-se que a frota de veículos esteja em condições ideais de operação, contribuindo diretamente para a agilidade e eficácia na entrega dos serviços à população de Matões do Norte/MA..



5.2. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para fornecimento dos combustíveis será de imediato, mediante solicitação da contratante.

6.2. Local da prestação dos serviços

6.2.1. Os abastecimentos deverão ocorrer de segunda a sexta, durante o horário de expediente da Contratada nos veículos próprios e locados pelo município conforme solicitação da Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização



MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	0212001.1202 4
FLS.	707

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) ~~fiscal(is) do contrato~~ da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



MATÕES DO NORTE/MA	
PROC. 0010001	12024
FLS. 789	

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0012001	1202 4
FLS. 190	

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ~~corrigido o prazo de dez~~ dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

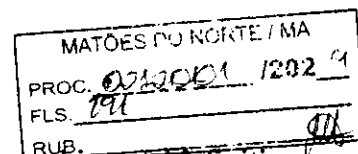
8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

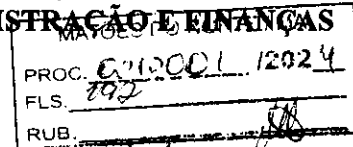
8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times I}{365} = \frac{(6/100) \times I}{365} = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de um processo de fornecimento comum, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão empenhas nas dotações orçamentárias disponíveis para a contratação em pauta.

Sec. Mun. de Administração e Finanças

UNID. ORÇAMENTARIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0002

PROJ. ATIVIDADE: 2.003 Manutenção das Atividades Sec. de Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

UNID. ORÇAMENTARIA: 0501 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

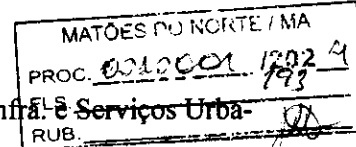
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0022



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PROJ. ATIVIDADE: 2.010 Manutenção das Atividades da Sec. de Mun. de Infra-
nos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Pecuária

UNID. ORÇAMENTARIA: 0408 Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Pecuária

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20 608 0016

PROJ. ATIVIDADE: 2.009 Manutenção das Atividades Sec. de Agricultura, Pesca e Pecuária

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 244 0017

PROJETO ATIVIDADE: 2.040 Manutenção das Atividades do FMA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1415 FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0010

PROJETO ATIVIDADE: 2.055 Manutenção das Atividades do Ensino – FEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 301 0005

PROJETO ATIVIDADE: 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Pública de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

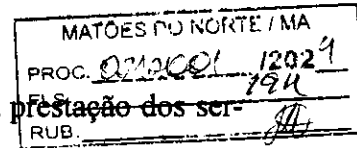
12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;



12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



PROC.	02000012024
FLS.	15
RUB.	

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 394/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acrés-



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 012001.1202 4
FLS. 796
atualizado do con- [assinatura]

timos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.7 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.7.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.7.4 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.7.4.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.7.4.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.7.4.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.7.4.4 deixar de apresentar amostra;

14.7.4.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.7.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.7.5.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.7.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.7.7 fraudar a licitação

14.7.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.7.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.7.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.7.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.7.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.7.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.8 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.8.3 advertência;

14.8.4 multa;

14.8.5 impedimento de licitar e contratar e

14.8.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 012001 12024
FLS. 77
FORMA DA

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA ANP.

15.2. Forma de fornecimento.

15.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário "fornecimento parcelado".

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

Em consulta à Agência Nacional do Petróleo, constatou-se os seguintes preços:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

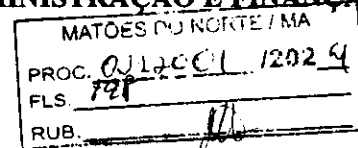
INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
01/12/2024	07/12/2024	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	21	R\$/l	5,66	0,173	5,25	5,80



01/12/2024	07/12/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	21	R\$/l	5,78	0,175	5,45	6,19
01/12/2024	07/12/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	6	R\$/l	5,68	0,226	5,35	5,99

Verifica-se que os preços tem como referência o polo mais próximo, São Luís/MA, e que não correspondem à realidade local.

Foram realizadas diligencias, de modo informal, ao mercado fornecedor local, sendo constatado que os preços de bomba praticados em Matões do Norte e Miranda do Norte estão acima dos preços médios da ANP. O preço médio local encontrados foram os seguintes:

ITEM	UND	VALOR UNT
GASOLINA COMUM	LT	6,00
OLEO DIESEL S10	LT	6,30
OLEO DIESEL COMUN	LT	6,10

Assim sendo, com o intuito de evitar eventual fracasso do certame e com isso afetar a continuidade dos serviços públicos optou-se por utilizar o maior preço da tabela ANP como valor de referência para aplicação do maior desconto.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME E EPP



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 02120001 12024
FLS. 077
RUB. 078

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.	PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	MÉDIA DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	V. UNT COM DESCONT.	V. TOTAL COM DESCONT.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	56.250	R\$ 5,80	0,79%	R\$ 5,76	R\$ 324.000,00
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	116.250	R\$ 6,19	0,78%	R\$ 6,15	R\$ 714.937,50
3	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	16.250	R\$ 5,99	0,78%	R\$ 5,95	R\$ 96.687,50

VALOR TOTAL ESTIMADO COTA RESERVADA R\$ 1.135.625,00 (Um milhão, cento e trinta e cinco mil, seiscentos vinte cinco reais).

COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.	PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	MÉDIA DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	V. UNT COM DESCONT.	V. TOTAL COM DESCONT.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	168.750	R\$ 5,80	0,79%	R\$ 5,76	R\$ 972.000,00
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	348.750	R\$ 6,19	0,78%	R\$ 6,15	R\$ 2.144.812,50
3	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	48.750	R\$ 5,99	0,78%	R\$ 5,95	R\$ 290.062,50

VALOR TOTAL ESTIMADO AMPLA PARTICIPAÇÃO R\$ 3.406.875,00 (três milhões, quatrocentos e seis mil, oitocentos setenta e cinco reais)

(*) Para elaboração da tabela dos valores estimados, foram utilizados os valores referentes ao preço máximo do resumo semanal entre 01/12 e 07/12 de 2024, conforme segue tabela nos autos do processo. Dados do Município de São Luís – MA ao consumidor, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

(**) Desconto médio estimado sobre o preço máximo do combustível da Tabela da ANP, obtido em pesquisa de mercado, efetuada pelo setor de compras da Prefeitura de Matões do Norte/MA.

Observações:

O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço máximo praticado em São Luís-MA, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0312001 12024
FLS.	200
RUB.	

Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis praticados na última semana de cada mês em São Luís, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

LIMITAÇÃO TERRITÓRIAL

Considerando o princípio da eficiência e da economicidade, optou-se por limitar a abrangência territorial do eventual fornecedor a 20km de distância, tendo como referência o Município de Miranda do Norte/MA, haja visto o município de Matões do Norte dispõe apenas 1 (um) posto de combustíveis, a escolha de um raio de 20 km, abrangendo Miranda do Norte/MA, não apenas aumenta a competitividade no processo licitatório, mas também reduz os riscos de fracasso do certame, considerando que fornecedores locais ou próximos têm maior capacidade de atendimento contínuo e imediato às demandas.

Isto faz-se necessário porque não fará sentido o Município contratar um fornecedor de combustíveis que se localize em distância superior a essa, pois o consumo de combustível com o mero deslocamento irá onerar os cofres públicos.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 071/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

18.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0113001 / 2024
FLS.	701
RUB.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade na contratação mais vantajosa financeiramente visando a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 As diversas Secretarias, Coordenações e Setores Municipais desempenham um papel fundamental na manutenção e execução de serviços essenciais à população, incluindo atividades como na Saúde, transporte de pacientes para tratamentos e consultas em outras localidades, suporte logístico para equipes de saúde em atendimentos domiciliares e emergências, abastecimento de ambulâncias para deslocamentos urgentes. Na educação transporte escolar para garantir o acesso dos alunos às instituições de ensino, suporte às atividades administrativas e pedagógicas. Na Infraestrutura e serviços públicos, apoio a serviços de manutenção de vias públicas, iluminação e obras, atividades relacionadas à coleta de lixo e limpeza urbana. Na Assistência social, transporte para ações assistenciais e visitas domiciliares realizadas pelos órgãos competentes, apoio logístico em programas sociais.



PROC.	012001/2024
FLS.	27
RUB.	

2.2.2 Para a realização dessas atividades, as Secretarias dispõem de uma frota composta por veículos próprios e locados, que são utilizados diariamente para atender às demandas do município. Assim, é imprescindível a aquisição contínua e regular de combustíveis automotivos, como gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum, para assegurar o pleno funcionamento das operações e evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade.

2.2.3 Além disso, a contratação de uma empresa fornecedora local ou regionalmente estabelecida permitirá maior eficiência logística no abastecimento dos veículos, reduzindo atrasos operacionais e custos com deslocamentos. A aquisição será realizada observando os princípios da economicidade, eficiência e regularidade no abastecimento, alinhando-se ao planejamento orçamentário da Secretaria.

2.2.4 Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados, possibilitando o atendimento das demandas da população de Matões do Norte/MA e contribuindo para a melhoria da infraestrutura e qualidade de vida dos munícipes.

2.3 Contratação e o Planejamento

2.3.1. Mesmo o município de Matões do Norte, não dispondo atualmente de um Plano Anual de Contratações (PAC) estabelecido, considera-se viável e relevante a aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.

2.2 Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0212001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando o mercado atual, e a instabilidade nos preços dos combustíveis, o critério de julgamento da licitação será o Maior Desconto Percentual Sobre o Preço Máximo da Tabela ANP. Desta forma foi realizado pesquisa de percentual de desconto aplicados em outros órgãos da administração pública, utilizando-se o preço máximo semanal da ANP para fins de estimativa de valor da contratação.

3.2 Em consulta à Agência Nacional do Petróleo, constatou-se os seguintes preços:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUS-



TÍVEIS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 001.2001	12024
FLS. 003	
RUB.	

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVEND
01/12/2024	07/12/2024	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	21	R\$/l	5,66	0,173	5,25	5,80
01/12/2024	07/12/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	21	R\$/l	5,78	0,175	5,45	6,19
01/12/2024	07/12/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	6	R\$/l	5,68	0,226	5,35	5,99

3.3 Verifica-se que os preços tem como referência o polo mais próximo, São Luís/MA, e que não correspondem à realidade local.

3.4 Foram realizadas diligencias, de modo informal, ao mercado fornecedor local, sendo constatado que os preços de bomba praticados em Matões do Norte e Miranda do Norte estão acima dos preços médios da ANP. O preço médio local encontrados foram os seguintes:

ITEM	UND	VALOR UNT
GASOLINA COMUM	LT	6,00
OLEO DIESEL S10	LT	6,30
OLEO DIESEL COMUN	LT	6,10

3.5 Assim sendo, com o intuito de evitar eventual fracasso do certame e com isso afetar a continuidade dos serviços públicos optou-se por utilizar o maior preço da tabela ANP como valor de referência para aplicação do maior desconto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.	PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	MÉDIA DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	V. UNT COM DESCONT.	V. TOTAL COM DESCONT.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	225.000	R\$ 5,80	0,79%	R\$ 5,76	R\$ 1.296.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	465.000	R\$ 6,19	0,78%	R\$ 6,15	R\$ 2.859.750,00
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	65.000	R\$ 5,99	0,78%	R\$ 5,95	R\$ 386.750,00



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0117001	12029
FLS. 304	
SUS	

(*) Para elaboração da tabela dos valores estimados, foram utilizados os valores referentes ao preço máximo do resumo semanal entre 01/12 e 07/12 de 2024, conforme segue tabela nos autos do processo. Dados do Município de São Luís – MA ao consumidor, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

(**) Desconto médio estimado sobre o preço máximo do combustível da Tabela da ANP, obtido em pesquisa de mercado, efetuada pelo setor de compras da Prefeitura de Matões do Norte/MA.

Observações:

3.6 O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7 O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço máximo praticado em São Luís-MA, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

3.8 Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis praticados na última semana de cada mês em São Luís, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

LIMITAÇÃO TERRITÓRIAL

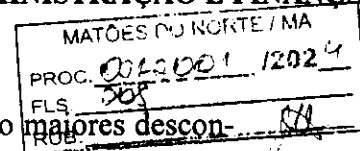
3.9 Considerando o princípio da eficiência e da economicidade, optou-se por limitar a abrangência territorial do eventual fornecedor a 20km de distância, tendo como referência o Município de Miranda do Norte/MA, haja visto o município de Matões do Norte dispõe apenas 1 (um) posto de combustíveis, a escolha de um raio de 20 km, abrangendo Miranda do Norte/MA, não apenas aumenta a competitividade no processo licitatório, mas também reduz os riscos de fracasso do certame, considerando que fornecedores locais ou próximos têm maior capacidade de atendimento contínuo e imediato às demandas.

3.10 Isto faz-se necessário porque não fará sentido o Município contratar um fornecedor de combustíveis que se localize em distância superior a essa, pois o consumo de combustível com o mero deslocamento irá onerar os cofres públicos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Analisando contratações realizadas por outros órgãos públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias e alternativas de solução disponíveis para o suporte demandado, restou-se demonstrado que a aquisição de combustíveis por maior desconto



percentual, ampliando a competitividade entre fornecedores, promovendo
tos.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. A estimativa das quantidades necessárias para a prestação de serviços gráficos, teve como base o DFD nº 0212001/2024 e demandas apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais demonstrando interesse em participar do processo licitatório.

5.2 Memória de Cálculo - A memória de cálculo para a estimativa das quantidades é elaborada considerando o DFD e as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para atendimento das necessidades da administração é simples e corriqueira no mercado, sendo materializada pela empresa contratada mediante fornecimento parcelado de combustíveis, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

Após análise da demanda e necessidade da contratação, para que a administração possa dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, optou-se pela contratação de empresa especializada, através de licitação pregão eletrônico do tipo Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela ANP.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (posto de combustível).

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe serão contratados de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **Maior Desconto Percentual Sobre o Preço Máximo da Tabela ANP** para cada item, tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:



MATÕES DO NORTE / MA
diversas Secre- / 2024
FLS. 306
RUB. 111

Garantir o pleno funcionamento da frota de veículos próprios e locados das diversas Secretarias Municipais, assegurando a execução ininterrupta de serviços como transporte de pacientes para tratamentos e consultas em outros locais, transporte escolar e atividades como coleta de lixo, com a aquisição de combustíveis busca-se que a frota de veículos esteja em condições ideais de operação, contribuindo diretamente para a agilidade e eficácia na entrega dos serviços à população de Matões do Norte/MA.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada ou ente equivalente.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0212001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. Planilha de preços praticados no Município.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0012001 1202 R
FLS. 387
RUB. 011

APÊNDICE - B
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREFEITURA DE PORTO FRANCO/MA	PREFEITURA DE PINHEIRO/MA	PREFEIRURA DE DOM PEDRO/MA	PERCENTUAL MÉDIO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	0,50%	0,86%	1,00%	0,79%
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	0,50%	0,84%	1,00%	0,78%
3	ÓLEO DIESEL (COMUM)	LITRO	0,50%	0,84%	1,00%	0,78%



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
ANEXO III

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0212001	12024
FLS. 308	
RUB. 111	

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0212001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2024;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0010001 / 1202 9
FLS.	309
RUB.	

- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	020221 12024
FLS.	20

Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>002001</u> 1202_4
FLS. <u>111</u>
RUB. <u>25%</u>

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitadas o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos contratos, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0012001	1202 4
FLS. 72	
RUB.	

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocor-



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0212001	1202/4
Os motivos 315	
RUB.	

rências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

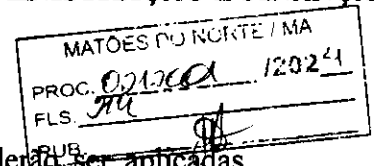
Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

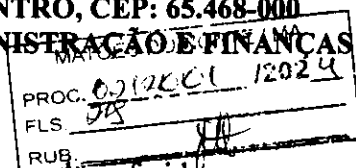
Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa,



poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SE-GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87

AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC. 0012001/2024
FLS. 26
RUB. 10

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, classificada conforme abaixo especificado:

XXXXXXX
XXXXXXX
XXXXXXX
XXXXXXX

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Matões do Norte/MA, em _____ de _____ de 2024.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0012001 1202 4
FLS.	2/3
RUB.	

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	027/2024 12024
FLS.	278
RUB.	11

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 027/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, auferível, menor preço por item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação – Jornal Pequeno.

Matões do Norte/MA, em 20 de dezembro de 2024.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0212001	1202 4
FLS. 319	
RUB.	

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às **08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 13 de janeiro de 2025**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000.

Matões do Norte/MA, 20 de dezembro de 2024.



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 002001 12024
 FLS. 205
 RUB. 18

ANO XLVIII Nº 243 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento e Outros 01 e 18
 ATA Prefeitura Municipal de Itapecuru - Mirim/MA 03

AVISOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 04

CERTIFICADOS

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer..... 07

COMUNICAÇÕES

Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA
 e Outras..... 08

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 08

DECISÕES

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH 14

DECRETO

Câmara Municipal de Governador Archer - MA 15

ERRATAS

Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular
 e Outras..... 15

TERMOS DE AJUSTE

Secretaria de Estado da Saúde e Outro..... 16 e 18

TERMOS DE COMPROMISSO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais ... 16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Cultura..... 17

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA..... 18

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2021 ASSEJUR/SEPLAN. EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021-ASSEJUR/SEPLAN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.220101.03766- SEPLAN. PARTES: CONTRATANTE: ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, CNPJ/MF sob o nº 05.022.633/0001-14. CONTRATADA: LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ sob o nº 05.483.831/0001-85. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuar o valor do Contrato nº 018/2021-ASSEJUR/SEPLAN, constante na Cláusula Décima Segunda do ajuste, com base na Convenção Coletiva nº 2024/2024 da Categoria, Registrada no MTE em 10/05/2024 através do número de registro - MA000102/2024, assegurado pela Cláusula Quarta do Sexto Termo Aditivo ao Contrato. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO: Com base na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 018/2021-ASSEJUR/SEPLAN, fica repactuado através do

presente Termo Aditivo o valor do Contrato nº 018/2021-ASSEJUR/SEPLAN, cuja prestação mensal passará de R\$ 18.976,95 (dezoito mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), para o valor de R\$ 20.036,45 (vinte mil e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme planilha de composição de custo, apresentada pela contratada em 25.10.2024 (SEI nº 4559753) do Processo nº 2024.220101.03766- SEPLAN, a partir de 01 de dezembro de 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:** Fica alterado o valor global estimado do Contrato nº 018/2021-ASSEJUR/SEPLAN através da presente repactuação, cujo valor passará de R\$ 227.723,40 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos), para o valor de R\$ 240.437,40 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para o atendimento do Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária exercício de 2024: UNIDADE GESTORA: 220101 – Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento –SEPLAN; PROGRAMA: 411 – Apoio Administrativo; AÇÃO: 4457 – Administração da Unidade; SUBAÇÃO: 1515 - Limpeza e Conservação; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37.03 - Serviço de Higiene e Limpeza; FONTE: 1.5.00.0000001; NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE000671. **CLÁUSULA SEXTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem fundamento na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 018/2021-ASSEJUR/SEPLAN e demais normas pertinentes à espécie, conforme autoriza o art. 190 da Lei 14.133/2021. **CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2024 **ASSINATURAS:** **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/SEPLAN, representada por **ALINE RIBEIRO DUAILIBE BARROS. CONTRATADA:** LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, Representada por **FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUZA SALES. RESPONSÁVEL PELO EXTRATO:** Lorena Vieira Melonio do Nascimento- Assessora Especial/SEPLAN- Id nº 00379853-5. São Luís (MA), 19 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019 -ASSEJUR/SEPLAN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.220101.03694 - SEPLAN. PARTES: CONTRATANTE: ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, CNPJ/MF sob o nº 05.022.633/0001-14, representada pela Subsecretária de Estado do Planejamento e Orçamento, Srª. ALINE RIBEIRO DUAILIBE BARROS. CONTRATADA: AC SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.624.598/0001-64, representada por seu proprietário ALCIONE ARCANJO DA CONCEIÇÃO. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação e a supressão do valor do Contrato nº 029/2019-ASSEJUR/SEPLAN por meio da alteração da Cláusula Segunda, Cláusula Terceira e Cláusula Sexta, do instrumento contratual que foi celebrado por inexigibilidade de licitação formalizada nos autos do Processo nº 267637/2019. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato nº 029/2019-ASSEJUR/SEPLAN, constante da Cláusula Sexta, fica prorrogada por 12 (doze) meses, nos termos do §4º do art. 57**



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar no dia 09 de janeiro de 2025, às 14:00hs (quatorze horas), horário de Brasília, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2024, do tipo menor preço, objetivando a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de água mineral, de interesse desta administração pública, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Lima Campos (MA), 20 de dezembro de 2024. Lisia Wadna Moreira Melo Vieira Secretária Municipal de Administração e Finanças Decreto nº 011, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 13 de janeiro de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte - MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000. 20 de dezembro de 2024. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº CP-004-2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é a **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica na Zona Rural, Conforme Contrato de Repasse Nº 954173/2023/MIDR/Caixa, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma.** DATA DE ABERTURA: 09/01/2025. HORÁRIO: 10:00 horas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª a 6ª. feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonorteirm@gmail.com. Miranda do Norte - MA, 24 de dezembro de 2024. Alisson Luis Silva Mendes Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024. Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 10/01/2025 às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para e eventuais aquisições de combustível e lubrificantes do município de Zé Doca -Ma; Modo Sistema de Registro de Preços- ARP, disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cplzedoca@outlook.com www.gov.br/pncp, <https://licitazedocama.com.br/> e pelo telefone (098) 981217676. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 24 de dezembro de 2024. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa - Ordenador de Despesa Portaria 010/2023. Secretário Municipal de Administração.

CERTIFICADOS

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 095/2024 - SEDEL. SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL. EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 095/2024 - SEDEL - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER. NOME DO PROJETO: ENZO BORRALHO-TALENTO SOBRE RODAS. TIPO DO PROJETO: SOCIAL ESPORTIVO. PROPONENTE: INSTITUTO MARANHENSE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL-IMAPS CNPJ: 45.142.316/0001-56 VALOR AUTORIZADO PARA CAPTAÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.45000.00728. AMPARO LEGAL: Lei nº 9.436, de 15.08.2011; Decreto nº. 27.730, de 18.10.2011. DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024. PRAZO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO: 18.12.2025. ASSINATURAS: Marcellus Ribeiro Alves - Secretário de Estado da Fazenda; Naldir de Jesus Vale Lopes - Secretário de Estado do Esporte e Lazer, Francisco Ranon David de Sousa - Presidente - CAPEI - Comissão de Análise de Projetos Esportivos Incentivados, Miguel Ribeiro Pereira - Representante do Governador. São Luís (MA), 20 de dezembro de 2024. Publique-se com efeito retroativo à data da assinatura do certificado de mérito esportivo. NALDIR DE JESUS VALE LOPES - Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 097/2024 - SEDEL. SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL. EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 097/2024 - SEDEL - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER. NOME DO PROJETO: ESPORTE PARA TODOS. TIPO DO PROJETO: SOCIAL ESPORTIVO. PROPONENTE: LIGA DESPORTIVA TIMONENSE. CNPJ: 02.895.087/0001-38 VALOR AUTORIZADO PARA CAPTAÇÃO: R\$ 550.169,35 (quinhentos e cinquenta mil cento e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.45000.00214. AMPARO LEGAL: Lei nº 9.436, de 15.08.2011; Decreto nº. 27.730, de 18.10.2011. DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024. PRAZO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO: 17.12.2025. ASSINATURAS: Marcellus Ribeiro Alves - Secretário de Estado da Fazenda; Naldir de Jesus Vale Lopes - Secretário de



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora-Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- Tipo da fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 9;
- Entrelinhas automático;
- Excluir linhas em branco;
- Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 2016-4362

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	
Terceiros..... R\$ 7,00	Exemplar do dia.....R\$ 0,80
Executivo..... R\$ 7,00	Após 30 dias de circulação. R\$ 1,20
	Por exercício decorrido R\$ 1,50

MATÕES DO NORTE - MA
 PROC. 0412024.12023
 RUE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.
 O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às **08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 13 de janeiro de 2025**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte - MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos Interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesonorte.ma.gov.br; Portal do PNCP <https://pncp.gov.br>; plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000. 20 de dezembro de 2024. **Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
CNPJ: 01.612.831/0001-87
Torna público que REQUEREU, em dezembro de 2024, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Perfuração de Poço - PP, Nº do processo 24120024912/2024, com finalidade para Consumo Humano, localizado na Estrada para povoado São Francisco Fazenda Bandeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024.
Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 10/01/2025 às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para e eventuais aquisições de combustível e lubrificantes do município de Zé Doca -MA; Modo Sistema de Registro de Preços- ARP, disputa aberta. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br>; e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cpizedoca@outlook.com www.gov.br/pnnp, <https://licitacoeszadoca.com.br/> e pelo telefone (098) 981217676. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: 24 de dezembro de 2024. Francisco Van Hellen Lucas Maciel de Sousa - Ordenador de Despesa Portaria 110/2023. Secretário Municipal de Administração.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O INSTITUTO EVOLUIR, convoca a todos os membros e quem mais interessar para realização de Assembleia Extraordinária no dia 10 de janeiro de 2025, que será realizada às 10:00 horas da manhã, para definir a seguinte ordem do dia: Homologação de pedido de renúncia de membro (s) e admissão de novos membros. A reunião ocorrerá em sua sede, na R Boa Esperança, Sala F altos, 997, Angelim, São Luís (MA).
São Luís (MA), 20 de dezembro de 2024.
ROMULO COSTA MACEDO
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O INSTITUTO IGA, convoca a todos os membros e quem mais interessar para realização de Assembleia Extraordinária no dia 10 de janeiro de 2025, que será realizada às 09:00 horas da manhã, para definir a seguinte ordem do dia: Homologação de pedido de renúncia de membro (s) e admissão de novos membros e alteração de endereço da sede do IGA. A reunião ocorrerá em sua sede, na R Boa Esperança, Sala B altos, 997, Angelim, São Luís (MA).
São Luís (MA), 20 de dezembro de 2024.
CHARLES SILVA BAIA
PRESIDENTE

Exercício Físico
Musculação, Aero-Jump
Localizada: Ritmos - Sted
MEMBRALIDADE R\$ 60,00
SEGUNDA A SEXTA DAS 20:30 AS 22H
SÁBADO DAS 10:00 AS 12H
TELEFONE: (98) 91260-7106/9126-734/9301
AV. DOS ARIARAROS
(PRÉDIO 3 BARRIO CENTRO)

Coletivo Nós promove Cantatas Natalinas nas Comunidades com emenda parlamentar

O Mandato Coletivo Nós destinou sua emenda parlamentar para viabilizar as Cantatas Natalinas nas comunidades, em uma parceria com o Projeto Descobrimdo Saber (PEADS). A iniciativa busca espalhar alegria, esperança e amor, oferecendo uma programação especial e envolvente que celebra o espírito natalino e fortalece os laços comunitários, além de garantir a entrega de cestas básicas para mais de 5 mil famílias por toda São Luís.



Cantata realizada no bairro do Sacavém

UMA CELEBRAÇÃO DE UNÃO E ESPERANÇA
 A programação valoriza a música, o teatro e a tradição natalina e inclui:
 • **Acolhida Musical:** Uma recepção calorosa para abrir a noite com muito encanto da Banda do Bom Memino.
 • **Apresentação de Natal do Projeto Ilha em Movimento:** Uma expressão artística que promete emocioniar.
 • **Ato de Natal com a Companhia Cambalhotas:** Uma apresentação teatral que reforça os valores de solidariedade e esperança.

• **Chegada do Papai Noel:** Para encantar as crianças e trazer magia ao evento. As cantatas já passaram pelos polos Vila Luizão, Cidade Operária/Cidade Olímpica, Sacavém/Coroadinho e ainda vão passar pelos polos do Itaqui-bacanga e Ilhinha.

Confira os locais e horários:
 • **Polo Itaqui-Bacanga**
 ○ Quando: 23/12 a partir das 18h30.
 ○ Onde: Praça da Vila São Luís, Vila São Luís.
 • **Polo Ilhinha**
 ○ Quando: 25/12 a partir das 18h30.

○ Onde: Praça da Ilhinha.
 As Cantatas Natalinas são uma oportunidade de levar mais lazer para as nossas comunidades, ajudando a fortalecer os laços comunitários e compartilhar momentos de alegria.

Equatorial Maranhão prepara Plano Operacional para as festividades de fim de ano

O plano contempla as estratégias operacionais da Distribuidora para assegurar o fornecimento de energia durante as celebrações

A Equatorial Maranhão elaborou o Plano Operacional - Fim de Ano com o intuito de que as equipes de operação e manutenção atuem nas festividades de fim de ano. A operação entra em vigor nesta terça-feira, 24 de dezembro, e se estende até 1º de janeiro de 2025, período de plantão especial em que 1.599 profissionais, entre engenheiros, líderes, técnicos, analistas, controladores, eletricitistas e operadores de subestações estarão mobilizados para garantir que tudo ocorra bem durante as celebrações de Natal e Réveillon. "Todos os anos, a Equatorial Maranhão se prepara para garantir o máximo de continuidade no fornecimento de energia elétrica para todo o estado e também para agir rapidamente caso haja algum incidente envolvendo nossa rede. Demandamos um esforço operacional significativo para realizar um planejamento prévio, com profissionais qualificados para resolver qualquer intercorrência. Preparamos esse plano com responsabilidade e organização, para que toda a nossa força de trabalho esteja totalmente empenhada em fornecer energia de qualidade a todos os maranhenses durante as festividades", destacou o Gerente de Operações da Equatorial Maranhão, Ivan Nachtigall.

CONHEÇA MAIS SOBRE O PLANO OPERACIONAL

O plano contempla 566 equipes posicionadas em pontos estratégicos para atender demandas durante o Natal e 589 para o Réveillon. Dentro da sede da Equatorial Maranhão, localizada em São Luís, serão 127 profissionais em regime de plantão 24 horas no Centro de Operações Integradas (COI) controlando o sistema elétrico do estado e sempre em contato com as equipes de campo presentes nos pontos com a maior concentração de pessoas, para atender com mais agilidade em casos de ocorrências com a rede elétrica. Equipes de manutenção pesada (equipadas com guindaste, postes e transformadores); equipes de linha viva, aptas para trabalhar com a rede energizada e caminhões de poda também estarão de prontidão.

SUPORTE TECNOLÓGICO E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS
 A Equatorial conta com um sistema automatizado que proporciona mais agilidade no restabelecimento do fornecimento de energia. O uso de equipamentos de automação permite que a detecção, o isolamento, a restauração de falhas na rede elétrica e eventuais manobras sejam executadas a distância e em tempo real, com mais velocidade, diretamente do COI. Os trabalhos que envolvem o Plano Operacional iniciaram em meados de novembro com a intensificação de

ações preventivas, que compreendem: inspeção prévia da rede elétrica; lavagem dos componentes das subestações e das redes de distribuição para minimizar os efeitos da poluição; substituição e instalação de componentes da rede, podas de galhos de árvores, dentre outras ações.

JAMÁIS FAÇA INTERFERÊNCIAS NA REDE ELÉTRICA
 A Equatorial Maranhão sempre alerta sobre os riscos das intervenções da rede elétrica ou ligações clandestinas, que são práticas ilegais de furto de energia elétrica. Conhecidas popularmente como "gambiarras". Além de ser crime previsto na legislação brasileira, essas ligações prejudicam o fornecimento de energia e colocam a vida de pessoas e animais em risco, podendo causar acidentes fatais. Caso haja necessidade de energia elétrica em algum ponto de vendas ou evento, é necessário solicitar uma Ligação Provisória de energia junto à Equatorial. Essa solicitação deve ser feita em uma agência presencial de atendimento da Distribuidora, onde o cliente deve informar a carga elétrica que vai necessitar (isso vai variar de acordo com a quantidade e tipos de equipamentos que serão utilizados), apresentar os documentos e o endereço completo, seguir as orientações e aguardar o prazo para a ligação. É

importante buscar esse serviço com antecedência.

EVITE ACIDENTES COM A REDE ELÉTRICA
 A Equatorial Maranhão alerta que alguns casos de falta de energia podem estar relacionados a acidentes em vias públicas com quebra de postes. Vale destacar a necessidade de redobrar a atenção na direção para não ocasionar colisões, preservando a vida e evitando acidentes. Caso as pessoas presenciarem algum acidente envolvendo postes e a rede elétrica, é importante entrar em contato imediatamente com a Equatorial, por meio da Central de Atendimento 116, e com o Corpo de Bombeiros, no 193, para que o restabelecimento do fornecimento de energia e as medidas de segurança sejam tomadas com mais agilidade. Atendimento 24 horas
 O atendimento da Equatorial Maranhão funciona 24h todos os dias pela WhatsApp no número (98) 2055-0116 com a assistente virtual Clara e pela Central 116 (ligação gratuita), além do site www.equatorialenergia.com.br. Os pontos presenciais de atendimento na semana do natal funcionam até o dia 24, de 08h às 12h, e retornam na quinta-feira, 26 de dezembro. Já no período de Réveillon, funcionam até segunda-feira (30), das 08h às 12h, e retornam as atividades no dia 02 de janeiro (quinta-feira).
 (Assessoria de Imprensa da Equatorial Maranhão)

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0012001 1202 9
FLS.	271
RUB.	

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
TERCEIROS

Volume: 15 - Número: 372 de 26 de Dezembro de 2024

DATA: 26/12/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

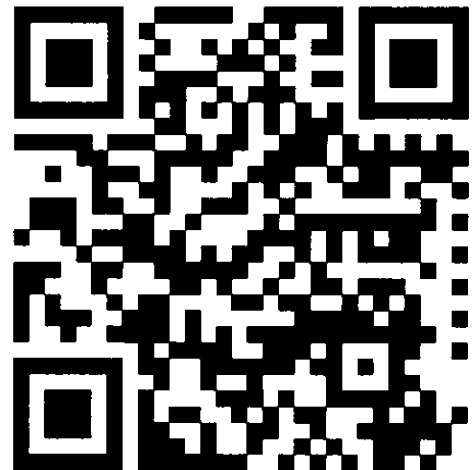
E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



CPF: ***589943**

Data: 26/12/2024

IP com n°: 192.168.88.34

www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1250

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às **08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 13 de janeiro de 2025**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte - MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pnep.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468 -000.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0010001	1202 u
FLS. 05	
RUB. 11	

Matões do Norte/MA, 20 de dezembro de 2024.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

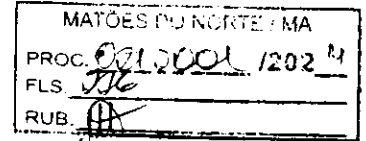




Home > Editais

Edital nº 027/2024

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 27/12/2024

Local: Matões do Norte/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE

Unidade compradora: 1271 - MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/12/2024 15:42 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/01/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612831000187-1-000052/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

ILICITANET) - Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4,70

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
5136299	GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	1	R\$ 0,79	R\$ 0,79
5136300	OLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	1	R\$ 0,78	R\$ 0,78
5136301	OLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	1	R\$ 0,78	R\$ 0,78
5136302	GASOLINA COMUM (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)	1	R\$ 0,79	R\$ 0,79
5136303	OLEO DIESEL S10 (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)	1	R\$ 0,78	R\$ 0,78

< Voltar

Página	1
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010001 120211
FLS.	37
RUB.	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	0212001.12024
FLS.	27
RUB.	PA

X Procedimento Licitatório**Em processamento**

CNPJ	01612831000187
Procedimento	
Id	PE024-2024
Procedimento	
ID da	
Contratação	01612831000187-1-000052/2024
Pncp	
Número do	27
Procedimento	
Ano do	2024
Procedimento	
Tipo de	PE
Procedimento	
Número do	0212001
Processo	
Ano do	2024
Processo	
Data	26/12/2024
Publicação	
Fundamentação	14.133/21
Critério	10
Finalidade	2
Sistema Pregão	LICITANET
Regime	2
Execução	
Objeto	Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Munic Matões do Norte/MA.
CPF da	12488810363
Autoridade	
Data Sessão	13/01/2025
Sigiloso	N



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0212001 / 2024
FLS.	29
RUB.	

Ao
Senhor Allan Lima da Silva
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal
Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA

Assunto: Encaminhamento dos autos do Processo Administrativo nº 0212001/2024

Senhor,

Encaminhamos, para as providências cabíveis, os autos do Processo Administrativo nº 0212001/2024, que trata da **Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.**

Solicito que sejam adotadas as medidas necessárias à condução do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, medidas pertinentes como Publicação no Portal de Licitações Eletrônicas LICITANET, Divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Portal de Transparência Municipal e Sistema Sinc-Contrata TCE/MA.

Contamos com a habitual diligência e celeridade na condução dos trabalhos, de forma a garantir a transparência e eficiência na execução do referido processo.

Matões do Norte/MA, 27 de dezembro de 2024



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0012001/2024
FLS.	530
RUB.	

**JUNTADA DE PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E EQUIPE DE APOIO**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0212001/2024, o ato de designação do Agente de contratação e Equipe de apoio, respectivamente designada por autoridade máxima do Município.

PORTARIA Nº 307/2024

Agente de Contratação:	<i>Allan Lima da Silva</i> 063.031.403.94	DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:
EQUIPE DE APOIO:	<i>Silmária Sousa Melo</i> 027.255.823-00 <i>Francisco da Conceição Ferreira</i> 280.906.673-69	

Portaria n° 307/2024 de 06 de fevereiro de 2024

BREVE RESUMO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 307/2024

Conforme dispõe o Art. 7º incisos I e II da Lei Federal nº14.133/2021, os agentes públicos devidamente designados pela autoridade máxima, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei,

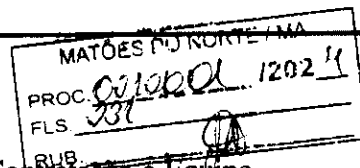
- I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo.
- II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo;

Matões do Norte/MA, 27 de dezembro de 2024.

Allan Lima da Silva
Agente de Contratação

Allan Lima da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 307/2024

PORTARIA 307/2024 – 06 de fevereiro de 2024.



Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão.

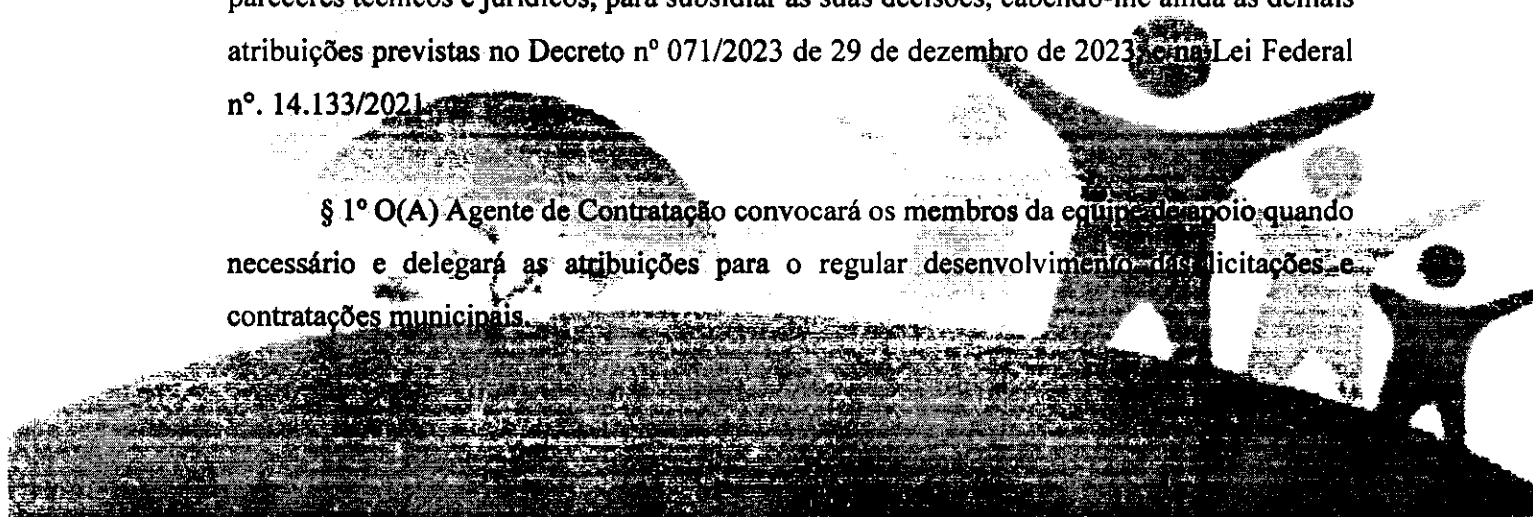
RESOLVE :

Art. 1º. 1º Nomeia-se o(a) servidor **Allan Lima da Silva**, inscrito no CPF nº **063.031.403-94**, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Matões do Norte-MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **Silmária Sousa Melo**, inscrita no CPF nº **027.255.823-00**; **Francisco da Conceição Ferreira**, inscrito no CPF nº **280.906.673-69**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite processual, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, cabendo-lhe ainda as demais atribuições previstas no Decreto nº 071/2023 de 29 de dezembro de 2023 e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.



PROC.	001/2024	1202/24
FLS.	227	
RUB.	10	

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, EM
06 DE FEVEREIRO DE 2024.**


SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, de Matões do Norte/MA





PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87

AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0270001 12024
FLS.	33
RUB.	

JUNTADA DE PROPOSTA INICIAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 027/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA INICIAL** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 13 de janeiro de 2025.


Allan Lima da Silva
Agente de Contratação

Allan Lima da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA
MATÕES DO NORTE

MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA

Nº 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0212001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	0212001 1202/24
FLS	334
RUB.	0

Fornecedor : 23.706.245/0006-49 - POSTO AMERICANO LTDA

Lote 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Vir. Unitário %	Vir. Total %
4	GASOLINA COMUM (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)	1,00	LITRO	COMBUSTÍVEL	COMBUSTÍVEL	0,90 %	0,90%
							Total: 0,90%

Lote 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Vir. Unitário %	Vir. Total %
5	OLEO DIESEL S10 (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)	1,00	LITRO	COMBUSTÍVEL	COMBUSTÍVEL	0,90 %	0,90%
							Total: 0,90%

Lote 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Vir. Unitário %	Vir. Total %
6	OLEO DIESEL COMUM (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)	1,00	LITRO	COMBUSTÍVEL	COMBUSTÍVEL	0,90 %	0,90%
							Total: 0,90%

Total Geral: 2,70%



MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0212001/2024

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	0212001/2024
FLS.	935
RUB.	
LICITANTE	

Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados

Lote 1

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
1	1,00	LITRO	GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)			0,00%	0,00%	0,79%	0,79%	-100,0000 %
Motivo:							Sub Total: 0,00 %		Sub Total: 0,79%	

Lote 2

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
2	1,00	LITRO	OLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)			0,00%	0,00%	0,78%	0,78%	-100,0000 %
Motivo:							Sub Total: 0,00 %		Sub Total: 0,78%	

Lote 3

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
3	1,00	LITRO	OLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)			0,00%	0,00%	0,78%	0,78%	-100,0000 %
Motivo:							Sub Total: 0,00 %		Sub Total: 0,78%	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)	Total Geral %	Total Orçado %	Economia
		1 - 2 - 3	0,00%	2,35%	-100,0000 %
Média Geral			0,00%	2,35 %	-100,0000 %



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	003001 / 2024
FLS.	36
RUB.	11

JUNTADA DE PROPOSTA FINAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 027/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 13 de janeiro de 2025.


Allan Lima da Silva
Agente de Contratação
Allan Lima da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0212001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0212001 / 2024
FLS.	332
RUB.	

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.

PROPOSTA FINAL:

**POSTO AMERICANO
LTDA
CNPJ: 23.706.245/0006-49**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0210001 1202 4
FLS.	238
RUB.	

POSTO AMERICANO LTDA

CNPJ 23.706.245/0006-49

Inst. Est. 122452542

RUA DO COMÉRCIO, CENTRO

MIRANDA DO NORTE – MARANHÃO

TE: 98 3463-1207

PROPOSTA DE PREÇO

AO

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social: POSTO AMERICANO LTDA

CNPJ: 23.706.245/0006-49

Endereço: RUA DO COMERCIO, CENTRO, MIRANDA DO NORTE/MA

E-mail Oficial de comunicação: postoamericano2025@gmail.com

Tel: (98) 3463-1207

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010001 12024
FLS.	30
RUB.	

POSTO AMERICANO LTDA

CNPJ 23.706.245/0006-49 Inst. Est. 122452542

RUA DO COMÉRCIO, CENTRO

MIRANDA DO NORTE – MARANHÃO

TE: 98 3463-1207

COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.	MÉDIA DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA AMP
4	GASOLINA COMUM	LITRO	168.750	1%
5	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	48.750	1%
6	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	348.750	1%

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
4. VALIDADE DO OBJETO: CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS: CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
7. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO

OSVALDO AMERICANO SALOMÃO, brasileiro, natural de Arari/MA, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 24/04/1944, portador do RG nº. 107458099-8 SSP/MA e CPF nº 038.111.903-34, residente e domiciliado na Rua dos Holandeses, nº 213, Apto 601, Condomínio Manoel D. Oliveira, Ponta D'Areia, São Luís/MA.

Miranda do Norte/MA, 13 de janeiro de 2025.

POSTO AMERICANO LTDA
CNPJ: 23.706.245/0006-49
OSVALDO AMERICANO SALOMÃO
RG N° 107458099-8 SSP/MA e CPF N° 038.111.903-34



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	027/2024
FLS.	340
RUB.	11

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 027/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 13 de janeiro de 2025.


Allan Lima da Silva
Agente de Contratação
Allan Lima da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 000001/2024
FLS. 311
RUB. 01

Processo Administrativo nº 0212001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**POSTO AMERICANO
LTDA
CNPJ: 23.706.245/0006-49**

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
POSTO AMERICANO LTDA
CNPJ: 23.706.245/0001-34
NIRE: 21200214630

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	020000 1202 4
FLS.	742
RUB.	

Pelo presente instrumento particular de alteração de Sociedade Limitada, os abaixo assinados:

OSVALDO AMERICANO SALOMÃO, brasileiro, natural de Arari/MA, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 24/04/1944, portador do RG nº. 107458099-8 SSP/MA e CPF nº 038.111.903-34, residente e domiciliado na Rua dos Holandeses, nº 213, Apto 601, Condomínio Manoel D. Oliveira, Ponta D'Areia, São Luís/MA, CEP: 65077-357, e

MARIA DO SOCORRO AIRES SALOMÃO, brasileira, natural de Cajari/MA, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 18/04/1947, empresaria, portadora do RG nº 3293593-5 SSP/MA e CPF nº 673.467.233-68, residente e domiciliada na Rua dos Holandeses, nº 213, Apto 601, Condomínio Manoel D. Oliveira, Ponta D'Areia, São Luís/MA, CEP: 65077-357.

Únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada denominada, **POSTO AMERICANO LTDA**, com sede e domicílio na Rodovia BR 222, KM 12, s/n, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65485-000. (art. 997, I, CC/2002) registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200214630 em 10/04/1989 e inscrita no CNPJ nº. 23.706.245/0001-34, resolvem assim alterar e consolidar o seu contrato social, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade a sócia pessoa jurídica de direito privado **AMERICANO PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede em Rodovia BR 135, (AVN. Eng. Emiliano Macieira), KM 18-Loja, nº 01, Vila Maranhão, São Luís/MA, CEP: 65095-602, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21201264649 em 08/07/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 47.081.758/0001-65, representante legal **Oswaldo Americano Salomão**, já qualificado.

CLAUSULA SEGUNDA – O sócio **OSVALDO AMERICANO SALOMÃO**, já qualificado, detentor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), subscrito e integralizados em moeda corrente nacional, divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cede e transfere neste ato, a totalidade de suas quotas, livres e desembaraçadas de qualquer ônus ou gravames, à sócia ingressante **AMERICANO PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele, dando-lhes plena e total quitação, aos sócios:

Maria do Socorro Aires Salomão	300.000	300.000,00	50
Americano Participações LTDA	300.000	300.000,00	50

**19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
POSTO AMERICANO LTDA
CNPJ: 23.706.245/0001-34
NIRE: 21200214630**

MATOES DO NORTE/MA	
PROC.	2022/1232/4
FLS.	343
RUB.	811

CLÁUSULA TERCEIRA – As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e de preço direito, a preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio o Sr. **Oswaldo Americano Salomão**, já qualificado e a sócia administradora **Maria do Socorro Aires Salomão**, com poderes de administrar e atribuições de representar a sociedade judicialmente e extrajudicialmente, junto às repartições, tanto na esfera federal, estadual e municipal, instituições financeiras e demais pessoas jurídicas, os sócios assinarão isoladamente, tanto em juízo como fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (artigos 997, VI, 1013, 1015, 1064 da Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002).

CLAUSULA QUINTA - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA
POSTO AMERICANO LTDA**

MARIA DO SOCORRO AIRES SALOMÃO, brasileira, natural de Cajari/MA, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 18/04/1947, empresaria, portadora do RG nº 3293593-5 SSP/MA e CPF nº 673.467.233-68, residente e domiciliada na Rua dos Holandeses, nº 213, Apto 601, Condomínio Manoel D. Oliveira, Ponta D'Areia, São Luís/MA, CEP: 65077-357.

AMERICANO PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede em Rodovia BR 135, (AVN. Eng. Emiliano Macieira), KM 18-Loja, nº 01, Vila Maranhão, São Luís/MA, CEP: 65095-602, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21201264649 em 08/07/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 47.081.758/0001-65, representante legal Oswaldo Americano Salomão, já qualificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **POSTO AMERICANO LTDA**, com sede e domicílio na Rodovia BR 222, KM 12, s/n, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65485-000 e tem as seguintes filiais:

Filial 01 – Localizada na Avenida Presidente Médici, nº 10, Sacavém, São Luís/MA, CEP: 65041-270, registrada na JUCEMA sob o NIRE: 21900106368 e no CNPJ nº 23.706.245/0002-45, com as seguintes atividades:

- **4731800** – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotivos;
- **4784900** – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- **4732600** – Comércio varejista de lubrificantes.

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
POSTO AMERICANO LTDA
CNPJ: 23.706.245/0001-34
NIRE: 21200214630

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	013001 12024
FLS.	94
RUB.	11

Filial 02 – Localizada na Avenida do Franceses, nº 12, Coheb do Sacavém, São Luís/MA, CEP: 65044-970, registrada na JUCEMA sob o NIRE: 21900137468 e no CNPJ nº 23.706.245/0004-87, com as seguintes atividades:

- **4731800** – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- **4729602** – Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- **4732600** – Comércio varejista de lubrificantes;
- **4784900** – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Filial 03 – Localizada na Avenida dos Holandeses, nº 202, Olho D'Água, São Luís/MA, CEP: 65065-180, registrada na JUCEMA sob o NIRE: 21900147650 e no CNPJ nº 23.706.245/0005-68, com as seguintes atividades:

- **4731800** – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- **4729602** – Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência;
- **4732600** – Comércio varejista de lubrificantes;
- **4784900** – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

Filial 04 – Localizada na Rua do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte/MA, CEP: 65495-000, registrada na JUCEMA sob o NIRE: 21900185853 e no CNPJ nº 23.706.245/0006-49, com a seguinte atividade:

- **4731800** – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

Filial 05 – Localizada na Via de Acesso a BR 135/Avenida Emiliano Macieira, Loja 12 - Térreo, nº 800, Distrito Industrial, São Luís/MA, CEP: 65085-380, registrada na JUCEMA sob o NIRE: 21900195778 e no CNPJ nº 23.706.245/0007-20, com as seguintes atividades:

- **4731800** – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- **4729602** – Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- **4784900** – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Filial 06 – Localizada na Rodovia BR 135, s/n, KM 94, Entroncamento, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65485-000, registrada na JUCEMA sob o NIRE: 21900279441 e no CNPJ nº 23.706.245/0008-00, com as seguintes atividades:

- **4731800** – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- **4729602** – Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- **4732600** – Comércio varejista de lubrificantes;
- **4784900** – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Filial 07 – Localizada na Avenida Daniel de La Touche, nº 2004, Cohama, São Luís/MA, CEP: 65074-115, registrada na Junta Comercial sob o NIRE nº 21900362151 em 07/12/2022 e no CNPJ nº 23.706.245/0009-91, com a seguinte atividade:

- **6810202** – Aluguel de imóveis próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da sociedade é:

- **4731800** – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- **4784900** – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- **4729602** – Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;

**19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
POSTO AMERICANO LTDA
CNPJ: 23.706.245/0001-34
NIRE: 21200214630**

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	00100001 / 2002 4
FLS.	245
RUBR.	

- **4930203** – Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- **4732600** – Comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (Seiscentas mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valores (R\$)	%
Maria do Socorro Aires Salomão	300.000	300.000,00	50
Americano Participações LTDA	300.000	300.000,00	50
Totais	600.000	600.000,00	100

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 05/04/1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio o Sr. **Oswaldo Americano Salomão**, já qualificado e a sócia administradora **Maria do Socorro Aires Salomão**, com poderes de administrar e atribuições de representar a sociedade judicialmente e extrajudicialmente, junto às repartições, tanto na esfera federal, estadual e municipal, instituições financeiras e demais pessoas jurídicas, os sócios assinarão isoladamente, tanto em juízo como fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (artigos 997, VI, 1013, 1015, 1064 da Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA SEXTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, nem por decorrência da lei especial. Nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e de preço direito, a preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Paragrafo único – Se o outro sócio não quiser ou não se interessar pela aquisição da parte do retirante, este poderá a seu critério, oferecer sua quota parte a terceiro atendido o critério de bom crédito, idoneidade e ausência da restrição cadastral por documentação idônea a ser aferida pelo remanescente da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e os lucros e/ou prejuízos, será repartido entre os sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo ditos sócios optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros sugeridos e/ou compensar os prejuízos em exercício futuros.

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
POSTO AMERICANO LTDA
CNPJ: 23.706.245/0001-34
NIRE: 21200214630

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0110001 1202 4
FLS.	306
RUB.	11

CLÁUSULA NONA – O pró-labore dos sócios será retirado obedecendo ao limite de isenção da tabela do Imposto de Renda. Os lucros acumulados e do período poderão ser distribuídos aos sócios quotistas, periodicamente, a título de adiantamento de lucros ou lucros efetivos, de acordo com a legislação tributária vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de um dos sócios, mas prosseguirá com o sócio remanescente e herdeiros ou sucessores do sócio falecido, que recebe suas quotas de Capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e/ou outros estabelecimentos, no país ou em qualquer outro à livre conveniência, exclusivamente por deliberação conjunta dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A duração da sociedade funciona por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos no que couber automaticamente pelas leis em vigor, notadamente o novo Código Civil, adequando-os a cada caso com o que, de logo, declaram estar de acordo os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As divergências decorrentes da aplicação e/ou interpretação neste instrumento por parte dos sócios serão resolvidas no foro da cidade de São Luís/MA, de logo eleito como único, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, lavrado em 01 (uma) via de igual teor, processando-se em seguida os devidos registros.

São Luís (MA), 23 de janeiro de 2023.

Americano Participações LTDA
Representante Legal: Osvaldo Americano Salomão

Maria do Socorro Aires Salomão
Sócia/Administradora

Osvaldo Americano Salomão
Administrador não sócio



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	002001 12024
FLS.	267
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO AMERICANO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03811190334	OSVALDO AMERICANO SALOMAO
67346723368	MARIA DO SOCORRO AIRES SALOMAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2023 09:33 SOB N° 20230099793.
PROTOCOLO: 230099793 DE 03/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301554743. CNPJ DA SEDE: 23706245000134.
NIRE: 21200214630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2023.
POSTO AMERICANO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**02 ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
AMERICANO PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 47.081.758/0001-65
NIRE: 21201264649**

MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 0212001.12024
FLS. 348
RUB. 10

Pelo presente instrumento particular de alteração de Sociedade Limitada Unipessoal, o abaixo assinado:

OSVALDO AMERICANO SALOMÃO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Arari/MA, nascido em 24/04/1944, empresário, portador do RG nº 107458099-8 SSP/MA e CPF nº 038.111.903-34, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, nº 213, Apto 601, Condomínio Manoel Dias de Oliveira, Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP 65077-357.

Único sócio componente da Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **AMERICANO PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede em Rodovia BR 135, (AVN. Eng. Emiliano Macieira), KM 18-Loja, nº 01, Vila Maranhão, São Luís/MA, CEP: 65095-602, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21201264649 em 08/07/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 47.081.758/0001-65, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social no valor de R\$ 10.582.866,00 (Dez milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais), dividido em 10.582.866 (Dez milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada é aumentado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), equivalentes a 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), com a incorporação de 50% das quotas relativas à participação societária do sócio o Sr. **Oswaldo Americano Salomão**, já qualificado, do **Posto Americano LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, localizado na Rodovia BR 222, KM 12, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65485-000, registrada na Junta Comercial sob o NIRE nº 21200214630 em 10/04/1989 e inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.245/0001-34.

CLAUSULA SEGUNDA – Em decorrência da alteração acima o capital social subscrito e integralizado passa a ser de R\$ 10.882.866,00 (Dez milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais), divididos em 10.882.866 (Dez milhões, oitocentas e oitenta e duas mil, oitocentas e sessenta e seis) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando dividido da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valores (R\$)	%
Oswaldo Americano Salomão	10.882.866	10.882.866,00	100
Totais	10.882.866	10.882.866,00	100

02 ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
AMERICANO PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 47.081.758/0001-65
NIRE: 21201264649

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0712001 1202 4
FLS.	209
RUB.	08

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando seu efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL
AMERICANO PARTICIPAÇÕES LTDA

OSVALDO AMERICANO SALOMÃO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Arari/MA, nascido em 24/04/1944, empresário, portador do RG nº 107458099-8 SSP/MA e CPF nº 038.111.903-34, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, nº 213, Apto 601, Condomínio Manoel Dias de Oliveira, Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP 65077-357.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **AMERICANO PARTICIPAÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade Limitada Unipessoal tem sua sede social, na Rodovia BR 135, (AVN. Eng. Emiliano Macieira), KM 18-Loja, nº 01, Vila Maranhão, São Luís/MA, CEP: 65095-602.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

- **6462000** – Holdings de instituições não financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 05/07/2022.

CLÁUSULA QUINTA - A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é no valor de R\$ 10.882.866,00 (Dez milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 10.882.866 (Dez milhões, oitocentas e oitenta e duas mil, oitocentas e sessenta e seis) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

02 ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
AMERICANO PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 47.081.758/0001-65
NIRE: 21201264649

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	00190021 12024
FLS.	380
RUB.	11

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	
Oswaldo Americano Salomão	10.882.866	10.882.866,00	100

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **Oswaldo Americano Salomão**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social da empresa.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

02 ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
AMERICANO PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 47.081.758/0001-65
NIRE: 21201264649

MATOES DO NORTE / MA	
PROC. <i>osvaldo</i>	1202 4
FLS. <i>31</i>	
RUB. <i>10</i>	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Luís/MA, 17 de janeiro de 2023.

Osvaldo Americano Salomão
Sócio administrador



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0210002	1202 4
FLS. 39	
RUB. 4	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMERICANO PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

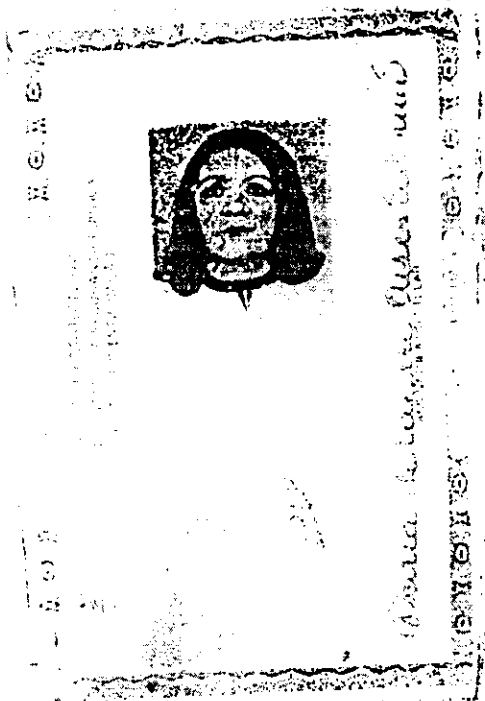
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03811190334	OSVALDO AMERICANO SALOMAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2023 14:41 SOB N° 20221308415.
PROTOCOLO: 221308415 DE 18/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301586882. CNPJ DA SEDE: 47081758000165.
NIRE: 21201264649. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2023.
AMERICANO PARTICIPACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0100001 / 12024
 FLS. 23
 RUB. 10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL
 MARIA DO SOCORRO AIRES SALOMÃO
 CPF: 673467233-88
 DATA DE EMISSÃO: 12/04/97
 VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Assinatura: *[Signature]*
 MARIA DO SOCORRO AIRES SALOMÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **MARIA DO SOCORRO AIRES SALOMÃO**

Nº de Inscrição: **673467233-88**

Data de Emissão: **12/04/97**

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a alteração por qualquer meio por causa prevista na legislação vigente.

Assinatura: *[Signature]*
 MARIA DO SOCORRO AIRES SALOMÃO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em: 12/07/97

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0210001 1202 4
FLS. 34
RUB. 11

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DO INTERIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

MA

Nome: OSVALDO MERICANO SALGADO

RG: 107480050M 2820 00

CPF: 036.711.803730 2470071844

Nome: OSVALDO MERICANO SALGADO

Nome: LUIZA FERREIRA SALGADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2262727372

00001933140 26/12/2026 11/09/1964

MEMBRO PLASTIFICAR 2262727372

RAO LUIZ, MA 26/12/2021

88142004487 10.216341844

MARANHÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.706.245/0006-49 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2008
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
POSTO AMERICANO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO AMERICANO	PORTE DEMAIS
------------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 00	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTOS@JRCSCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (98) 3463-1207
---------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2008
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2024 às 09:14:54 (data e hora de Brasília).

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 001200 1202 4
FLS. 176
SECRETARIA DA FAZENDA

Estado do Maranhão **SINTEGRAICMS**
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 23.706.245/0006-49 **Inscrição Estadual:** 12.245254-2
Razão Social: POSTO AMERICANO LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DO COMERCIO
Número: 0 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: MIRANDA DO NORTE **UF:** MA
CEP: 65495000 **DDD:** **Telefone:** 32491348

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
Principal: AUTOMOTORES
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 29/12/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 28/02/2011 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de: 01/01/2012, 01/01/2012,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 12/12/2024

Número da Consulta:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MATÕES DO NORTE - MA	
PROC.	0210001 1202 4
FLS.	51
RUB.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POSTO AMERICANO LTDA**
CNPJ: **23.706.245/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:44 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **138B.CDD5.E90A.4EC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Verificar

Imprimir

MATÕES DO NORTE - MA	
PROC.	020001 1202 11
FLS.	
RUB.	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.706.245/0006-49
Razão Social: POSTO AMERICANO LTDA
Endereço: RUA DO COMERCIO / CENTRO / MIRANDA DO NORTE / MA / 65495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2024 a 22/01/2025

Certificação Número: 2024122401410266179801

Informação obtida em 10/01/2025 09:05:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0012001 / 2024
FLS.	359
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO AMERICANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.706.245/0006-49
Certidão nº: 82071006/2024
Expedição: 27/11/2024, às 13:51:34
Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO AMERICANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.706.245/0006-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0210001 12024
FLS.	360
RUB.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 104725/24

Data da

12/12/2024 09:05:50

Inscrição Estadual: 122452542

CPF/CNPJ: 23706245000649

Razão Social: POSTO AMERICANO LTDA

Endereço: RUA DO COMERCIO, 0 CEP: 65495000 - CENTRO

Telefone: (98)32491348

Município: MIRANDA DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/12/2024 09:05:50



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	000001 1202 4
FLS.	021
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 509152/24

Data da

12/12/2024 09:01:11

Inscrição Estadual: 122452542

CPF/CNPJ: 23706245000649

Razão Social: POSTO AMERICANO LTDA

Endereço: RUA DO COMERCIO, 0 CEP: 65495000 - CENTRO

Telefone: (98)32491348

Município: MIRANDA DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

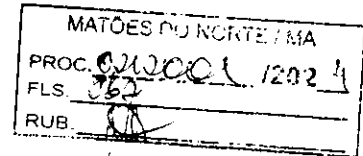
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/12/2024 09:01:11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ Nº 12.553.806/0001.96
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000156/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	POSTO AMERICANO LTDA
ENDEREÇO	RUA DO COMERCIO, Nº S/N, CENTRO - MIRANDA DO NORTE, 65495-000
INSC. MUNICIPAL	210675523706245000649
CPF/CNPJ	23.706.245/0006-49
ATIVIDADE	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000864**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 16:08:52 hs do dia 20 de Dezembro de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 20 de Março de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELIZANGELA DA SILVA CRUZ
Data: 20/12/2024 16:26:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MIRANDA DO NORTE - MA MAYARA KARINY RIBEIRO Assinado de forma digital por MAYARA
CRUZ:05940732356 KARINY RIBEIRO CRUZ:05940732356
Dados: 2024.12.20 16:26:44 -03'00'

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **8PE7VT241220**.





MATÕES DO NORTE - MA	
PROC.	0210001 12024
FLS.	163
RUB.	08

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN
CNPJ: 12.553.806/0001.96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000166/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
RAZÃO SOCIAL	POSTO AMERICANO LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	210675523706245000649
CNPJ	23.706.245/0006-49
ATIVIDADE	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ENDEREÇO	RUA DO COMERCIO, S/N, , CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000864/2024** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 23.706.245/0006-49**, inerentes aos tributos municipais:

• Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 16:08:08 hs do dia 20 de Dezembro de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 20 de Março de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

MIRANDA DO NORTE - MA

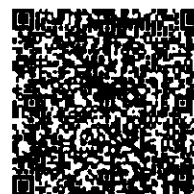


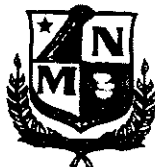
Documento assinado digitalmente
ELIZANGELA DA SILVA CRUZ
Data: 20/12/2024 16:25:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MAYARA KARINY RIBEIRO
CRUZ:05940732356

Assinado de forma digital por
MAYARA KARINY RIBEIRO
CRUZ:05940732356
Dados: 2024.12.20 16:25:37 -03'00'

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **1CGY0X241220**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO
12.553.806/0001.96

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 000001 / 2024
FLS. 384

CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº 000109/2024

Este CNPJ 23.706.245/0006-49 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Município de MIRANDA DO NORTE na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN.

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME	CPF/CNPJ
210675523706245000649	POSTO AMERICANO LTDA	23.706.245/0006-49
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL

ATIVIDADE ECONÔMICA

CNAE	DESCRIÇÃO
4731800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

ENDEREÇO

BAIRRO	LOGRADOURO	NÚMERO
CENTRO	RUA DO COMERCIO	S/N
CIDADE	UF	CEP
MIRANDA DO NORTE	MA	65495-000
COMPLEMENTO:		

VALIDADE

Este documento é válido até 20 de Março de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Emitida às 16:07:20 hs do dia 20 de Dezembro de 2024

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

MIRANDA DO NORTE - MA



Documento assinado digitalmente
ELIZANGELA DA SILVA CRUZ
Data: 20/12/2024 16:23:47-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MAYARA KARINY
RIBEIRO
CRUZ:05940732356

Assinado de forma digital por
MAYARA KARINY RIBEIRO
CRUZ:05940732356
Dados: 2024.12.20 16:24:20 -03'00'

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **16BT1T241220**.





MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	CV12001 1282 4
FLS.	765
RUB.	98

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 10/01/2025

Nº da certidão: 12500092356

Data de validade: 10/03/2025

Código de Validação: c99a86c6b6

NOME: POSTO AMERICANO LTDA

CNPJ: 23.706.245/0006-49

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



MATÕES DO NORTE - MA	
PROC.	0210001 1202 4
FLS.	066
RUB.	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 11/12/2024

Nº da certidão: 12400701016

Data de validade: 11/02/2025

Código de Validação: 46734d8dc7

NOME: POSTO AMERICANO LTDA

CNPJ: 23.706.245/0001-34

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: POSTO AMERICANO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 23.706.245/0001-34

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

MATOES DO NORTE/MA

PROC. 011000 1202 4

FLS. 307

RUB.

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 36.619.657,12	R\$ 36.543.525,71
Ativo Circulante		R\$ 26.351.707,17	R\$ 25.780.233,38
Disponibilidades		R\$ 23.488.446,71	R\$ 24.070.409,17
Numerários em Espécie		R\$ 157.824,86	R\$ 12.976,89
Caixa Geral		R\$ 157.824,86	R\$ 12.976,89
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 23.310.621,85	R\$ 24.057.432,28
CONTAS CORRENTES		R\$ 1.147.939,71	R\$ 720.658,05
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 22.162.682,14	R\$ 23.336.774,23
Clientes		R\$ 1.712.352,37	R\$ 613.056,90
Clientes Nacionais		R\$ 1.712.352,37	R\$ 613.056,90
Duplicatas a Receber		R\$ 1.712.352,37	R\$ 613.056,90
Créditos		R\$ 299.151,42	R\$ 459.231,70
Créditos com Terceiros		R\$ 299.151,42	R\$ 459.231,70
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 299.151,42	R\$ 459.231,70
Estoques		R\$ 555.010,32	R\$ 180.736,85
Mercadoria para Revenda		R\$ 555.010,32	R\$ 180.736,85
Estoque de Mercadoria - Itapecuru		R\$ 99.033,31	R\$ 38.778,12
Estoque de Mercadoria - Medica		R\$ 88.772,39	R\$ 26.558,90
Estoque de Mercadoria - Francesas/Cohab Sacavem		R\$ 108.806,46	R\$ 22.650,10
Estoque de Mercadoria - Olho d'água		R\$ 110.055,92	R\$ 30.002,47
Estoque de Mercadoria - Miranda do Norte		R\$ 66.384,65	R\$ 31.830,26
Estoque de Mercadoria - Km 15, Vila Maranhão		R\$ 81.957,59	R\$ 30.917,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 316.746,35	R\$ 436.798,76
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 316.746,35	R\$ 436.798,76
Despesas Antecipadas		R\$ 316.746,35	R\$ 436.798,76
Ativo não Circulante		R\$ 10.267.949,95	R\$ 10.783.292,33
PERMANENTE		R\$ 10.267.949,95	R\$ 10.783.292,33
IMOBILIZADO		R\$ 10.984.045,00	R\$ 2.278.233,00
Bens Utilizados na Prestação de Serviços		R\$ 10.984.045,00	R\$ 2.278.233,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 9.462.237,00
Investimentos		R\$ 0,00	R\$ 9.462.237,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (716.095,05)	R\$ (957.177,67)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (716.095,05)	R\$ (957.177,67)
*** Passivo ***		R\$ 36.619.657,12	R\$ 36.543.525,71
Passivo Circulante		R\$ 2.855.005,31	R\$ 2.809.910,53
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 2.855.005,31	R\$ 2.809.910,53
Fornecedores		R\$ 2.405.968,94	R\$ 2.454.805,12
Fornecedores Nacionais		R\$ 2.405.968,94	R\$ 2.454.805,12
Obrigações Trabalhistas, Sociais e Fiscais		R\$ 362.007,44	R\$ 192.265,94
Obrigações Trabalhistas		R\$ 359.689,82	R\$ 184.054,37
Obrigações Fiscais		R\$ 2.317,62	R\$ 8.211,57
Provisões		R\$ 87.028,93	R\$ 162.839,47
Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ 87.028,93	R\$ 162.839,47
Passivo não Circulante		R\$ 19.471.210,74	R\$ 19.471.210,74
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 19.471.210,74	R\$ 19.471.210,74
Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores		R\$ 19.471.210,74	R\$ 19.471.210,74
Obrigações com Partes Relacionadas		R\$ 19.471.210,74	R\$ 19.471.210,74
Patrimônio Líquido		R\$ 14.293.441,07	R\$ 14.262.404,44
Capital Realizado		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Capital Social		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ 13.693.441,07	R\$ 13.662.404,44
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ 13.693.441,07	R\$ 13.662.404,44
Lucros Acumulados		R\$ 13.880.236,97	R\$ 14.002.088,61
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (186.795,90)	R\$ (339.684,17)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.33.73.0D.BA.48.85.DA.7B.4C.17.FE.90.11.4D.73.30.D5.A7.B6-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 012001	12024
FLS. 568	
RUB. 11	

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: POSTO AMERICANO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 23.706.245/0001-34
 Número de Ordem do Livro: 18
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 78.071.618,43	R\$ 92.705.604,41
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 78.071.618,43	R\$ 92.705.604,41
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 78.071.618,43	R\$ 92.705.604,41
(-) Deduções da Receita		R\$ (85.323,88)	R\$ (255.437,55)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (2.287,15)
(-) ICMS		R\$ 0,00	R\$ (2.287,15)
(-) Outras Deduções		R\$ (85.323,88)	R\$ (253.150,40)
(-) Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.		R\$ (85.323,88)	R\$ (253.150,40)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (72.747.698,99)	R\$ (86.733.335,42)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (72.747.698,99)	R\$ (86.733.335,42)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (5.425.391,46)	R\$ (5.869.719,71)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (6.334.370,06)	R\$ (7.701.484,57)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (28.451,62)	R\$ (138.541,81)
Resultado Financeiro		R\$ 937.430,22	R\$ 1.970.306,67
Receitas Financeiras		R\$ 954.659,18	R\$ 2.022.162,10
(-) Despesas Financeiras		R\$ (17.228,96)	R\$ (51.855,43)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) IRPJ e CSLL Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Resultado Líquido do Exercício		R\$ (186.795,90)	R\$ (152.888,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.33.73.0D.BA.48.85.DA.7B.4C.17.FE.90.11.4D.73.30.D5.A7.B6-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

MATOES DO NORTE - MA	
PROC. 010001	12024
FLS. 37	
RUB. 1	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	23.706.245/0001-34	
NOME EMPRESARIAL POSTO AMERICANO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 18
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E1.33.73.0D.BA.48.85.DA.7B.4C.17.FE.90.11.4D.73.30.D5.A7.B6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	02738460000147	CONTROLE ASSESSORIA E CONTABILIDADE SS:02738460000147	420442914926560926 6	05/09/2022 a 05/09/2023	Sim
Contador	74796194304	WIRLON NEVES DUTRA:74796194304	846758664860684893 6	09/07/2021 a 08/07/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E1.33.73.0D.BA.48.85.DA.7B.4C.17.FE.
90.11.4D.73.30.D5.A7.B6-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2023 às 19:26:26

28.E1.8B.57.C0.3F.B0.F5
04.5A.D6.DF.FA.1D.D6.D0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	POSTO AMERICANO LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 23.706.245/0001-34
Número de Ordem do Livro:	18	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	POSTO AMERICANO LTDA
NIRE	
CNPJ	23.706.245/0001-34
Número de Ordem	18
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Itapecuru Mirim
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/04/1989
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	175398

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	POSTO AMERICANO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	18
Quantidade total de linhas do arquivo digital	175398
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.33.73.0D.BA.48.85.DA.7B.4C.17.FE.90.11.4D.73.30.D5.A7.B6-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

MATÕES DO NORTE / MA		Sped
PROC	012001	12824
FLS.	M	
RUB.	245/000/04	

Entidade: POSTO AMERICANO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Número de Ordem do Livro: 18
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

CNPJ: 23.706.245/0001-04

INDICES DE LIQUIDEZ - 2022

Os índices de liquidez são indicadores que servem para avaliar a capacidade financeira de uma empresa e a sua capacidade de cumprir com as suas obrigações

DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2022

ATIVO	
TOTAL CIRCULANTE	R\$ 25.760.233,38
TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	R\$ 10.783.292,33
TOTAL ATIVO	R\$ 36.543.525,71

PASSIVO	
TOTAL CIRCULANTE	R\$ 2.809.910,53
TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 19.471.210,74
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital Social	R\$ 600.000,00
Lucros acumulados	R\$ 13.662.404,44
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 14.262.404,44
TOTAL PASSIVO	R\$ 36.543.525,71

ANÁLISES DOS INDICES

Índices de Liquidez

$ILG = \frac{(\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo})}{(\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})}$	Índice de liquidez geral	1,64
$ILC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$	Índice de liquidez corrente	9,17
$ILS = \frac{\text{ativo circulante} - \text{estoque}}{\text{passivo circulante}}$	Índice de liquidez seca	9,17

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: POSTO AMERICANO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 23.706.245/0001-34
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial POSTO AMERICANO LTDA
NIRE
CNPJ 23.706.245/0001-34
Número de Ordem 19
Natureza do Livro Livro Diário
Município Itapecuru Mirim
Data do arquivamento dos atos constitutivos 11/04/1989
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 318710

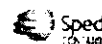
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial POSTO AMERICANO LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 19
Quantidade total de linhas do arquivo digital 318710
Data de início 01/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.3D.52.46.EB.E8.E1.78.09.43.55.9A.BB.2F.D1.FC.C3.FF.5E.2F-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: POSTO AMERICANO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 23.706.245/0001-34

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

MATOES DO NORTE / MA

PROC. 000001/2024

FLS. 313

RUB. 00

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 36.543.525,71	R\$ 36.511.406,83
Ativo Circulante		R\$ 25.760.233,38	R\$ 25.802.138,03
Disponibilidades		R\$ 24.070.409,17	R\$ 24.013.005,74
Numerários em Espécie		R\$ 12.976,89	R\$ 10.840,91
Caixa Geral		R\$ 12.976,89	R\$ 10.840,91
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 24.057.432,28	R\$ 24.002.364,83
CONTAS CORRENTES		R\$ 720.658,05	R\$ 283.373,48
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 23.336.774,23	R\$ 23.738.991,35
Clientes		R\$ 613.056,90	R\$ 351.357,53
Clientes Nacionais		R\$ 613.056,90	R\$ 351.357,53
Duplicatas a Receber		R\$ 613.056,90	R\$ 351.357,53
Créditos		R\$ 459.231,70	R\$ 464.059,20
Créditos com Terceiros		R\$ 459.231,70	R\$ 464.059,20
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento de Sócios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 459.231,70	R\$ 464.059,20
Estoques		R\$ 180.736,85	R\$ 359.179,86
Mercadoria para Revenda		R\$ 180.736,85	R\$ 359.179,86
Estoque de Mercadoria - Itapecuru		R\$ 38.778,12	R\$ 42.061,01
Estoque de Mercadoria - Medice		R\$ 26.558,90	R\$ 36.008,81
Estoque de Mercadoria - Franceses/Coheb Sacavem		R\$ 22.850,10	R\$ 73.983,94
Estoque de Mercadoria - Olho d'água		R\$ 30.002,47	R\$ 73.736,86
Estoque de Mercadoria - Miranda do Norte		R\$ 31.830,26	R\$ 57.785,41
Estoque de Mercadoria - Km 15, Vila Maranhão		R\$ 30.917,00	R\$ 75.803,83
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 436.798,76	R\$ 614.535,90
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 436.798,76	R\$ 614.535,90
Despesas Antecipadas		R\$ 436.798,76	R\$ 614.535,90
Ativo não Circulante		R\$ 10.783.292,33	R\$ 10.709.268,80
PERMANENTE		R\$ 10.783.292,33	R\$ 10.709.268,80
IMOBILIZADO		R\$ 2.278.233,00	R\$ 2.438.912,86
Bens Utilizados na Prestação de Serviços		R\$ 2.278.233,00	R\$ 2.438.912,86
INVESTIMENTOS		R\$ 9.462.237,00	R\$ 9.462.237,00
Investimentos		R\$ 9.462.237,00	R\$ 9.462.237,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (957.177,67)	R\$ (1.191.881,06)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (957.177,67)	R\$ (1.191.881,06)
*** Passivo ***		R\$ 36.543.525,71	R\$ 36.511.406,83
Passivo Circulante		R\$ 2.809.910,53	R\$ 2.652.669,58
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 2.809.910,53	R\$ 2.652.669,58
Fornecedores		R\$ 2.454.805,12	R\$ 2.199.841,58
Fornecedores Nacionais		R\$ 2.454.805,12	R\$ 2.199.841,58
Obrigações Trabalhistas, Sociais e Fiscais		R\$ 192.265,94	R\$ 272.257,28
Obrigações Trabalhistas		R\$ 184.054,37	R\$ 195.680,85
Obrigações Fiscais		R\$ 8.211,57	R\$ 76.576,44
Provisões		R\$ 162.839,47	R\$ 180.570,71
Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ 162.839,47	R\$ 180.570,71
Passivo não Circulante		R\$ 19.471.210,74	R\$ 19.471.210,74
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 19.471.210,74	R\$ 19.471.210,74
Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores		R\$ 19.471.210,74	R\$ 19.471.210,74
Obrigações com Partes Relacionadas		R\$ 19.471.210,74	R\$ 19.471.210,74
Patrimônio Líquido		R\$ 14.262.404,44	R\$ 14.387.528,51
Capital Realizado		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Capital Social		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ (86,20)

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	902601 12024
FLS.	014
RUB.	

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **POSTO AMERICANO LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **23.706.245/0001-34**
 Número de Ordem do Livro: **19**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 92.705.604,41	R\$ 78.351.294,90
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 92.705.604,41	R\$ 78.351.294,90
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 92.705.604,41	R\$ 78.351.294,90
(-) Deduções da Receita		R\$ (255.437,55)	R\$ (74.905,63)
(-) Impostos Faturados		R\$ (2.287,15)	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (253.150,40)	R\$ (74.905,63)
(-) Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.		R\$ (253.150,40)	R\$ (74.905,63)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (86.733.335,42)	R\$ (69.643.305,31)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (86.733.335,42)	R\$ (69.643.305,31)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (5.869.719,71)	R\$ (8.465.156,41)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (7.701.484,57)	R\$ (8.199.629,68)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (138.541,81)	R\$ (229.713,59)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 1.970.306,67	R\$ (35.813,14)
Receitas Financeiras		R\$ 2.022.162,10	R\$ 22.416,23
(-) Despesas Financeiras		R\$ (51.855,43)	R\$ (58.229,37)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) IRPJ e CSLL Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ (39.294,97)
(-) IRPJ Sobre Lucro		R\$ 0,00	R\$ (24.181,53)
(-) CSLL Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ (15.113,44)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ (152.888,27)	R\$ 128.632,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.3D.52.46.EB.E8.E1.78.09.43.55.9A.BB.2F.D1.FC.C3.FF.5E.2F-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	020001 12024
FLS	075
RUB.	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	23.706.245/0001-34	
NOME EMPRESARIAL POSTO AMERICANO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
DB.3D.52.46.EB.E8.E1.78.09.43.55.9A.BB.2F.D1.FC.C3.FF.5E.2F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	02738460000147	CONTROLE ASSESSORIA E CONTABILIDADE SS:02738460000147	892071646870855501 161387	29/08/2023 a 28/08/2024	Sim
Contador	74796194304	WIRLON NEVES DUTRA:74796194304	846758664860684893 6	09/07/2021 a 08/07/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

DB.3D.52.46.EB.E8.E1.78.09.43.55.9A.
BB.2F.D1.FC.C3.FF.5E.2F-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/06/2024 às 11:13:23
0E.97.39.E2.89.0B.AA.58
5C.16.AB.BD.12.F2.73.38

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	POSTO AMERICANO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	23.706.245/0001-36
Número de Ordem do Livro:	19	ESTADOS DO NORTE / MA	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

PROC. 0013001 1202 4
 FLS 276
 RUB.

INDICES DE LIQUIDEZ - 2023

Os índices de liquidez são indicadores que servem para avaliar a capacidade financeira de uma empresa e a sua capacidade de cumprir com as suas obrigações

DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2023

ATIVO	
TOTAL CIRCULANTE	R\$ 25.802.138,03
TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	R\$ 10.709.268,80
TOTAL ATIVO	R\$ 36.511.406,83

PASSIVO	
TOTAL CIRCULANTE	R\$ 2.652.669,58
TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 19.471.210,74
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital Social	R\$ 600.000,00
(-) Reservas	-R\$ 66,20
Lucros acumulados	R\$ 13.787.592,71
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 14.387.526,51
TOTAL PASSIVO	R\$ 36.511.406,83

ANÁLISES DOS INDICES

Índices de Liquidez

$ILG = \frac{(\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo})}{(\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})}$	Índice de liquidez geral 1,65
$ILC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$	Índice de liquidez corrente 9,73
$ILS = \frac{\text{ativo circulante} - \text{estoque}}{\text{passivo circulante}}$	Índice de liquidez seca 9,73



MATOES DO NORTE / MA	
PROC. 620001	12024
FLS. 077	
RUE.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins que prova a capacidade técnica que a empresa **POSTO AMERICANO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.706.245/0006-49, localizada na Rua do Comercio s/nº, Centro Miranda do Norte- MA CEP: 65.495-000. Executou o Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades deste município (em 2018), cumpriu o contrato com a Prefeitura Municipal de Cantanhede dentro da forma da lei, não tendo nada que desabone a sua conduta.

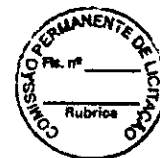
Cantanhede 20 de dezembro de 2018



Manoel Eivaldo Caldas dos Santos
Secretario Municipal de Administração



MATÕES DO NORTE - MA	
PROC. <u>113091</u>	<u>12024</u>
FLS. <u>28</u>	
RUB. <u>10</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00

CONTRATO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Número:
PR-003-2018-01

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-
MA E POSTO AMERICANO LTDA, PARA
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, localizada na Praça Paulo Rodrigues Nº 01, Centro – CEP: 65465-000 – Cantanhede - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.156.160/0001-00, neste ato representada pelo Secretário municipal de Adm. e Finanças **MANOEL ERIVALDO CALDAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 119300099-5 SSP-MA e do CPF nº 175.621.203-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **POSTO AMERICANO LTDA**, com sede e endereço na Rua do Comercio s/nº, Centro Miranda do Norte-MA, no CNPJ sob o nº 23.706.245/0006-49, Inscrição Estadual nº 12.245.254-2, neste ato representado ao Empresário Sr. Osvaldo Americano Salomão, n.º CPF: 038.111.903-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, constantes dos autos nº PR-003-2018-01, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, em apoio às atividades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo Único – Os produtos, especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Planilha Contratual de Quantidades e Preços, Anexo I deste **Instrumento**.

TÍTULO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação estão no orçamento do município para 2018: **08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 0803 FUNDO DE MAN. DESENV. DA EDUCAÇÃO-FUNDEB 12 361 0011 0.051 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 0803 FUNDO DE MAN. DESENV. DA EDUCAÇÃO-FUNDEB 12 361 0011 0.051 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0212001	12024
FLS. 779	
RUB.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00

TÍTULO III - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Pregão Presencial nº. PR-003-2018 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA - A PREFEITURA obriga-se a prestar, quando necessário, quaisquer esclarecimentos com o objetivo de otimizar o fornecimento deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Supervisionar e atestar o fornecimento, através de fiscalização.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter, durante todo o fornecimento do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – Fornecer, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os recursos (mão-de-obra e insumos) necessários ao completo fornecimento.

CLÁUSULA NONA – Arcar com a responsabilidade de todos os riscos e despesas, incluindo perdas ou danos, causados nos veículos ou máquinas da PREFEITURA ou que envolvam terceiros, até terem sido efetivamente colocados à disposição da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA assegura a PREFEITURA total isenção de qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos, a pessoas ou coisas, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa. Além disso, a CONTRATADA deverá arcar com suas despesas, se assim a PREFEITURA determinar, assumir a defesa em quaisquer reclamações ou ações que venham a serem apresentadas contra a PREFEITURA por terceiros, decorrentes de atos que sejam imputáveis direta ou indiretamente à CONTRATADA e/ou seus prepostos a qualquer título, resguardando de quaisquer responsabilidade daí decorrentes. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas processuais que advenham desses procedimentos.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 002001	1202/4
FLS. AC	
RUB.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na hipótese de ocorrência de danos ou prejuízos causados a **PREFEITURA** ou a terceiros que a **CONTRATADA** não tenha ressarcido e, em consequência, os proprietários dos bens danificados procurem a **PREFEITURA** para obterem qualquer espécie de indenização pelos danos verificados, ou iniciem medida judicial, a **PREFEITURA** dará o prazo de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA** para a liquidação dos danos, ou para promover os meios necessários à sua defesa em juízo. Findo este prazo, sem que as necessárias providências tenham sido tomadas, a **PREFEITURA** poderá solver a indenização, debitando o valor à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da **PREFEITURA**, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub-empregada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Responder pela qualidade dos produtos, responsabilizando-se por fornecimento de produtos de má qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações ou documentos que digam respeito ao fornecimento, objeto deste **Contrato**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre os produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias ao fornecimento dos produtos, objeto deste **Contrato**, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos;

TÍTULO VI – DO LOCAL DE ENTREGA/ABASTECIMENTO

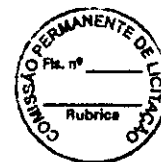
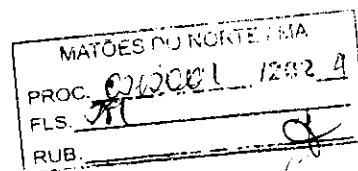
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os veículos, caminhões e equipamentos deverão ser abastecidos diretamente no Posto **CONTRATADA**, ou de acordo com as necessidades da **PREFEITURA**, será retirado em bombonas plásticas para abastecimento de equipamentos em frente de serviços.

TÍTULO VII - DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, no prazo definido no Contrato. A **PREFEITURA** adotará os procedimentos de conferência física dos produtos no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente os abastecimentos somente mediante autorização por escrito assinada pelo Prefeito ou por funcionário da Prefeitura autorizado pelo Prefeito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em caso de atraso, a **CONTRATADA** deverá notificar a **PREFEITURA**, justificando-o, e propondo nova data para entrega dos produtos, ficando a critério da **PREFEITURA** sua aceitação, de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00

TÍTULO VIII - DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste **Contrato**, conforme Proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica estabelecido que os preços acima contemplarão todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o perfeito fornecimento dos combustíveis, objeto deste **Contrato**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os preços estabelecidos neste **Contrato** são firmes e irrevogáveis, salvo se, na eventualidade de o prazo de fornecimento sofrer prorrogação, tornando-o superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste **Instrumento Contratual** pela **CONTRATADA**, ou as condições de qualidade e de preço, no mercado, determinarem o seu reajuste para maior ou menor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Caso ocorra reajuste de preços no mercado, a repactuação dos preços do contrato será realizada por meio de comprovação, pela parte requerente, de que houve variação para mais ou para menos do preço de mercado, em relação ao preço contratado, comprovação esta que não poderá ser feita com base em qualquer índice econômico financeiro ou taxa cambial, deverá ser feita por documentos oficiais da ANP (Agência Nacional do Petróleo).

TÍTULO IX - DO VALOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O valor total desta contratação é de **RS 875.900,00** (oitocentos e setenta e cinco mil novecentos reais).

TÍTULO X - DAS MEDIÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As medições serão elaboradas mensalmente pela **CONTRATADA** com base nas quantidades efetivamente fornecidas no período de 01 a 30 de cada mês e submetida à aprovação da **PREFEITURA** através da Fiscalização, até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao da medição.

Parágrafo Único - Para a conferência do Boletim de Medição, a Fiscalização disporá de 03 (três) dias úteis, a partir da data de seu recebimento;

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Parágrafo Primeiro - A **PREFEITURA** não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

TÍTULO XII - DO REGIME TRIBUTÁRIO



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0010001	1202/1
FLS. 377	Fls. nº
RUB.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Estão inclusos nos preços contratados todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos vigentes na data de apresentação da Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – Caso, a qualquer tempo, a **PREFEITURA** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidos com benefícios fiscais, reduções isenções ou extinção dos encargos mencionados no “caput” desta Cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas a **PREFEITURA**, reduzindo-se os preços.

Parágrafo Segundo – Caso, por motivo não imputável à **CONTRATADA**, sejam majorados os gravames e demais encargos incluídos nos preços mencionados no “caput” desta Cláusula, ou se novos tributos forem exigidos da mesma, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a **PREFEITURA**, após análise, poderá absorver os ônus adicionais, reembolsando à **CONTRATADA** dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal, direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

TÍTULO XIII – DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A rescisão do Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e comunicado por escrito à **CONTRATADA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**.
- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea “a” do “Caput” desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato.

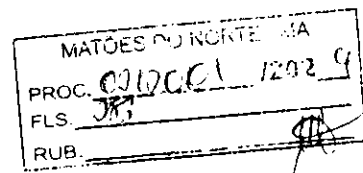
TÍTULO XIV - DA QUALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** deverá responder sob pena da lei por fornecimento de produtos de má qualidade.

TÍTULO XV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **PREFEITURA** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa, na forma prevista no presente Contrato.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do “Caput” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Atrasos não justificados no prazo de entrega dos produtos, sujeitarão a **CONTRATADA** à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em atraso, por dia de atraso, limitada a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor total do presente Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da **CONTRATADA** oriundo desta contratação.

Parágrafo Terceiro - Quando o valor da multa ultrapassar a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor total do presente Contrato, a **PREFEITURA**, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este **Instrumento** e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento e na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto – A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVI - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O prazo de fornecimento dos produtos, objeto desta contratação, será por um período de até 31/12/2018, após a data de assinatura deste **Instrumento Contratual**.

TÍTULO XVII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - O presente Contrato vigorará pelo período de até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XVIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo emitido pela **PREFEITURA**.

TÍTULO XIX – DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

TÍTULO XX - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede – MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TÍTULO XXII – DOS ANEXOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Faz parte integrante deste Contrato os Anexos:



MATÕES DO NORTE - MA	
PROC. 000001	12024
FLS. 72	
RUB.	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº _____
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00

- Anexo I - Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

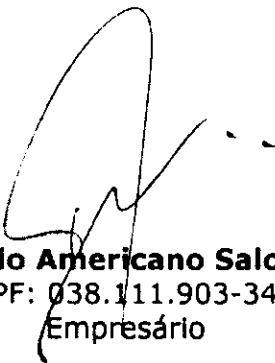
Cantanhede - MA, 20 de Março de 2018.

Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA:**



Manoel Erivaldo Caldas dos Santos
Secretaria Municipal de Administração e finanças

Pela **CONTRATADA:**


Osvaldo Americano Salomão
CPF: 038.111.903-34
Empresário

TESTEMUNHAS:

- Leuana Cristina de Sousa Bastos
CPF: 602 222 513 81
- Keyanne Fernanda do N. Silva
CPF: 035.908.833-32



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2018

N.º 1

EDIÇÃO Nº 27

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TÍTULO DE PROVENTOS
 DECRETO - Nº 114/2018
 DECRETO - Nº 115/2018
 LEI Nº 327/2018
 RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº PR-003-2018

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA.

TÍTULO DE PROVENTOS

SERVIDOR: RAIMUNDA RITA BRANDÃO VIEIRA	MATRÍCULA Nº: 090547-0
CARGO: PARTEIRA	CLASSIFICAÇÃO:

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PROPORCIONALIDADE	VALOR
Vencimento	Art. 44 e 45, Lei Municipal nº 003/1989. Decreto 003 de 23/11/2009	100%	510
TOTAL			510

Cantanhede, 20 de março de 2018.

Jose Alberto Neves dos Santos
 Presidente IAPMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

DECRETO - Nº 114/2018

Revoga o Decreto 07/2016, que concede Aposentadoria com proventos proporcionais à servidora **Maria Ferreira Quaresma**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

CONSIDERANDO que a edição do Decreto nº 07/2016, que concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora **Maria Ferreira Quaresma**, está em desacordo com os dispositivos constitucionais:

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o DECRETO nº 07 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MARÇO 2018.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
 PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

DECRETO - Nº 115 /2018

Revoga o Decreto 04/2016, que concede Aposentadoria com proventos proporcionais à servidora **Maria Iracilda Caldas Ribeiro**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

CONSIDERANDO que a edição do Decreto nº 04/2016, que concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora **Maria Iracilda Caldas Ribeiro**, está em desacordo com os dispositivos constitucionais:

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o DECRETO nº 04 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MARÇO 2018.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
 PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

Lei nº 327/2018

"Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal por tempo limitado para atender às necessidades de excepcional interesse público nos termos do inciso IX, do art.37 da Constituição Federal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal de Cantanhede - MA aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de servidores nas quantidades e especificações do Anexo Único desta Lei.

Artigo 2º - As contratações a que se refere esta Lei vigorarão até a data de 31 de dezembro de 2018, podendo o município rescindir o contrato unilateralmente, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

Artigo 3º - Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso específico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Artigo 4º - A presente Lei autoriza a admissão de pessoal indispensável para funcionamento dos Programas ou Projetos criados pelos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal e custeados através de financiamento bipartite ou tripartite, bem como para os programas ou Projetos transitórios criados pelo Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 010001 12024
FLS. 376
RUB. #11

TERÇA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2019 | ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 574 | PÁGINA 02

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Artigo 5º - É vedado o desvio de função das pessoas contratadas na forma desta Lei, sob pena, de nulidade do ato.

Artigo 6º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Artigo 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - a pedido do contratado;

III - por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1º - A extinção do contrato, em razão do inciso II e III, deste artigo, deverá ser comunicada pela parte que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena, de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2º - A extinção do contrato, em razão do inciso I, deste artigo, acarretará o pagamento aos contratados das verbas proporcionais inerentes ao abono natalino, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3º - A extinção do contrato, em razão do inciso IV, deste artigo, não acarretará ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Artigo 8º - Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couberem, as normas insitas no Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipal.

Artigo 9º - O pessoal contratado poderá, a critério da administração municipal, prestar serviços em qualquer unidade da administração pública municipal, dentro do território do município.

Artigo 10º - Os contratados temporariamente sob a égide desta Lei perceberão remuneração ajustada, não inferior ao mínimo legal.

Artigo 11º - Os contratados por força da presente Lei serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 12º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO	VAGAS	C.H.S*
Assistente Social	01	30hs
Auxiliar de Laboratório	03	40hs
Auxiliar de Farmácia	02	40hs
Bioquímico	01	40hs
Biomédica	01	40hs
Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família	10	40hs
Enfermeiro Plantonista	04	40hs
Farmacêutico (Farmácia Básica)	01	20hs
Farmacêutico (Farmácia Hospitalar)	01	20hs
Fisioterapeuta	02	40hs
Fonoaudiólogo	02	40hs
Dentista da Estratégia Saúde da Família	10	40hs
Médico da Estratégia Saúde da Família	10	40hs
Médico Veterinário	02	40hs
Médico Ultrassonografista e Radiologia	02	20hs
Médico Cardiologista	01	8hs
Médico Ginecologista	01	8hs
Médico Endoscopista	01	8hs
Médico Psiquiatra	01	8hs
Médico Pediatra	01	8hs
Médico Perito	01	8hs
Médico Clínico Geral Plantonista	07	40hs
Nutricionista	01	40hs
Psicólogo	01	40hs
Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família	10	40hs
Técnico de Enfermagem	15	40hs
Terapeuta Ocupacional	02	40hs

*Carga Horária Semanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO	VAGAS	C.H.S*
Assistente Social	01	30hs
Nutricionista	01	40hs
Psicólogo	01	40hs
Técnico de Informática	02	40hs
Terapeuta Ocupacional	01	40hs

*Carga Horária Semanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CARGO	VAGAS	C.H.S*
Assistente Social	02	30hs
Advogado	02	20hs
Cadastrador do Programa Bolsa Família	03	40hs
Condutor de veículos náuticos	02	40hs
Monitor de veículos náuticos	02	40hs
Orientador Social	07	40hs
Oficineiro	03	40hs
Psicólogo	02	40hs
Técnico em Assistência Social (Nível Médio)	02	40hs
Visitador	07	40hs

*Carga Horária Semanal

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº PR-003-2018-01. PARTES: Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA e a Empresa: **POSTO AMERICANO LTDA** **Objeto do Contrato:** Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Cantanhede. DATA DE ASSINATURA: 20/03/201. VALOR é de: R\$ 875.900,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e novecentos reais), para SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2018. Após. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, Manoel Erivaldo Caldas dos Santos – Sec. Municipal de Administração e Finanças. Pela Empresa: **POSTO AMERICANO LTDA – Osvaldo Americano Salomão – Empresário.**

RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº PR-003-2018-02. PARTES: Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA e a Empresa: **POSTO AMERICANO LTDA** **Objeto do Contrato:** Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Cantanhede. DATA DE ASSINATURA: 20/03/201. VALOR é de: R\$ 87.182,50 (oitenta e sete mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), para SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2018. Após. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, Manoel Erivaldo Caldas dos Santos – Sec. Municipal de Administração e Finanças. Pela Empresa: **POSTO AMERICANO LTDA – Osvaldo Americano Salomão – Empresário.**

RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº PR-003-2018-03. PARTES: Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA e a Empresa: **POSTO AMERICANO LTDA** **Objeto do Contrato:** Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Cantanhede. DATA DE ASSINATURA: 20/03/201. VALOR é de: R\$ 474.060,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e sessenta reais), para SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2018. Após. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, Manoel Erivaldo Caldas dos Santos – Sec. Municipal de Administração e Finanças. Pela Empresa: **POSTO AMERICANO LTDA – Osvaldo Americano Salomão – Empresário.**

RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº PR-003-2018-04. PARTES: Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA e a Empresa: **POSTO AMERICANO LTDA** **Objeto do Contrato:** Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Cantanhede. DATA DE ASSINATURA: 20/03/201. VALOR é de: R\$ 192.995,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e noventa e cinco reais), para SECRETARIA DE SAÚDE. PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2018. Após. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, Manoel Erivaldo Caldas dos Santos – Sec. Municipal de Administração e Finanças. Pela Empresa: **POSTO AMERICANO LTDA – Osvaldo Americano Salomão – Empresário.**

Manoel Erivaldo Caldas dos Santos
Sec. De Administração e Finanças

POSTO AMERICANO LTDA
 RUA DO COMERCIO, 316 - CENTRO
 65495-000 MIRANDA DO NORTE - MA
 Fone (98)3464-1980

DOCU
 DE
 ELETRONICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAIDA
 Nº 3881
 SÉRIE I
 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
 2118 1223 7062 4500 0649 5500 1000.0038 8113 3103 1433
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 LANÇAMENTO REFERENTE CUPOM FISCAL
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE: 122452542
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT: _____
 CNPJ: 23.706.245/0006-49
 PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO
 421180026639926 07/12/2018 14:30:13

DESTINATÁRIO - REMETENTE
 NOME - RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTANHEDE
 ENDEREÇO: PRAÇA PAULO RODRIQUES SN, SN
 BAIRRO - DISTRITO: CENTRO
 CEP: 65463-000
 MUNICÍPIO: CANTANHEDE
 UF: MA
 FONE/FAX: _____
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
 DATA DA EMISSÃO: 07/12/2018
 DATA SAÍDA: 07/12/2018
 HORA DA SAÍDA: 14:30

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		4.565,02	
VALOR DO PRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		4.565,02	

TRANSPORTADOR - VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME - RAZÃO SOCIAL: _____
 ENDEREÇO: _____
 QUANTIDADE: 1,155
 ESPECIE: _____
 MARCA: _____
 FRETE POR CONTA: 9 - Sem Ocorrência de transporte
 CÓDIGO ANTT: _____
 PLACA DE VEICULO: _____
 UF: _____
 CNPJ / CPF: _____
 MUNICÍPIO: _____
 UF: _____
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
 NUMERAÇÃO: _____
 PESO BRUTO: 0,000
 PESO LÍQUIDO: 0,000

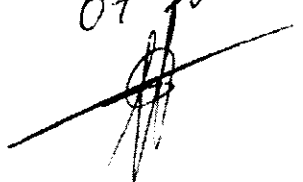
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1	GANCHINA ORIGINAL C	27101240	800	5929	LT	1,155 7090	3,9500	4565,02	0	0	0	0	0

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Dados adicionais - Documentos referenciados: 21181223706245000649650010000799251101091496, 79925
 21181223706245000649650010000799261067564737, 79926 211812237062450006496500100007992711237842469, 79927
 211812237062450006496500100007993111851938148, 79931 21181223706245000649650010000799321110106631, 79932
 21181223706245000649650010000799331041094592, 79933 21181223706245000649650010000799401242226027, 79940
 21181223706245000649650010000799411011010660, 79941 21181223706245000649650010000799421943521051, 79942 Trib aprox R\$ 614,00 (13,45%) Fone: (278,21) (28 90 A.) E-mail: Fonte: (IBPT)Empresometro.com.br (14)5013

Desenvolvido por: Meta Tecnologia - www.metatec.com.br
 Emitido por: Meta Posso - net 0400 - www.metaposso.com.br

RECEBIMENTO DE POSTO AMERICANO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO EMISSÃO: 07/12/2018
 VALOR TOTAL: 4565,02 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTANHEDE - PRAÇA PAULO RODRIQUES SN, SN, CENTRO, CANTANHEDE-MA
 DATA DO RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____
 NF-e Nº 3881 SÉRIE I

07-12-18


MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0233001 1202 4
FLS.	98
RUB.	



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: 10/01/2025 11:16:46

Situação EM OPERAÇÃO	Autorização PR/MA0060080	CNPJ 23706245000649	Razão Social POSTO AMERICANO LTDA	Nome Fantasia POSTO AMERICANO
Endereço RUA DO COMERCIO 00	Complemento	Bairro CENTRO	Município/UF MIRANDA DO NORTE/MA	CEP 6549500
Nr Despacho 679	Data da Publicação 26/06/2017	Bandeira/Início BANDEIRA BRANCA - 01/06/2021	Tipo de Posto PR	

Sócios

AMERICANO PARTICIPACOES LTDA

MARIA DO SOCORRO AIRES SALOMAO

OSVALDO AMERICANO SALOMAO

Produtos

GASOLINA C COMUM

Tancagem (m³)

45

Bicos

4

ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM

45

4

ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM

30

4

Voltar

Imprimir

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0012001 1202 11
FLS.	096
RUB.	

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : POSTO AMERICANO LTDA

CNPJ : 23706245000649

Nro. de Autori-
zação : PR/MA0060080

Nro. Despacho : 679

Data da Publi-
cação : 26/06/2017

Endereço : RUA DO COMERCIO - 00 - - CENTRO - MIRANDA DO NORTE - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **11:15:49** horas do dia **10/01/2025** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **F03ABFF2F26D6DF1**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 027/2024	1282/4
FLS. 297	

JUNTADA DE VALIDAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 027/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **JUNTADA DE DOCUMENTOS DE VALIDAÇÃO** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 13 de janeiro de 2025.

Allan Lima da Silva
Agente de Contratação
Allan Lima da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0212001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0212001 12024
FLS.	001
RUB.	


Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.

VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO:

**POSTO AMERICANO
LTDA**

CNPJ: 23.706.245/0006-49


MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	020001 1202 4
FLS.	997
RUB.	

 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais


Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA


Protocolo:

 230099793


Data do Protocolo:

 03/02/2023

Número de Registro:

 21200214630

Arquivamento:

 20230099793

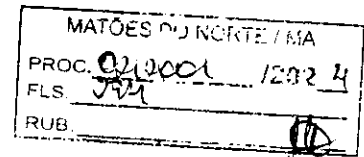
Empresa:


 POSTO AMERICANO LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)




 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais


Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 221308415


Data do Protocolo:

 03/02/2023

 Número de Registro:

 21201264649


Arquivamento:

 20221308415

Empresa:

 AMERICANO PARTICIPACOES LTDA

Documento(s):

 Contrato

 [< Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 072002 2024
FLS. 985
RUB.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.706.245/0006-49 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2008
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
POSTO AMERICANO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO AMERICANO	PORTE DEMAIS
-----------------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 00	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTOS@JRCSCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (98) 3463-1207
--------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2008
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2025 às 15:05:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0912001 1202 4
FLS.	96
RUB.	

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 23.706.245/0001-34

Código de Controle: 138B.CDD5.E90A.4EC8

Data da Emissão: 27/11/2024

Hora da Emissão: 13:56:44

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 27/11/2024, com validade até 26/05/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	0213001 1202 11
FLS.	393
RUB.	

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	020001 12024
FLS.	38
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO AMERICANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.706.245/0006-49

Certidão n°: 82071006/2024

Expedição: 27/11/2024, às 13:51:34

Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO AMERICANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.706.245/0006-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão Município de São Luís

Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 104725/24

Data de Validade: 12/03/2025

Data de Emissão: 12/12/2024 09:05:50

Inscrição Estadual: 122452542

CPF/CNPJ: 23706245000649

Razão Social: POSTO AMERICANO LTDA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	010001 1202 4
FLS.	299
RUB.	

12/12/2024 09:05:50

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 509152/24
Data de Validade: 12/03/2025
Data de Emissão: 12/12/2024 09:01:11
Inscrição Estadual: 122452542
CPF/CNPJ: 23706245000649
Razão Social: POSTO AMERICANO LTDA

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	001001 1292 4
FLS.	300
RUB.	1

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Tributos

Página Inicial



Endereço da prefeitura:

AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO
Cep: 65.495-000
E-mail: miranda.tributos@gmail.com

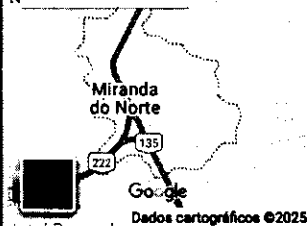
Suporte Online



Clique aqui. Tire suas dúvidas
com um de nossos atendentes.

Miranda d...

Ver mapa ampliado



Exibir mapa ampliado

Verificar Autenticidade

SELECIONE O TIPO DO DOCUMENTO

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração



CONFIRMAÇÃO

PREZADO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO VÁLIDO E EMITIDO PELO PORTAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.



Prefeitura Municipal de
Miranda do Norte

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN

Setor de Tributos

Tributos

Página Inicial



Endereço da prefeitura:

AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO
Cep: 65.495-000
E-mail: miranda.tributos@gmail.com

Suporte Online



Clique aqui. Tire suas dúvidas
com um de nossos atendentes.



Verificar Autenticidade

SELECIONE O TIPO DO DOCUMENTO

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração

CONFIRMAÇÃO

PREZADO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO VÁLIDO E EMITIDO PELO PORTAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.



Tributos

Página Inicial



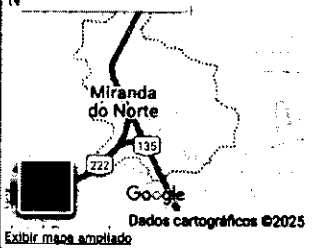
Endereço da prefeitura:

AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO
Cep: 65.495-000
E-mail: miranda.tributos@gmail.com

Suporte Online

Clique aqui. Tire suas dúvidas
com um de nossos atendentes.

Miranda d...
Ver mapa ampliado



Verificar Autenticidade

SELECIONE O TIPO DO DOCUMENTO

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração

CONFIRMAÇÃO

PREZADO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO VÁLIDO E EMITIDO PELO PORTAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.





MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	020001 12829
FLS.	364
RUB.	05

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 10/01/2025

Nº da certidão: 12500092356

Data de validade: 10/03/2025

Código de Validação: c99a86c6b6

NOME: POSTO AMERICANO LTDA

CNPJ: 23.706.245/0006-49

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	012001 1202 4
FLS.	305
RUB.	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 11/12/2024

Nº da certidão: 12400701016

Data de validade: 11/02/2025

Código de Validação: 46734d8dc7

NOME: POSTO AMERICANO LTDA

CNPJ: 23.706.245/0001-34

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

A consulta foi realizada na data 13/01/2025 às 15:14:55 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	SCP	NIRE	HASH	PERIODO
23.706.245/0001-34	Não informado	Não informado	E133730DBA4885DA7B4C17FE90114D7330D5A7B6	01/01/2022 a 31/12/2022

NATUREZA:

SITUAÇÃO:

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 9.555/2018

Escriturações Ativas



A consulta foi realizada na data 13/01/2025 às 15:15:15 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	SCP	NIRE	HASH	PERÍODO
23.706.245/0001-34	Não informado	Não informado	71792FC48D463EF1913F720380982E2A33A95C11	01/01/2023 a 31/12/2023

NATUREZA:

SITUAÇÃO:

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 9.556/2018

Escriturações Ativas

CNPJ	SCP	NIRE	HASH	PERÍODO
23.706.245/0001-34	Não informado	Não informado	DB3D5246EBE8E1780943558ABB2FD1FCC3FF5E2F	01/01/2023 a 31/12/2023

NATUREZA:

HASH SUBSTITUTA: 71792FC48D463EF1913F720380982E2A33A95C11

SITUAÇÃO:

A escrituração foi substituída e não está mais ativa na base de dados do Sped

Escriturações Não-Ativas

CNPJ	SCP	NIRE	HASH	PERÍODO
------	-----	------	------	---------



MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0212001/2024

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC. 0212001	12024
FLS. 301	
RUB. 116	
LICITANET LÍQUIDA E FIDELIDADE	

Às 08:31:20 horas do dia 13 de Janeiro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
POSTO AMERICANO LTDA	23.706.245/0006-49	Grande Porte

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/01/2025 08:33:24	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados no LOTE 1 .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/01/2025 08:33:24	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados no LOTE 2 .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/01/2025 08:33:24	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados no LOTE 3 .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
92426	POSTO AMERICANO LTDA	23706245000649	COMBUSTÍVEL	COMBUSTÍVEL	0,90 %	Classificada	-

Lances do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
POSTO AMERICANO LTDA	23.706.245/0006-49	1,00 %	13/01/2025 08:49:15	Negociacao
POSTO AMERICANO LTDA	23.706.245/0006-49	0,90 %	13/01/2025 08:20:45	Classificado

Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/01/2025 08:33:24	O LOTE 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/01/2025 08:33:44	O LOTE 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	13/01/2025 08:43:52	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 4 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	13/01/2025 08:49:02	O LOTE 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	13/01/2025 08:49:15	LOTE 4 negociado no valor de 1,00% pelo fornecedor ID: 92426 - Data Prop.: 13/01/2025 08:20:45
Sistema	13/01/2025 08:59:02	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	13/01/2025 09:17:11	A proposta do fornecedor POSTO AMERICANO LTDA do LOTE - 4, foi ACEITA pelo valor de 1,00%.
Sistema	13/01/2025 15:19:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/01/2025 15:29:06	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	13/01/2025 15:29:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor POSTO AMERICANO LTDA-23.706.245/0006-49 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor POSTO AMERICANO LTDA -23.706.245/0006-49 venceu o LOTE -4 pelo valor de 1,00%.
Sistema	13/01/2025 15:31:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/01/2025 15:41:37	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	13/01/2025 15:47:06	A disputa do LOTE 4 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	POSTO AMERICANO LTDA	23.706.245/0006-49	1,00 %

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
93649	POSTO AMERICANO LTDA	23706245000649	COMBUSTÍVEL	COMBUSTÍVEL	0,90 %	Classificada	--

Lances do Lote 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
POSTO AMERICANO LTDA	23.706.245/0006-49	1,00 %	13/01/2025 08:49:19	Negociacao

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	021002L 12024
FLS.	300
RUB.	000

Lances do Lote 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
POSTO AMERICANO LTDA	23.706.245/0006-49	0,90 %	13/01/2025 08:20:45	Classificado

Mensagens do Lote 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/01/2025 08:33:24	O LOTE 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/01/2025 08:33:44	O LOTE 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	13/01/2025 08:43:52	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	13/01/2025 08:49:02	O LOTE 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	13/01/2025 08:49:19	LOTE 5 negociado no valor de 1,00% pelo fornecedor ID: 93649 - Data Prop.: 13/01/2025 08:20:45
Sistema	13/01/2025 08:59:02	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	13/01/2025 09:17:11	A proposta do fornecedor POSTO AMERICANO LTDA do LOTE - 5, foi ACEITA pelo valor de 1,00%.
Sistema	13/01/2025 15:19:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/01/2025 15:29:06	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	13/01/2025 15:29:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor POSTO AMERICANO LTDA- 23.706.245/0006-49, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor POSTO AMERICANO LTDA -23.706.245/0006-49 venceu o LOTE -5 pelo valor de 1,00%.
Sistema	13/01/2025 15:31:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/01/2025 15:41:37	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	13/01/2025 15:47:06	A disputa do LOTE 5 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 5

Posição	Licitante	CNPJ	Valor Lance %
1º	POSTO AMERICANO LTDA	23.706.245/0006-49	1,00 %

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
96482	POSTO AMERICANO LTDA	23706245000649	COMBUSTÍVEL	COMBUSTÍVEL	0,90 %	Classificada	-

Lances do Lote 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
POSTO AMERICANO LTDA	23.706.245/0006-49	1,00 %	13/01/2025 08:49:24	Negociacao
POSTO AMERICANO LTDA	23.706.245/0006-49	0,90 %	13/01/2025 08:20:45	Classificado

MATOES DO NORTE S/A	
PROC.	021002 12024
FLS.	30
RUB.	

Mensagens do Lote 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/01/2025 08:33:24	O LOTE 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/01/2025 08:33:44	O LOTE 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	13/01/2025 08:43:52	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	13/01/2025 08:49:02	O LOTE 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	13/01/2025 08:49:24	LOTE 6 negociado no valor de 1,00% pelo fornecedor ID: 96482 - Data Prop.: 13/01/2025 08:20:45
Sistema	13/01/2025 08:59:02	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	13/01/2025 09:17:11	A proposta do fornecedor POSTO AMERICANO LTDA do LOTE - 6, foi ACEITA pelo valor de 1,00%.
Sistema	13/01/2025 15:19:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/01/2025 15:29:06	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	13/01/2025 15:29:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor POSTO AMERICANO LTDA-23.706.245/0006-49 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor POSTO AMERICANO LTDA -23.706.245/0006-49 venceu o LOTE -6 pelo valor de 1,00%.
Sistema	13/01/2025 15:31:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/01/2025 15:41:37	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	13/01/2025 15:47:06	A disputa do LOTE 6 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	POSTO AMERICANO LTDA	23.706.245/0006-49	1,00 %

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	13/01/2025 08:31:20	Prezados bom dia, vamos dar inicio aos trabalhos do certame, Pregão Eletrônico nº 027/2024.
Sistema	13/01/2025 08:33:44	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 4, 5, 6 às 08:33:44
Pregoeiro	13/01/2025 09:47:31	Prezado, solicito o envio da Proposta Final conforme edital PE 027/2024.
Pregoeiro	13/01/2025 09:47:47	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/01/2025 09:47:00hs até o dia 13/01/2025 11:47:00hs para o(s) fornecedor(es): POSTO AMERICANO LTDA.
Sistema	13/01/2025 11:39:30	O fornecedor POSTO AMERICANO LTDA acabou de ENVIAR proposta_posto_americano_1736779170.pdf no proposta final.
Sistema	13/01/2025 11:47:01	O prazo para o fornecedor POSTO AMERICANO LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Pregoeiro	13/01/2025 11:47:47	Prezado, solicito o envio dos Documentos de Habilitação conforme edital do PE 027/2024
Pregoeiro	13/01/2025 11:49:47	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/01/2025 11:50:00hs até o dia 13/01/2025 13:50:00hs para o(s) fornecedor(es): POSTO AMERICANO LTDA.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/01/2025 13:02:45	O fornecedor POSTO AMERICANO LTDA acabou de ENVIAR docs_posto_americano_1736784165.rar no habilitanet.
	13/01/2025 13:50:02	O prazo para o fornecedor POSTO AMERICANO LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
	13/01/2025 15:18:52	Prezados, vamos dar continuidade aos trabalhos do certame.
	13/01/2025 15:46:54	Prezados a sessão será encerrada. O processo após adjudicado e homologado pela autoridade competente será enviado via e-mail convocações e contratos para assinatura. Informo ainda que houveram itens destinados a Cota Reservada ME e EPP desertos por ausência de propostas ME e EPP.


Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:47:06 horas do dia 13 de Janeiro de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Allan Lima da Silva

Agente de Contratação

Allan Lima da Silva
Pregoeiro(a) Oficial


Francisco da Conceição Ferreira
Equipe de Apoio


VANUZÁ BARROS
Equipe de Apoio

Autenticação: 71FE58129661B5C601E1134AFBC37DBF

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0010001 12024
FLS. 313
RUB. <i>[assinatura]</i>

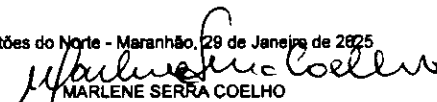
O(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do(a) MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA comunica aos Interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024 referente à *Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : POSTO AMERICANO LTDA - 23.706.245/0006-49

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
4	1,00	LITRO	COMBUSTÍVEL	COMBUSTÍVEL	1,00 %	1,0000 %	0,79 %	0,79 %	26,5822 %
Descrição: GASOLINA COMUM (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)									
5	1,00	LITRO	COMBUSTÍVEL	COMBUSTÍVEL	1,00 %	1,0000 %	0,78 %	0,78 %	28,2051 %
Descrição: OLEO DIESEL S10 (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)									
6	1,00	LITRO	COMBUSTÍVEL	COMBUSTÍVEL	1,00 %	1,0000 %	0,78 %	0,78 %	28,2051 %
Descrição: OLEO DIESEL COMUM (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)									
Subtotal Adjudicado:							Subtotal Orçado:		27,6595 %
3,00 %							2,35 %		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %
3,00 %	2,35 %	27,6595 %

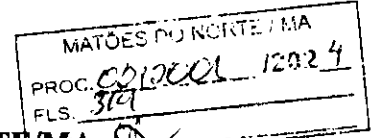
Matões do Norte - Maranhão, 28 de Janeiro de 2025

 MARLENE SERRA COELHO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2024, que teve como objeto o Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA, tendo assim por vencedor desta licitação a empresa **POSTO AMERICANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.706.245/0006-49** com o desconto de **1,00 %** (um por cento), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela ANP, declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº. 027/2024.

Matões do Norte/MA, 29 de janeiro de 2025.

Marlene Serra Coelho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE - MA	
PROC. <u>020001</u>	<u>12024</u>
FLS. <u>38</u>	
RUB.	

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
TERCEIROS

Volume: 16 - Número: 375 de 30 de Janeiro de 2025

DATA: 30/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



CPF: ***589943**
IP com n°: 192.168.88.34
www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1278

LICITAÇÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 027/2024, que teve como objeto o Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte - MA, tendo assim por vencedor desta licitação a empresa **POSTO AMERICANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **23.706.245/0006-49** com o desconto de **1,00 %** (um por cento), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela ANP, declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico n°. 027/2024.

Matões do Norte/MA, 29 de janeiro de 2025.

Marlene Serra Coelho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

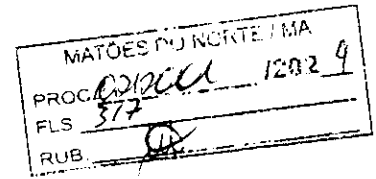
MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	027/2024
FLS.	372
RUB.	1202 4





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



À Procuradoria
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº. 0212001/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2024, do tipo menor preço por Item, tendo como objeto o Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA, para a devida análise e posterior emissão de parecer jurídico conclusivo, obedecendo, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie.


Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte - MA, 30 de janeiro de 2025.


Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECEBIDO EM: 30, 01, 2025


Marcio Ricardo do Nascimento
Procurador
OAB/MA 17.293

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0212001	12024
FLS. 378	
RUB. <i>dk</i>	

A

SRA. MARLENE SERRA COELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 027/2024

PROCESSO nº 0212001/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias de Fundos Municipais de Matões do Norte/MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Nº14.133/21 e posteriores alterações, vieram a esta Procuradoria os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias de Fundos Municipais de Matões do Norte/MA.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa **POSTO AMERICANO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **23.706.245/000-49** com o desconto de 1,00% (um por cento) considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Maior Desconto Percentual sobre a tabela ANP, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 29 de janeiro de 2025.

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente, realizou a adjudicação do item licitado e publicizou o julgamento do resultado do Pregão Eletrônico, encaminhando o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO JURÍDICO

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC. 012001	12829
FLS. 379	
RUB. DL	

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral, a teor do que prescreve o artigo 53, da Lei nº 14.133/21, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, temos que o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei nº14.133/21, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas aos licitantes, não tendo sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recurso em qualquer das fases da licitação em exame.

III-CONCLUSÃO

Assim sendo, esta Procuradoria manifesta-se no sentido de que o presente processo licitatório Pregão Eletrônico em destaque atendeu a todas as exigências da Lei nº 14.133/21.

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 027/2024 com a Lei que o rege, **OPINO** pela homologação do presente pregão eletrônico, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Este parecer contém 03 laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.108-000
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO JURÍDICO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. Nº 2025/0001
12024
FINANÇAS 320
RUB. <i>HT</i>

SMJ, É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Matões do Norte/MA, 30 de janeiro de 2025

Marcio Ricardo do Nascimento
Marcio Ricardo do Nascimento
Procurador Geral
OAB/MA 17.293

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

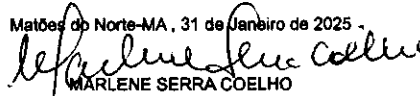
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA.*

Fornecedor : POSTO AMERICANO LTDA - 23.706.245/0006-49

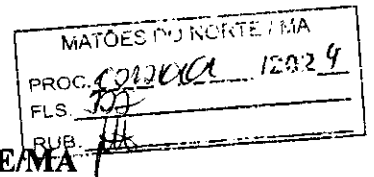
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
4	1,00	LITRO	COMBUSTÍVEL	COMBUSTÍVEL	1,00 %	1,00 %	0,79 %	0,79 %
Descrição: GASOLINA COMUM (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
5	1,00	LITRO	COMBUSTÍVEL	COMBUSTÍVEL	1,00 %	1,00 %	0,78 %	0,78 %
Descrição: OLEO DIESEL S10 (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
6	1,00	LITRO	COMBUSTÍVEL	COMBUSTÍVEL	1,00 %	1,00 %	0,78 %	0,78 %
Descrição: OLEO DIESEL COMUM (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)								

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Matões do Norte-MA, 31 de Janeiro de 2025.


MARLENE SERRA COELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024, que teve como objeto o Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA, tendo assim por vencedor desta licitação a empresa **POSTO AMERICANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.706.245/0006-49** com o desconto de **1,00 %** (um por cento), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela ANP, declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº. 027/2024.

Matões do Norte/MA, 31 de janeiro de 2025.

Marlene Serra Coelho
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	023000 1202 4
FLS.	309
RUB.	411

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
TERCEIROS

Volume: 16 - Número: 376 de 31 de Janeiro de 2025

DATA: 31/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP:
65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



CPF: ***589943**
IP com n°: 192.168.88.34
www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1279

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024, que teve como objeto o Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Matões do Norte – MA, tendo assim por vencedor desta licitação a empresa **POSTO AMERICANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.706.245/0006-49** com o desconto de **1,00 %** (um por cento), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela ANP, declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº. 027/2024.

Matões do Norte/MA, 31 de janeiro de 2025.

Marlene Serra Coelho
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0010001 / 2024
FLS.	304
RUB.	11

